

<b>INTERESSADO</b>	: <b>Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana – SETPU</b>
<b>GESTOR / RESPONSÁVEL</b>	: <b>Cinésio Nunes de Oliveira</b> Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana CPF 174.004.061-91
<b>ASSUNTO</b>	: <b>Proposta de Representação de Natureza Interna e de adoção de Medida Cautelar</b>
<b>OBJETO</b>	: <b>Irregularidades na Concorrência 25/2013/SETPU:</b> : <b>“Construção de Ponte de Concreto Pré-moldado Protendido sobre o Rio Lira, na Rodovia MT-242, Trecho: Sorriso – Ipiranga do Norte”.</b>
<b>RELATOR</b>	: <b>Conselheiro Sérgio Ricardo</b>
<b>EQUIPE TÉCNICA</b>	: <b>José de Paula Ramos – APE</b> <b>Emerson Augusto de Campos – APE</b>

## 1. Introdução.

### 1.1. O Acompanhamento Simultâneo de 2013 e o Objeto Auditado.

O controle externo simultâneo, estabelecido como atuação prioritária para o exercício de 2013, se caracteriza pela tempestividade e consequente efetividade das ações de fiscalização.

Para tanto, busca-se o acompanhamento e a análise permanente dos atos praticados pelos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos, durante a execução do orçamento, e, caso necessário, propõe-se a adoção de medidas corretivas ou sancionadoras, visando, em especial, resguardar o erário.

Sob essa ótica, selecionou-se para auditoria a Concorrência CP 25/2013/SETPU que trata da contratação de empresa de engenharia para a “Construção de Ponte de Concreto Pré-moldado Protendido sobre o Rio Lira, na Rodovia MT-242, Trecho: Sorriso – Ipiranga do Norte”. Obra orçada pela SETPU em R\$ 3.710.749,50.

A análise do edital e anexos revelou graves<sup>1</sup> irregularidades no procedimento licitatório com risco de dano ao erário derivado de sobrepreços e deficiências no Projeto Básico, fato que motivou a presente proposta de Representação de Natureza Interna – p. RNI, com adoção de Medida Cautelar, como segue.

## 2. Deficiência do Projeto Básico.

**GB 11. Licitação\_Grave\_11. Deficiência do Projeto Básico** norteador da contratação da obra de “Construção de Ponte de Concreto Pré-moldado Protendido sobre o Rio Lira”. **(RN 17/2010/TCE-MT).**

A preocupação com a qualidade dos projetos de engenharia vem de longa data, como pode ser percebido da leitura do voto do Exmo. Ministro Adylson Motta, proferido por meio do Acórdão 77/2002/TCU-Plenário:

Creio que se possa, nesse ponto, repetir o que tenho, insistentemente, afirmado acerca do aqodamento com que são feitos os projetos de engenharia para a grande maioria de obras

---

1 - Irregularidade grave: conforme Resolução Normativa nº 14/2010/TCE-MT.

realizadas pelo poder público em nosso País, independentemente da esfera governamental em que se encontrem tais obras.

O Projeto Básico, que deve ser encarado como elemento fundamental para a realização de qualquer licitação, deve, também, ser considerado o pilar de todo empreendimento, público ou privado, mas que tem sido constantemente mal-elaborado, quando há envolvimento de recursos públicos, em quaisquer das esferas administrativas, sem a atenção mínima necessária quando da sua confecção, o que é lamentável por se tornar fonte de desvios e toda sorte de irregularidades que se tem notícia no Brasil. (Voto do Exmo. Ministro Adylson Motta – Acórdão 77/2002/TCU-Plenário)

A reiterada constatação de licitações subsidiadas por projetos básicos deficientes fez com que o E. Tribunal de Contas da União – TCU – editasse, em 2010, a Súmula nº 261, como segue:

#### SÚMULA Nº 261

**Em licitações de obras e serviços de engenharia, é necessária a elaboração de projeto básico adequado e atualizado, assim considerado aquele aprovado com todos os elementos descritos no art. 6º, inciso IX, da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, constituindo prática ilegal a revisão de projeto básico ou a elaboração de projeto executivo que transfigurem o objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos. (grifou-se)**

O referido inciso IX do art. 6º da Lei de Licitações define Projeto Básico como sendo o:

*conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e **que possibilite a avaliação do custo da obra** e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:*

- a) desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;*
- b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;*
- c) identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;*
- d) informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;*
- e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de*

*suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;*

***f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados***". (grifou-se)

Em consonância com a legislação e com o intuito de **estabelecer referenciais técnicos mais precisos para os elementos mínimos que devem compor os projetos básicos de engenharia<sup>2</sup>**, o E. TCU, por meio do Acórdão nº 632/2012-Plenário, recepcionou a orientação técnica OT IBR 01/2006 (em anexo), do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP, da seguinte forma:

Acórdão nº 632/2012-Plenário

9.1. determinar à Segecex que dê conhecimento às unidades jurisdicionadas ao Tribunal que as orientações constantes da OT IBR 01/2006, editada pelo Instituto Brasileiro de Obras Públicas (Ibraop), passarão a ser observadas por esta Corte, quando da fiscalização de obras públicas; (...)

9.2. determinar à Segecex que, nas fiscalizações de futuras licitações de obras públicas, passe a avaliar a compatibilidade, do projeto básico com a OT IBR 01/2006 e, na hipótese de inconformidades relevantes, represente ao relator com proposta de providências”

---

2 - Informativo de Jurisprudência sobre Licitações e Contratos nº 98 – TCU.

No mesmo sentido e antecipando-se ao pactuado por meio da “Declaração de Campo Grande”<sup>3</sup>, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, por meio da Resolução Normativa 11/2011/TCE-MT, aprovou o Manual de Procedimentos para Auditoria em Obras Rodoviárias que estabelece:

### **Elementos mínimos do projeto básico**

Deve-se observar se o projeto básico disponível contém todos os elementos necessários para atender ao disposto na Lei de Licitações, conforme especificações constantes na Orientação Técnica do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (Ibraop, OT IBR 001/2006).

Tal orientação técnica visa uniformizar nacionalmente o entendimento acerca da definição de projeto básico trazida pela Lei no 8.666/93, de modo que a ausência de qualquer conteúdo lá especificado deva ser entendida como insuficiência do projeto disponível, o que, nos termos do art. 7º, § 6º, é causa de nulidade do processo.

Dessa forma, procedeu-se a análise do conteúdo do Projeto Básico norteador da Concorrência 25/2013/SETPU confrontando-o com os elementos necessários para atender ao disposto na Lei de Licitações, conforme a OT IBR 001/2006.

---

3 - *Documento referência do III Encontro Nacional dos Tribunais de Contas do Brasil*. Campo Grande, 14 de novembro de 2012.

Os Tribunais de Contas brasileiros, por decisão Plenária do III Encontro Nacional dos Tribunais de Contas do Brasil, realizado em Campo Grande, Mato Grosso do Sul, Brasil, nos dias 12, 13 e 14 de novembro de 2012, considerando o tema “Um debate pela efetividade do Controle Externo do Brasil”, consolidam sua visão de serem reconhecidos como instrumentos indispensáveis à cidadania e aprovam os seguintes compromissos: (...)

**9. Instituir e fortalecer os setores de jurisprudência voltados à sistematização, uniformização e transparência das decisões dos Tribunais de Contas, conforme diretrizes aprovadas no 1º JURISTCs – Encontro de Jurisprudência nos Tribunais de Contas realizado com apoio do IRB – Instituto Rui Barbosa; (grifou-se)**

Nesse sentido, uma vez que a Concorrência 25/2013/SETPU refere-se à contratação de empresa de engenharia para a “Construção de Ponte de Concreto Pré-moldado Protendido”, devem ser atendidos os critérios de projeto para uma Obra de Arte Especial – OEA, conforme discriminado adiante:

<b>ORIENTAÇÃO TÉCNICA</b>	<b>IBRAOP OT – IBR 001/2006</b>
---------------------------	---------------------------------

Tabela 6.2 – Obras Rodoviárias (continuação)

Especialidade	Elemento	Conteúdo
Projeto de Obras de Arte Especiais	Desenho	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Geometria da estrutura;</li> <li>• Fundações;</li> <li>• Formas e detalhes;</li> <li>• Armaduras, protensões e detalhes;</li> <li>• Detalhes de drenagem;</li> <li>• Detalhes dos aparelhos de apoio e juntas de dilatação;</li> <li>• Iluminação e sinalização.</li> </ul>
	Memorial	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Relatório do Projeto contendo: concepção, quadro de quantidades, discriminação de todos os serviços e distâncias de transporte;</li> <li>• Justificativa das alternativas aprovadas;</li> <li>• Memória de cálculo do dimensionamento da estrutura;</li> <li>• Plano de Execução, contendo: relação de serviços, cronograma físico; relação de equipamento mínimo.</li> </ul>
	Especificação	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Materiais;</li> <li>• Serviços.</li> </ul>

Confrontando-se o Projeto Básico fornecido pela SETPU com os elementos supracitados, constatam-se as seguintes irregularidades:

**a) Projeto de fundações.**

A planta 2/7 do Projeto Básico/SETPU (em anexo) tem como assunto “Estacas”; no entanto **não há definições do comprimento ou da armadura dos elementos estruturais**, condição de impossibilita o levantamento dos quantitativos do serviço e, conseqüentemente, impossibilita a obtenção de um orçamento detalhado do custo global da obra (Lei nº 8.666/93, art. 6º, inciso IX, alínea f).

**Inexiste também qualquer detalhe das ferragens do bloco de coroamento**, condição de impossibilita o levantamento dos quantitativos do serviço e, conseqüentemente, impossibilita a obtenção de um orçamento detalhado do custo global da obra (Lei nº 8.666/93, art. 6º, inciso IX, alínea f).

As estacas e as ferragens do bloco representam 28% do valor orçado para a obra (R\$ 1.044.968,48).

#### **b) Projeto de armaduras e protensões.**

O projeto de armaduras e das protensões **não existe** no Projeto Básico/SETPU (em anexo).

As armaduras e protensões representam cerca de 33% do valor orçado para a obra (R\$ 1.213.090,23). No entanto, **não há sequer um detalhe das ferragens que comporão a mesoestrutura e a superestrutura da obra**, condição que impossibilita o levantamento dos quantitativos do serviço e, conseqüentemente, impossibilita a obtenção de um orçamento detalhado do custo global da obra (Lei nº 8.666/93, art. 6º, inciso IX, alínea f).

**c) Relatório do Projeto contendo a concepção e, concomitantemente, justificativa das alternativas aprovadas.**

**Não existe** no Projeto Básico/SETPU (em anexo) o relatório contendo a concepção e justificativa das alternativas aprovadas.

Esse relatório deve conter, indispensavelmente, o levantamento topográfico, as sondagens (estudos geotécnicos), o estudo hidrológico da bacia de contribuição, o cálculo das estruturas, e a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos responsáveis pelo projeto e orçamento, a fim de se responder às seguintes indagações:

- i – Como definir a fundação da obra sem os estudos geotécnicos (sondagens)?
- ii – Como definir o nível (altura) da ponte sem os estudos hidrológicos e topográficos?
- iii – Como definir as dimensões e ferragens dos elementos estruturais sem o cálculo estrutural? Para qual carregamento a ponte foi projetada?
- iv – Como garantir que um profissional habilitado projetou a ponte sem o registro de uma ART?

Observa-se que a Lei de Licitações é clara ao estabelecer que o Projeto Básico deve ser **“elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento** (Lei nº

8.666/93, art. 6º, inciso IX). Não há espaço para o gestor afastar tais estudos do corpo do Projeto Básico.

**d) Quadro de quantidades, discriminação de todos os serviços e das distâncias de transporte.**

**Não existe** no Projeto Básico/SETPU (em anexo) o quadro de quantidades, discriminação de todos os serviços e das distâncias de transporte, condição de impossibilita o levantamento dos quantitativos do serviço e, conseqüentemente, impossibilita a obtenção de um orçamento detalhado do custo global da obra (Lei nº 8.666/93, art. 6º, inciso IX, alínea f).

Especialmente quanto ao transporte de materiais, não há como se avaliar o que está sendo transportado, a partir de onde e qual o percurso percorrido. Mesmo assim, o item de transporte representa 4% do orçamento.

**e) Memória de cálculo do dimensionamento da estrutura.**

**Não existe** no Projeto Básico/SETPU (em anexo).

**Como demonstrado, o Projeto Básico norteador da Concorrência 25/2013/SETPU não possui os requisitos determinados pela Lei nº 8.666/93 (art. 6º, inciso IX) e não possibilita, dessa forma, o adequado levantamento dos quantitativos dos serviços e, conseqüentemente, a obtenção do orçamento detalhado do custo global da obra (Lei nº 8.666/93, art. 6º, inciso IX, alínea f).**

Por outro lado, constata-se que a SETPU já possui contrato para elaboração do Projeto Executivo da obra em comento.

Trata-se do Contrato nº 336/2012/00/00-SETPU, publicado no Diário Oficial do Estado de **08 de janeiro de 2013** (em anexo), por meio do qual a empresa Projecta – Projetos e Consultoria Ltda fica encarregada de elaborar “Projeto Executivo de Engenharia para Construção de Pontes de Concreto Pré-Moldado Protendido, constituído de estudos Topográficos, Hidrológicos, Geotécnicos e Cálculos de Estrutura” sobre 3 rios matogrossenses, dentre os quais, o Rio Lira.

O Contrato nº 336/2012/00/00-SETPU, no valor aproximado de meio milhão de reais, prevê o **prazo de execução de 90 dias**; e teve a ordem de **início de serviço em 13 de março de 2013** (DOE em anexo), ou seja, deveria estar concluído em **11 de junho de 2013**.

De fato, a SETPU já pagou<sup>4</sup> R\$ 275.775,93 pelos projetos contratados.

Diante desse cenário, indaga-se: **é razoável que a Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana inicie um procedimento licitatório baseado em Projeto Básico extremamente incompleto tendo em seu poder um contrato em andamento (com prazo já expirado) para elaboração de Projeto Executivo da mesma obra?**

---

4 Conforme consulta ao Fiplan.

O ato do gestor é classificável como irregularidade de natureza grave no termos da Resolução Normativa **RN 17/2010/TCE-MT**, como segue:

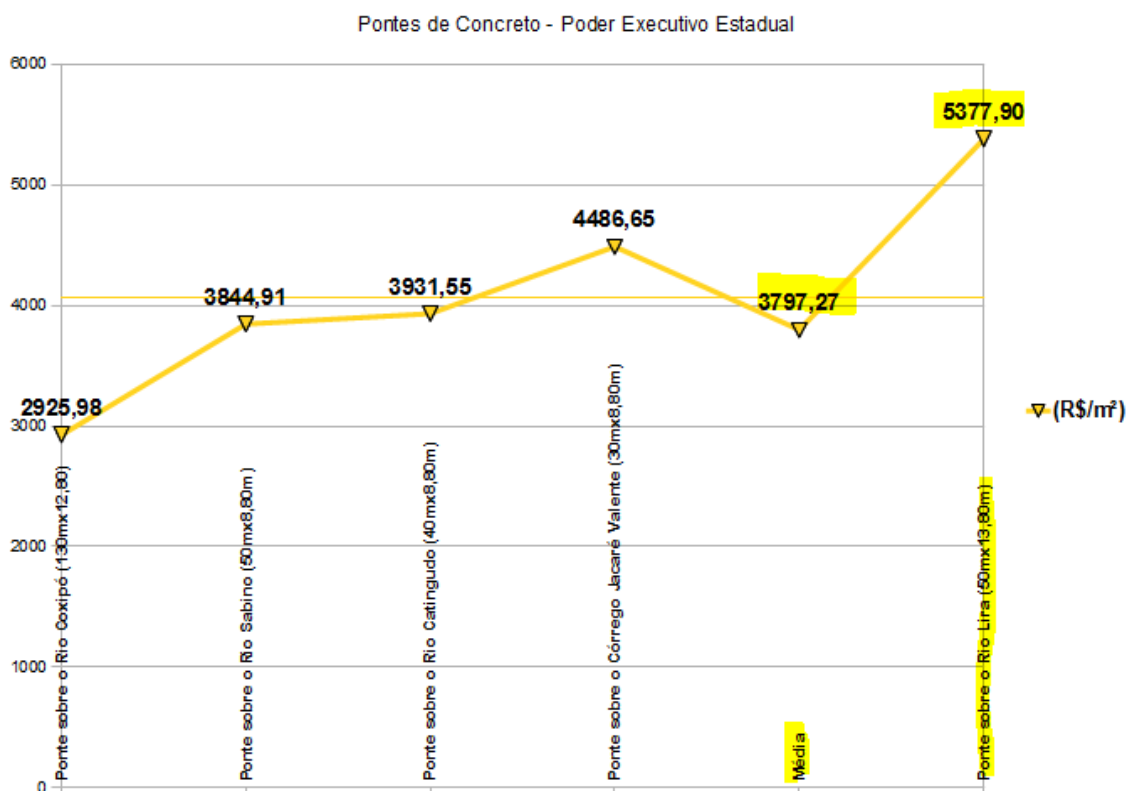
**GB 11. Licitação\_Grave\_11. Deficiência do Projeto Básico norteador da contratação da obra de “Construção de Ponte de Concreto Pré-moldado Protendido sobre o Rio Lira”.**

### **3. Sobrepreço.**

GB 06. Licitação\_Grave\_06. Realização de processo licitatório ou contratação de bens e serviços com preços comprovadamente superiores aos de mercado – **sobrepreço** (RN 17/2010/TCE-MT).

Uma das principais consequências do Projeto Básico deficiente ou incompleto é o excesso de estimativas para orçamentação da obra. Tal fato pode implicar na majoração indevida da quantidade de serviços ou dos preços.

Observa-se, neste caso, que a fragilidade do Projeto Básico da Ponte sobre o Rio Lira impulsiona para cima o preço global do empreendimento, tornando-o díspares com relação aos preços das atuais pontes de concreto armado pré-moldado protendido contratadas pelo Poder Executivo Estadual, conforme demonstrado adiante:



Introdutoriamente, percebe-se que a **Ponte sobre o Rio Lira** foi orçada em cerca de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) acima do preço médio das pontes utilizadas como paradigma, fato que demanda maior investigação por parte desta Corte de Contas, conforme demonstrado adiante.

Informa-se, por oportuno, que **a maioria dos serviços não são “orçáveis”** devido às limitações impostas pelo Projeto Básico inadequado da SETPU, restringindo, sobremaneira, o cálculo do sobrepreço.

**a) Sobrepreço no serviço de “Estaca Raiz em solo, de seção circular D=40cm AC/BC (fck=25MPa)”**

Ítem	Descrição	Unid	Quant.	Pr. Unit.	Custo Parcial R\$
s/n	Estaca Raiz em solo, de seção circular D=40 cm AC/BC (Fck=25MPa)	m	1.380,00	701,16	967.600,80

**Concorrência 25/2013/SETPU – Estacas Raiz.**

Como se observa, o serviço de “Estaca Raiz em solo, de seção circular D=40cm AC/BC (fck=25MPa)” não possui correlação (“s/n”) com a tabela de preços do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, denominada SICRO 2, ou com a tabela de preços referenciais da SETPU.

Constata-se, entretanto, que o próprio Estado de Mato Grosso tem praticado preços bastantes inferiores que os propostos no Projeto Básico da SETPU (R\$ 701,16) para o citado serviço, a saber:

S/N	Estaca Raiz em solo D=40,0cm	M	425,000	0,000	425,000	425,000	519,72
-----	------------------------------	---	---------	-------	---------	---------	--------

**Obra Trincheira Verdão (Contrato nº 017/2012/SECOPA).**

s/n	Estaca Raiz em solo			m			518,180
-----	---------------------	--	--	---	--	--	---------

**Obra Trincheira Trabalhadores (Contrato nº 023/2012/SECOPA).**

S/N	Estaca Raiz em solo	M	598,000	0,000	598,000	598,000	520,01
-----	---------------------	---	---------	-------	---------	---------	--------

**Obra Trincheira Santa Rosa (Contrato nº 016/2012/SECOPA).**

	Estaca Raiz em solo			m		155,25	452,26
--	---------------------	--	--	---	--	--------	--------

**Obra Complexo do Tijucal (Concorrência nº 003/2012/SECOPA).**

Observa-se que o preço proposto pela SETPU é cerca que 35% superior à média de preço praticado no mercado matogrossense. O fato se agrava por não constar no Projeto Básico as composições detalhadas que fundamentem o valor orçado pela Secretaria.

**Dessa forma, adotando-se como parâmetro o maior preço encontrado no mercado, apura-se o sobrepço de R\$ 249.987,00 para o serviço de “Estaca Raiz em solo, de seção circular D=40cm AC/BC (fck=25MPa)”.**

Ressalva-se que a análise da quantidade de estacas (em metros) ficou prejudicada diante da ausência de sondagens e de indicação da profundidade das mesmas no Projeto Básico.

**b) Sobrepço no serviço de “Escoramento com madeira de OAE”.**

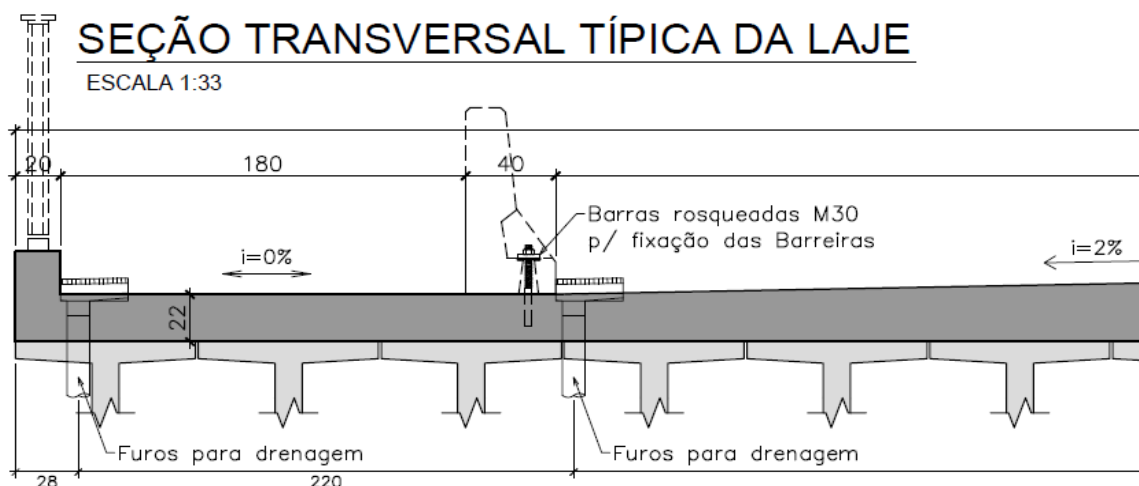
Ítem	Descrição	Unid	Quant.	Pr. Unit.	Custo Parcial R\$
2 S 03 119 01	Escoramento com madeira de OAE	m³	4.283,796	57,01	244.219,20

**Concorrência 25/2013/SETPU.**

Observa-se que o orçamento da SETPU prevê a utilização de 4.283,796m³ de “escoramento com madeira de OAE”.

Entretanto, a obra em comento possui como característica fundamental a execução em “Concreto **Pré-moldado** Protendido” com vigas

longarinas **justapostas**, conforme recorte do Projeto Básico fornecido pela SETPU reproduzido adiante:



**Concorrência 25/2013/SETPU – Vigas Longarinas justapostas.**

Neste caso, a própria estrutura das vigas longarinas pré-moldadas protendidas são utilizadas como suporte para a concretagem das lajes.

Outrossim, a colocação (lançamento) das vigas é realizado por meio de guindastes ou treliças; serviço com remuneração prevista na planilha orçamentária, como segue:

Lançamento de vigas pré-moldadas	t	472,26	461,17	217.792,14
----------------------------------	---	--------	--------	------------

**Concorrência 25/2013/SETPU – Lançamento de Vigas Longarinas justapostas.**

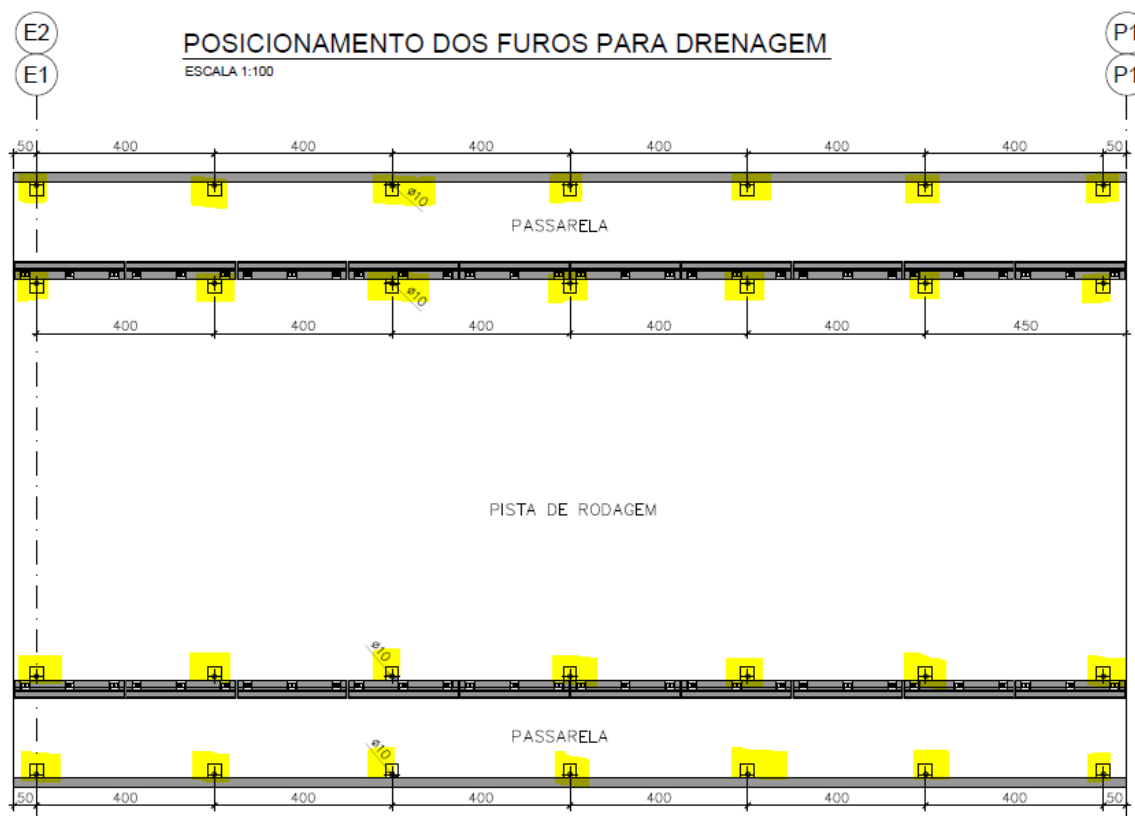
Em síntese, a previsão de 4.283,796m<sup>3</sup> de “escoramento com madeira de OAE” é incompatível com a solução de projeto adotada pela SETPU, gerando um **sobrepçoço de R\$ 244.219,20**.

**c) Sobrepreço no serviço de “Dreno de PVC D=100 mm”.**

Item	Descrição	Unid	Quant.	Pr. Unit.	Custo Parcial R\$
2 S 03 991 02	Dreno de PVC D=100 mm	und	360,00	19,59	7.052,40

**Concorrência 25/2013/SETPU – Dreno de PVC.**

Os drenos de PVC, “contados” diretamente do Projeto Básico fornecido pela SETPU, totalizam 56 unidades (28undx2), ao passo que a planilha orçamentária faz previsão de 360 unidades.



**Concorrência 25/2013/SETPU – Dreno de PVC.**

**A diferença resulta no sobrepreço de R\$ 5.955,36.**

Em síntese, mesmo com a deficiência do Projeto Básico fornecido pela SETPU, foi possível apurar o sobrepreço de R\$ 500.161,56, fato classificável como irregularidade de natureza grave no termos da Resolução Normativa RN 17/2010/TCE-MT, como segue:

**GB 06. Licitação\_Grave\_06. Realização de processo licitatório ou contratação de bens e serviços com preços comprovadamente superiores aos de mercado – sobrepreço (RN 17/2010/TCE-MT).**

#### **4. Conclusão.**

Como resposta ao acompanhamento simultâneo priorizado por esta Corte de Contas para o exercício de 2013, bem como diante do que estabelece o artigo 297 e 298 do Regimento Interno deste E. Tribunal, da materialidade e relevância dos recursos envolvidos, das irregularidades relatadas, do fundado risco de grave lesão ao erário e de potencial ineficácia de futura decisão de mérito, **propõe-se** a autuação deste documento como **Representação de Natureza Interna** com a adoção da seguinte **medida cautelar**:

**I – Suspensão do procedimento licitatório Concorrência 25/2013/SETPU, Processo Nº 128241/2013/SETPU, enquanto perdurarem as seguintes irregularidades:**

a) **Deficiência do Projeto Básico norteador da contratação da obra de “Construção de Ponte de Concreto Pré-moldado Protendido sobre o Rio Lira”.**

b) **Realização de processo licitatório para a contratação da obra de “Construção de Ponte de Concreto Pré-moldado Protendido sobre o Rio Lira” com preços comprovadamente superiores aos de mercado – sobrepreço.**

**Sugere-se** ainda ao Excelentíssimo Conselheiro Relator o seguinte encaminhamento:

**I – Aplicar, contra o gestor Cinésio Nunes de Oliveira, depois de oportunizado o direito à ampla defesa e ao contraditório, as penalidades decorrentes de:**

Tópicos 2 e 3 desta p. RNI:

**GB 11. Licitação\_Grave\_11. Deficiência do Projeto Básico norteador da contratação da obra de “Construção de Ponte de Concreto Pré-moldado Protendido sobre o Rio Lira” (RN 17/2010/TCE-MT).**

**GB 06. Licitação\_Grave\_06. Realização de processo licitatório ou contratação de bens e serviços com preços comprovadamente superiores aos de mercado – sobrepreço (RN 17/2010/TCE-MT).**

É a proposta de encaminhamentos que ora submetemos.

Cuiabá, 28 de junho de 2013.

**José de Paula Ramos**  
Auditor Público Externo

**Emerson Augusto de Campos**  
Auditor Público Externo



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

## **CONCORRÊNCIA**

**EDITAL Nº 025/2013.**

**OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA - ÁREA RODOVIÁRIA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO PROTENDIDO SOBRE O RIO LIRA, NA RODOVIA MT-242, TRECHO: SORRISO – IPIRANGA DO NORTE, ANEL VIÁRIO DE SORRISO, COM EXTENSÃO DE 50,00 M E LARGURA DE 13,80 M.**



## **ÍNDICE**

### **CAPÍTULO I - INSTRUÇÕES AS LICITANTES PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

### **CAPÍTULO II - LEIS, DECRETOS E ESPECIFICAÇÕES VINCULADAS À LICITAÇÃO E AO CONTRATO**

### **CAPÍTULO III – DOCUMENTOS PADRÃO, QUADROS E ANEXOS**

#### **A – DOCUMENTOS PADRÃO**

1 - MINUTA DA DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

2 - MINUTA DO CONTRATO

3 - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

4 - MINUTA DA CARTA PROPOSTA

#### **B - QUADROS**

1 – QUADROS A SEREM APRESENTADOS NA HABILITAÇÃO

2 - QUADROS A SEREM APRESENTADOS NA PROPOSTA DE PREÇOS

#### **C - ANEXOS**

### **TERMO DE ENCERRAMENTO**



## **CAPÍTULO I - INSTRUÇÕES ÀS LICITANTES PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA – SETPU E SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO TRÂNSITO, TRANSPORTE E CIDADES, através da Comissão Provisória Instituída pela Portaria Conjunta SETPU/SAE/NUTC Nº 001/2011, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às **14h00 do dia 05 de Julho de 2013**, na sala de Licitações da SETPU, Edifício Eng.º Edgar Prado Arze, localizado no Centro Político Administrativo (CPA) nesta cidade de Cuiabá-MT, Concorrência nos termos e condições fixados neste Edital.

### **01. SUPORTE LEGAL:**

1.1. Esta licitação tem fundamento legal na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subseqüentes.

1.2. Esta licitação foi regularmente autorizada pelo Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, conforme consta do processo administrativo nº **128241/2013-SETPU**, após exame e aprovação pela Assessoria Especial II da SETPU, conforme artigo 38 § único da Lei nº 8.666/93.

### **02. TIPO E REGIME DE LICITAÇÃO:**

2.1. A presente licitação obedecerá ao tipo de menor preço **por lote** - se for o caso, e sob o regime de execução de empreitada por preço unitário, conforme o inciso I do parágrafo 1º do artigo 45 e alínea “b” Inciso II do artigo 10 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **03. OBJETO E LOCALIZAÇÃO:**

3.1. O objeto da presente licitação é a **seleção de empresa de engenharia - área rodoviária, para execução dos serviços de Construção de Ponte de Concreto Pré-Moldado Protendido sobre o Rio Lira, na Rodovia MT-242, Trecho: Sorriso – Ipiranga do Norte, anel viário de Sorriso, com extensão de 50,00 m e largura de 13,80 m.**

3.2. O projeto de implantação e pavimentação, encontra-se à disposição dos interessados para consulta e/ou aquisição posterior, na **Superintendência de Obras de Transportes da SETPU.**

### **04. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem as condições deste Edital e apresentarem proposta na data, prazo e local, indicado no aviso de licitação.

4.2. A empresa interessada em participar poderá apenas enviar sua proposta ou encaminhar a mesma através de seu representante legal.



4.2.1. Qualquer manifestação em relação à presente licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação e instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, e, ainda, cópia autenticada do contrato social, em se tratando de dirigente, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa. Esta documentação que comprova a legitimidade do representante, deverá ser apresentada fora do invólucro na sessão de abertura.

4.2.2. A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

4.2.3. Poderá estar presente mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um único participará dos trabalhos.

4.2.4 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.3. Poderão participar desta licitação as empresas que:

4.3.1. Não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou hajam sido suspensas de licitar no âmbito do Estado de Mato Grosso e/ou declarada inidônea por Órgão Público Estadual.

4.3.2. Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.

4.3.3. Entre seus Diretores, Responsáveis Técnicos ou Sócios não figure como funcionário, servidor ou ocupante de cargo comissionado na SETPU.

## **05. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:**

5.1. A Documentação e Proposta de Preços deverão ser apresentados em 02 (dois) invólucros distintos e separados, endereçados ao Presidente da Comissão de Licitação, indicando clara e visivelmente o nome do licitante, nº do envelope, titulação do seu conteúdo, o número do Edital, dia e hora da licitação e o nome do objeto em licitação.

5.2. Todos os volumes deverão ser adequadamente encadernados, com todas as folhas rubricadas e numeradas em ordem seqüencial crescente, apresentando no início um índice e ao final um termo de encerramento, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome da firma licitante, nº do Edital e o nome do objeto em licitação.

5.3. As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

5.4. Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial perfeitamente legíveis, sob pena de diligência para exame dos originais.



## 06. VISITA AO LOCAL DA OBRA

6.1 – As empresas interessadas, por meio de um representante da empresa, deverão procurar a **Superintendência de Obras de Transportes da SETPU**, para agendar a visita ao local das obras objeto da licitação, para efetuar a visita técnica coletiva dos serviços referidos no item 03, e verificar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

6.2 – As visitas técnicas coletivas serão realizadas nos dias **20 e 21 /06/2013**, e será acompanhada pelo(s) Engenheiro(s) designados pela SETPU, que certificará a visita, expedindo o necessário Atestado de Visita e Informações Técnicas. Esse atestado será juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do Inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93 de 21/06/93. Quaisquer informações quanto às visitas poderão ser obtidas junto a **Superintendência de Obras de Transportes da SETPU**, através do telefone (65) 3613-6700.

6.3 – O licitante, através do Representante, deverá solicitar a **Superintendência de Obras de Transportes da SETPU**, o agendamento da visita à obra objeto desta licitação, mediante ofício protocolado na SETPU, em data anterior ao da visita.

6.4 - O Engenheiro designado pelo **Superintendência de Obras de Transportes da SETPU**, deverá acompanhar os visitantes ao local da obra e prestará esclarecimentos sobre eventuais dúvidas e/ou apoio e, ao final, emitirá declaração de que aquele interessado realizou a visita. Esta visita será efetuada em horário comercial por conta do interessado.

6.5 - A **Superintendência de Obras de Transportes da SETPU**, emitirá “Atestado de Visita Técnica”, para cada licitante que realizou a visita. Os Atestados de Visita Técnica estarão a disposição das empresas a partir do segundo dia útil após a realização da Visita, na sede da **SETPU**.

6.6 – Caso a Licitante não queira participar da visita coletiva nos dias programados, deverá apresentar, em substituição ao Atestado de Visita, uma Declaração de Conhecimento, que será expedida pela Superintendência de Obras de Transportes/SETPU, mediante apresentação da declaração formal entregue pelo Responsável Técnico da Empresa, nas datas previstas para as visitas, sob as penalidades da Lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, que assume total Responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com a SETPU.

## 07. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em 02 (duas) vias, sendo uma via em fotocópia devidamente autenticada por Cartório de Notas e uma via em cópia simples da via autenticada. Todas as vias devem estar contidas num único invólucro fechado identificado com o nº 01, devendo constar a documentação a seguir listada.

7.2. As micro-empresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar, além dos documentos a seguir listados, declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme Minuta de Declaração de ME/EPP.



### 7.3. **Habilitação Jurídica:**

- a) Cédula de Identidade dos responsáveis legais da empresa.
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da Diretoria em exercício.

7.3.1. A apresentação do certificado de registro cadastral da SETP ou extinta SINFRA, poderá substituir os documentos enumerados no item 7.3 alíneas: a, b, c e d, desde que não tenha havido alteração societária na empresa após a emissão do certificado. Caso haja um fato superveniente impeditivo da habilitação, fica a empresa obrigada a declarar este fato, sob as penalidades cabíveis.

### 7.4. **Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, e as respectivas Certidões Negativas da Dívida Ativa.
- d) CND – Certidão Negativa de Débito do INSS.
- e) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
- g) Para que a empresa licitante possa usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), é necessário, por ocasião da reunião de abertura dos envelopes de habilitação, que se comprove o enquadramento nas 03 (três) esferas do Governo: Federal, Estadual e Municipal, sob pena de perda dos benefícios de preferência previstos na referida lei.
- h) Declaração do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante do Capítulo III deste Edital.

7.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



7.4.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação.

7.4.3. Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação constante do item 7.4 e suas alíneas, que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Incluído por determinação do Decreto nº 6204/2007.

## 7.5. Qualificação Técnica:

### 7.5.1 Capacitação Técnica - Operacional:

a) Registro/Certidão de inscrição da empresa, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Profissional competente do local da sede do licitante. Para o licitante vencedor de outro Estado, será exigido o visto do CREA ou Conselho Profissional competente local, preliminarmente à assinatura do contrato.

b) Relação dos Equipamentos mínimos considerados essenciais para a execução do objeto em licitação. Deverá ser apresentado relação específica para cada lote a que se pretende concorrer, se for o caso, conforme modelo constante dos anexos apresentados pela SETPU. (preencher **Quadro 01**);

c) Declaração formal da disponibilidade dos equipamentos listados na alínea “b”;

d) Relação do pessoal técnico especializado, considerado essencial para cumprimento do objeto licitado, de modo a atender a exigência quanto a equipe mínima; relação esta que deverá constar o nome e a função de cada pessoa, indicando expressamente o Responsável(is) Técnico(s). Deverá ser apresentado relação específica para cada lote a que se pretende concorrer, se for o caso, conforme modelo constante dos anexos apresentados pela SETPU. (preencher **Quadro 02**);

e) Fichas curriculares de cada técnico proposto na alínea “d”, comprovando sua qualificação;

f) Declaração formal de cada técnico confirmando sua disponibilidade;

g) Atestado de Visita/Declaração de conhecimento, conforme especificado no item 6, deste Edital.

### 7.5.2. Da Capacitação Técnica Profissional:

a) Comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, engenheiro(s) detentor(es) de atestado(s) e/ou certidão (ões) de responsabilidade técnica de execução do(s) seguintes serviços:

- **Execução de concreto Fck  $\geq$  30 MPa**
- **Execução de estaca raiz D  $\geq$  0,40 m profundidade até 20 m**



- **Protensão de cordoalhas com diâmetro .  $\geq$  12,7 mm**
- **Fornecimento e lançamento de vigas pré-moldadas protendidas, trem tipo 45 t.**

a.1) Atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a(s) respectiva(s) certidão(es) do CREA.

a.2) Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

a.3) Para comprovação de que se trata a alínea “a”, deverá ser apresentado cópia da Carteira de Trabalho e Ficha de Registro de Empregado (FRE) que demonstrem a identificação e vinculação do profissional. Para dirigente da empresa tal comprovação poderá ser feita através da cópia da Ata da Assembléia que o investiu no cargo ou do Contrato Social em vigor.

a.4) Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

a.5) O(s) atestados e/ou certidão(ões) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato, descrevendo o tipo ou natureza da obra ou serviço;
- Localização dos serviços/obra com dados da rodovia, trecho, subtrecho, extensão);
- Serviços executados (discriminação e quantidades).

a.5.1) O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerado pela Comissão de Licitação.

a.5.2) Quando o atestado e/ou certidão não for emitida pelo contratante principal da obra/serviço, deverá ser juntada à documentação uma declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução, ou um de seus responsáveis.

### 7.5.3 Da Comprovação da Aptidão Técnica

a) Comprovação da licitante ter executado, a qualquer tempo, obras de complexidade equivalente ou superior ao do objeto desta licitação, contendo os seguintes quantitativos:

- **A qualquer tempo pelo menos uma obra de CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO PROTENDIDO.**
- **Construção de ponte em Concreto Pré-moldado Protendido Trem Tipo 45 t igual ou superior a 25,00 m de extensão.**
- **Comprovação de ter executado a qualquer tempo em um único contrato, Obras de Arte Especiais de complexidade equivalente ou superior, contendo os seguintes quantitativos:**



- **690,0 m de estaca raiz D  $\geq$  0,40 m, profundidade até 20m**
- **131,238 m<sup>3</sup> de concreto estrutural Fck  $\geq$  30 MPa.**
- **Confecção e colocação de 11.027,5 kg de cordoalhas D = 12,7 mm.**
- **Protensão de 510 ud de cabos de cordoalhas D = 12,7 mm.**

a.1) Não será admitido o somatório de atestados para comprovar cada item. Os atestados poderão ser apresentados da seguinte maneira:

- a.1.1) um atestado para cada item exigido ou;
- a.1.2) atestado que contenha um ou mais itens exigidos.

a.2) Os itens relacionados acima (b.1.1 e b.1.2) deverão ser comprovados através de certidões e/ou atestados fornecido(s) por pessoa(s) jurídicas(s) de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA.

a.3) Entende-se por serviços de obras (rodoviárias/ferroviárias/hidroviárias), os serviços de implantação, pavimentação e obras de arte especiais (OAE) executados em rodovias, aeroportos ou portos de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos previstos no objeto desta licitação.

a.4) Quando a certidão e /ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra (órgão ou ente público), deverá ser juntada à documentação pelo menos um dos seguintes documentos:

- a.4.1) declaração formal do contratante principal confirmando que o Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;
- a.4.2) autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do Licitante subcontratado para o qual se esta emitindo o atestado;
- a.4.3) contrato firmado entre contratado principal e Licitante subcontratado, devidamente registrado no CREA.

a.5) A não apresentação de documentação comprobatória prevista na alínea anterior não importará na inabilitação sumária da licitante, mas a sujeitará à diligência documental pela Comissão. Caso não sejam confirmadas as informações contidas nos atestados fornecidos por empresas privadas, a licitante será considerada inabilitada para o certame.

a.6) Nos atestados de obras/serviços/projetos executados em consórcio, serão considerados, para comprovação das quantidades dos serviços executados pela licitante que estejam discriminados separadamente no atestado técnico, para cada participante do consórcio;

a.6.1) Se as quantidades de serviços não estiverem discriminadas no corpo da certidão/atestado, serão considerados os quantitativos comprovados pelos atestados na proporção da participação da licitante na composição inicial do consórcio.

a.6.2) Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, deverá ser juntada à certidão/atestado, cópia do instrumento de constituição do consórcio.

b) Declaração formal emitida pela licitante de que os equipamentos necessários para execução das obras de que trata o Projeto de Engenharia estarão disponíveis e em perfeitas



condições de uso quando da contratação das obras. Estes equipamentos estarão sujeitos a vistoria “in loco” pela SETPU, a qualquer tempo, durante a licitação.

#### 7.6. Qualificação Econômica - Financeira:

a) Balanço Patrimonial, assinado pelo Contador credenciado no CRC e Diretor(es) da Empresa, devidamente registrado, e Demonstrações Contábeis do último exercício social, acompanhado de demonstrações dos seguintes elementos:

a1) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 obtido pela aplicação da expressão:

$$ILG = \frac{\text{(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)}}{\text{(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)}}$$

a2) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 obtido pela aplicação da expressão:

$$ILC = \frac{\text{(Ativo Circulante)}}{\text{(Passivo Circulante)}}$$

a3) Todos os quocientes referidos na alínea anterior deverão ser atendidos pelos licitantes, caso contrário o licitante será considerado inabilitado.

b) Certidão da Junta Comercial do Estado onde a empresa tem seu domicílio legal.

c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata passada pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa, no prazo máximo de 60 dias da data da realização da licitação.

c1) Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor;

d) Comprovante de Recolhimento de Caução de Participação, conforme inciso III do artigo 31 da Lei nº 8.666/93, como se segue:

d.1) Para comprovação de que trata o item anterior, deverá ser efetuado depósito de Caução na Coordenadoria Financeira da SETPU no valor de **R\$ 37.107,00 (Trinta e sete mil, cento e sete reais)** até a data marcada para entrega das Propostas, não sendo aceita a inclusão da garantia nos envelopes de Habilitação e/ou de Preços, numa das seguintes modalidades: em moeda corrente do país, títulos da dívida pública, fiança bancária e seguro garantia, conforme parágrafo 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93, incisos I, II e III.

**d.2.) Na Guia de Recolhimento de Caução, deverá constar: Nome da Firma, Endereço, nº do CNPJ e nº da Inscrição Estadual e o nº do certame licitatório.**

d.3) A Caução de Participação, com exceção daquela dada pelo vencedor da licitação, será devolvida aos licitantes até 20 (vinte) dias após a homologação do resultado desta licitação. Para os licitantes inabilitados será devolvida após decorrido prazo recursal pelo resultado da Habilitação.

d.4) A garantia de participação do licitante vencedor perderá o valor quando assinar o respectivo Contrato, mediante a entrega da garantia de execução que a substituirá.



## 08. PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada **individualizada por lote**- se for o caso, rubricada e a última folha assinada e datada pelo representante legal da licitante, devidamente autorizado, e, também em meio digital/CD (**planilhas em Excel**), em invólucro fechado, identificado com o nº 02, em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, produzida em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, impressa por processo eletrônico ou datilografada, contendo os elementos a seguir relacionados:

a) Carta Proposta assinada pelo seu representante legal, devidamente autorizado, satisfazendo as condições do Edital, conforme minuta, em papel timbrado, trazendo razão social, CNPJ, endereço da proponente e, em conformidade com o modelo apresentado pela SETPU;

a.1) Estar ciente das condições da licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela SETPU;

a.2) Que executará o(s) serviço(s) de acordo com o Termo de Referência e a legislação ambiental vigente e demais instruções do DNIT e da SETPU, Normas Técnicas da ABNT;

a.3) Que se compromete a dispor, para emprego imediato, dos equipamentos necessários e relacionados no projeto, e que os mesmos encontram-se em condições adequadas de utilização;

a.4) Que a qualquer momento e por necessidade dos serviços fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados por solicitação da SETPU, sem ônus de mobilização para este, ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação;

a.5) Que se compromete a estar instalado e pronto para a execução dos serviços/obras no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, sob pena da configuração da hipótese disposta no inciso IV do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

a.6) Que obteve os documentos necessários à formulação da proposta;

a.7) Que executará os serviços de acordo com o(s) prazo(s) estabelecido(s) no Edital;

a.8) Que implantará, no prazo determinado pelo Eng<sup>o</sup> fiscal da SETPU, as placas de obra e institucionais nas quantidades e modelos estabelecidos pelo Orgão;

a.9) Que respeitará a Convenção Coletiva do Trabalho.

b) Quadro Resumo de Preços, conforme modelo. (preencher **Quadro 03**);

c) Planilha de Quantidades e Preços Unitários / Orçamento, conforme modelo constante dos anexos apresentados pela SETPU, preenchendo os campos destinados aos preços unitários propostos em REAIS, em algarismo, calculados os preços parciais e totais. O licitante deverá propor um único preço unitário para cada tipo de tarefa ou serviço, caso contrário a Comissão de Licitação recalculará a Proposta, adotando sempre o menor preço apurado. Nenhum preço unitário das planilhas poderá ser superior aos propostos pela SETPU. (preencher **Quadro 04**);



d) Cronograma Físico-Financeiro conforme modelo constante do Anexo - Cronograma Físico Financeiro, apresentado pela SETPU, quando o prazo de execução do serviço for superior a 30 (trinta) dias consecutivos. (preencher **Quadro 05**);

e) Escala Salarial de mão-de-obra (**Quadro 06**);

f) Planilhas de "Composição de Preço Unitário", para os itens constantes da Planilha de Quantidades e Preços Unitários/Orçamento, EXCLUSIVAMENTE EM MEIO DIGITAL (CD ou DVD), NA FORMA DE PLANILHA ELETRÔNICA. (preencher **Quadro 07**);

g) Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "LUCRO E DESPESAS INDIRETAS - LDI", inclusive com relação às parcelas que o compõe.

8.2 Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do LDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante.

8.3 Todos os impostos, taxas e encargos, inclusive trabalhista e previdenciário incidente sobre os serviços propostos pela licitante, deverão estar incluídos no preço total da proposta. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados, significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.

## **09. DO PROCEDIMENTO:**

9.1. Os invólucros contendo a documentação e Proposta serão recebidos no dia, hora e local indicado neste Edital, sendo que após a hora marcada nenhum invólucro será recebido pela Comissão, devendo neste caso a ocorrência ficar consignada em Ata.

9.2. A abertura dos invólucros, contendo a documentação para habilitação e as propostas de preços serão verificados sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará Ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e a Comissão.

9.3. Será inabilitada ou desclassificada a empresa que deixar de apresentar documento ou anexo exigido neste Edital, mesmo que na interpretação do licitante não tenha nada a ser declarado.

9.4. O Presidente submeterá todos os Invólucros a rubrica dos presentes, a seguir fará a abertura do invólucro de nº 01 que será rubricado e apreciado pelos licitantes e comissão.

9.5. O exame da Documentação sempre que possível, será realizado na sessão de abertura, pela Comissão de Julgamento. Estando todos os prepostos das licitantes presentes, o resultado do julgamento da habilitação será por comunicação direta, caso contrário, será publicado abrindo prazo recursal.

9.6. A Comissão poderá também, segundo as circunstâncias, fazer a conferência e apreciação dos documentos de habilitação em sessão interna em data posterior à da sessão do recebimento e que, em estando presente todos os participantes, já ficará consignado em Ata, a data da sessão para divulgação do resultado do julgamento da habilitação, onde será



franqueados os documentos para análise dos participantes interessados. Sempre que não estiver presentes todos os participantes, será aberto prazo recursal e o resultado publicado na forma da lei.

9.7. Ao concorrente INABILITADO será devolvido o invólucro de nº 02, devidamente lacrado, contendo sua proposta de preço (após desistência expressa do direito de interpor recurso, ou transcorrido o prazo recursal ou após o julgamento do recurso). Esta devolução poderá ser efetuada diretamente ao licitante presente, ou através de remessa à empresa, devendo o contra-recibo fazer parte integrante do processo licitatório. O registro desta entrega, por qualquer um dos meios, deverá ser consignado em Ata.

9.8. As propostas dos concorrentes HABILITADOS serão abertas em sessão pública, rubricadas pelos licitantes e Comissão, em horário e data previamente informados aos licitantes por meio de publicação na Imprensa Oficial ou comunicação direta aos licitantes. A cópia da publicação ou o contra-recibo fará parte do processo licitatório. A conferência das propostas obedecerá ao disposto nos itens 9.5. e 9.6.

9.9. As Propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital serão verificadas quanto a erros aritméticos para os preços, os quais serão corrigidos pela Comissão de Licitação da seguinte forma:

a) Em caso de divergência dos preços unitários da planilha de orçamento e da composição de preços, prevalecerá os preços constantes nesta última.

b) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

c) Erros de transcrição das quantidades do projeto para a Proposta, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total.

d) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e quantidade e corrigindo-se o produto.

e) Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas corretas, trocando-se a soma.

9.10. O valor total dos serviços apresentados na Proposta será ajustado pela Comissão de Licitação da SETPU em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se o licitante não aceitar as correções procedidas, sua Proposta será rejeitada.

9.11. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão de Licitação da SETPU, necessárias para corrigir erros aritméticos cometidos pelos licitantes, não serão aceitas Propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

9.12. Se a proposta da firma vencedora sofrer correções pela Comissão de Licitação, e a critério da Comissão no interesse da SETPU, a mesma deverá apresentar nova planilha corrigida, mantendo os valores apurados pela Comissão, acompanhada do novo cronograma físico-financeiro compatível com a nova planilha corrigida. A vencedora terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado e decurso de prazo recursal, para reapresentação da Proposta à Comissão de Licitação. Esta Proposta após análise e rubrica fará parte integrante do processo licitatório. A proposta original com as correções em



vermelho ficará no processo juntamente com a nova proposta corrigida. Esta nova proposta também deverá ser encaminhada também em meio digital/CD.

9.13. A empresa vencedora apresentará no prazo de até 03 (três) dias úteis, ao Presidente da Comissão de Licitação, as Composições de Preços Unitários, de cada serviço constante de sua proposta, devidamente impressas e assinadas para conferência e rubrica da Comissão.

9.14. É facultada a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

9.15. Ultrapassada a fase de habilitação e aberta as propostas não cabem desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecido após o julgamento.

9.16. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

9.17. Quando todas as propostas forem inabilitadas ou desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes, prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outros documentos ou outras propostas, escoimadas das causas que redundaram na sua inabilitação ou desclassificação.

9.18. O processo licitatório só deverá ser encaminhado para homologação e adjudicação após estarem cumpridas as exigências dos itens 9.12 e 9.13.

## 10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

10.1. As Propostas de Preços serão analisadas, conferidas, corrigidas e classificadas por ordem crescente de valores corrigidos.

10.2. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o disposto no inciso I, parágrafo 1º, do artigo 45, e do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, sendo desclassificadas:

a) As propostas que não atendam às exigências deste edital.  
b) A proposta com valor global superior ao limite estabelecido para cada **lote**, se for o caso, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do Objeto.

c) A proposta que apresentar preços unitários superiores aos oferecidos pela SETPU, nos orçamentos estimativos de cada **lote**, se for o caso.

10.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, exceto as microempresas e empresa de pequeno porte que terão outro tratamento:



10.3.1 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço. A avaliação das propostas de preços será feita da seguinte maneira.

a) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar, no prazo de 2 dias úteis, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

b) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base na alínea a, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4. A Comissão de Licitação fixará o resultado do julgamento das propostas no seu Quadro de Avisos localizado na SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO TRÂNSITO, TRANSPORTE E CIDADES /SETPU, independente da divulgação legal já praticada.

10.5. A SETPU adjudicará o objeto licitado e homologará o certame, através da pessoa do Sr. Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana ao participante cuja proposta atende em sua essência aos requisitos do presente Edital e seu (s) anexo (s) e também for a de menor preço, após correções eventuais, desde que demonstrada sua viabilidade de execução e conforme o caso, após análise da composição dos preços unitários da empresa vencedora pela comissão de licitação.

10.6. Quando a empresa adjudicatária não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

## 11. PRAZO:

11.1. Para assinar o Contrato:

O licitante vencedor deverá comparecer à SETPU para prestar a Caução de Garantia de Execução, assinar o contrato e retirar o respectivo Instrumento dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da notificação feita pela **Assessoria Especial II da SETPU**. Após a assinatura do Contrato no prazo máximo de até 02(dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá entregar na **Superintendência de Obras de Transportes da SETPU** a Anotação de Responsabilidade Técnica(ART) pela Obra ou Serviço de Engenharia(Lei 5.194/66).

11.2. Para Início:

O prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir do dia da expedição da Ordem de Início dos Serviços, pelo **Superintendência de Obras de Transportes da SETPU**.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

- 11.3. Ordem de Serviço:  
Deverá ser expedida pela **Superintendência de Obras de Transportes da SETPU**, dentro do prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado.
- 11.4. Para a Conclusão dos Serviços:  
O objeto contratado deverá estar executado e concluído no prazo de **150 (cento e cinquenta)** dias consecutivos, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço.
- 11.5. Vigência:  
O prazo de vigência do contrato será de **240 (duzentos e quarenta)** dias consecutivos, contados a partir da data da assinatura do contrato.
- 11.6. Prorrogação:  
O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.
- 11.7. Para Recebimento dos Serviços:  
O recebimento dos serviços, após sua conclusão, obedecerá ao disposto no artigo 73 e 74 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

## 12. CONTRATO:

- 12.1. Do Contrato regulado pelas disposições deste Edital, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.
- 12.2. A adjudicação será efetuada, para cada **lote**, se for o caso, mediante Contrato assinado com a SETPU observando as condições estabelecidas neste Edital e as que constam da minuta de Contrato.
- 12.3. O contrato poderá ser alterado, com a devida justificativa, através de Termo Aditivo aprovado pelo Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 12.3.1 Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços esses serão fixados mediante acordo entre as partes, em conformidade com o Boletim de Preços da SETPU devidamente compatibilizados com os elementos de custos que integram a proposta original.
- 12.3.2 O limite para estas alterações, acréscimos ou supressões, é de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 12.4 A critério exclusivo da SETPU e mediante prévia e expressa autorização do Secretário da SETPU, o contrato poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, sub-contratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30%, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.



12.5 A SETPU se reserva o direito de paralisar ou suspender em qualquer tempo a execução dos serviços mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já realizados.

### **13. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS:**

13.1. Os preços contratuais serão reajustados segundo o Decreto nº 1.054 de 07/02/94 alterado pelo Decreto 1.110 de 13/04/94, observado o disposto no Artigo 3º, § 1º da Lei 10.192, de 14/02/01, de acordo com os índices para obras rodoviárias, fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, respeitada a periodicidade mínima legal, mediante a seguinte fórmula:

$$R = V \frac{(I - I_0)}{I_0} \text{ Onde:}$$

R = Valor da parcela de Reajustamento procurado.

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato da obra ou serviço a ser reajustado.

I<sub>0</sub> = Índice de preço verificado no mês base do orçamento da SETPU.

I = Índice de preço referente ao mês de reajustamento correspondente ao da data do adimplemento da obrigação.

13.2. Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

### **14. RECEBIMENTO DA OBRA OU SERVIÇOS:**

14.1. Executado o Contrato, a obra ou serviços será recebido através de Termo Provisório e após, Definitivo;

a) Provisoriamente pelo Responsável por seu acompanhamento e Fiscalização, mediante termo circunstanciado em até 15 dias do comunicado escrito da Contratada;

b) Definitivamente por Comissão de Engenheiros designados pelo Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após terem os serviços sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, não excedendo o prazo de até 90 (noventa) dias contados do Recebimento Provisório;

c) O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, podendo ocorrer solicitações para correções de defeitos de execução que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecidos pela Lei.

### **15. VALOR E FONTE DOS RECURSOS:**



15.1. O valor total orçado pela Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, objeto deste Edital é de **R\$ 3.710.749,50 (Três milhões, setecentos e dez mil, setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)**.

15.2. As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação, deverão ser apropriados no orçamento de **2013**, na Unidade Orçamentária **25.101**, Projeto atividade: **1283/1000**, Natureza de Despesa: **4490 5100**, Fonte: **351**. Nos exercícios

seguintes, se for o caso, durante a vigência do contrato, as despesas correrão a conta dos créditos próprios consignados na Lei Orçamentária Anual à cargo da SETPU.

#### **16. DAS GARANTIAS:**

16.1. A Caução de Garantia de Execução poderá ser prestada numa das seguintes modalidades: em dinheiro, títulos da dívida pública, fiança bancária e seguro garantia, correspondente a 3% (três por cento) do valor do Contrato.

16.2. A Caução de Garantia de Execução prestada pelo Contratado será liberada ou restituída após a execução do Contrato, com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Quando em dinheiro, será atualizado monetariamente.

#### **17. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

17.1. As medições dos serviços executados serão efetivadas preferencialmente no final de cada período mensal, tomando-se como final do período, o último dia de cada mês. Todavia a primeira medição poderá ser realizada após a expedição da Ordem de Serviço, no final do mês em curso, e a última medição, após a conclusão da obra, independente do período mensal.

17.2. As medições mensais dos serviços executados, serão efetivadas por Engenheiro (s) Fiscal (is), designado (s) pelo Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana.

17.3. Entre duas medições não poderá decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto para a primeira medição e a última medição (Medição Final).

17.4. A medição final, bem como o Termo de Recebimento dos serviços serão elaborados por Comissão de Engenheiros designada pelo Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, quando concluídos todos os serviços.

17.5. As medições acompanhadas de cronograma físico-financeiro devidamente atualizado, deverão ser encaminhadas pelo Eng.<sup>o</sup> Fiscal à **Superintendência de Obras de Transportes da SETPU**.

#### **18. PAGAMENTO:**

18.1. O pagamento das medições será efetuado pela Coordenadoria Financeira da Secretaria Executiva do Núcleo Trânsito, Transporte e Cidades, através de medições mensais com base no cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

pela contratada, acompanhadas da Nota Fiscal emitidas em nome da **Secretaria de Transportes e Pavimentação Urbana** devidamente atestadas pela Fiscalização da **SETPU**.

18.2. Será observado o prazo de 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

18.3. Considera-se como data final do período de adimplemento de cada parcela, a data em que a medição é protocolada na SETPU.

18.4. Se por motivo não imputável à Contratada o pagamento da medição dos serviços de cada período ocorrer após o 30º (trigésimo) dia de sua realização, incidirá sobre o valor da mesma atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

18.5. O pagamento da fatura fica condicionado à apresentação pela Contratada, dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Registro de Contrato dos serviços ou obra no CREA;
- b) Matrícula/Cadastro específico da obra de construção civil (CEI) no INSS;
- c) Prova de Recolhimento do FGTS, relativo a todos os empregados da Contratada, correspondente ao mês da última competência vencida, juntamente com a GFIP;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:
  - d1) Certidão de quitação de Tributos Federais, neles abrangidas às Contribuições Sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;
  - d2) Certidão quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda;
  - d3) CND - Certidão Negativa de Débito Fiscal, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário, e a Certidão Negativa de Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, sendo obrigatório, também para empresas sediadas em outros Estados da Federação;
  - d4) Certidão expedida pela Prefeitura Municipal;
  - e) CRF - Certidão de Regularidade do FGTS;
  - f) CND - Certidão Negativa de Débito do INSS, relativo à empresa;

18.6 A retenção previdenciária será efetuada em conformidade com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SRP nº 3, DE 14 DE JULHO DE 2005, revogada pela INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB nº 971, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2009 e alterações posteriores, da Fazenda Nacional.

18.7. O pagamento da última fatura não será considerado como aceitação definitiva do serviço ou obra e não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam.



## **19. CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS:**

19.1. Na execução dos serviços objeto do presente Edital, deverão ser observados, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes no DNIT e SETPU, aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes aos serviços em licitação, constantes

dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e, quando houver, da Supervisão e dos Órgãos Ambientais.

19.2. A empresa contratada deverá fornecer equipamento dos tipos, tamanhos e quantidades que venham a ser necessário para executar satisfatoriamente os serviços. A Fiscalização poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

19.3. Todo pessoal da contratada deverá possuir habilidade e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.

a) O(s) profissional(is) indicado como responsável(is) técnico(s) item 7.5.1.d, deverá(ão) estar permanentemente na obra, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante justificativa da empresa e aprovação da SETPU conforme previsto no parágrafo 10, artigo 30 da Lei 8.666/93.

b) A qualquer momento, devido a uma real necessidade levantada pela fiscalização, a SETPU poderá solicitar a mudança do Responsável Técnico da Obra.

19.4 Enquanto durar a execução da obra será obrigatória a colocação e manutenção de 4(quatro) placas pela empresa Contratada, no modelo oficial disponibilizado no site da SETPU: [www.setpu.mt.gov.br](http://www.setpu.mt.gov.br)

19.5 Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, a sinalização da obra durante o período de execução.

19.6 Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à SETPU ou a terceiros, decorrentes do não cumprimento do constante do item anterior, ou da própria execução dos serviços contratados.

19.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada prover meios de segurança para os operários, equipe de fiscalização e visitantes credenciados pela SETPU, no ambiente onde serão realizados os serviços.

19.8. As normas, manuais, instruções e especificações prevista neste Edital e seus anexos, deverão ser obedecidas. Qualquer alteração na sistemática por elas estabelecidas será primeiramente submetida à consideração da SETPU, acompanhado da respectiva justificativa, a quem caberá decidir sobre a orientação a ser adotada.

19.9 A Contratada deverá manter no escritório da obra, à disposição da Fiscalização e sob sua responsabilidade um livro de ocorrência, Diário de Obra, com termo de abertura e encerramento, para que sejam devidamente anotadas todas as ocorrências e/ou solicitações referentes à obra, inclusive com visto da fiscalização e do engenheiro da construtora,



responsável pela obra, sob pena de incorrer em sanção administrativa, prevista no item 21, deste edital.

19.10 Os direitos de exploração, facilidade ou direitos de acesso, que venham a ser necessários para os empréstimos, jazidas ou outras finalidades, que estejam além dos limites da faixa de domínio, deverão ser resolvidos pela licitante.

19.11 Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos no item 19.9 e o seu custo deve estar incluído nos preços unitários dos serviços.

19.12 O licitante se responsabilizará pelos danos causados nas propriedades públicas e privadas, linhas de transmissão de energia elétrica, telefônica e outros serviços públicos, ao longo e nas adjacências do objeto licitado, devendo tais serviços serem executados, sem ônus para a SETPU. Na ocorrência de interferências com os serviços públicos, cabe à contratada a comunicação do início das obras aos órgãos competentes e à fiscalização da SETPU.

19.13 A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços ou obra.

19.14 Os serviços ou obra serão considerados concluídos após cumprida todas as exigências do projeto, bem como efetuada a limpeza geral e os reparos que a fiscalização julgar necessários.

## **20. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:**

20.1. Por razões de interesses públicos, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

20.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

20.4. Em caso de revogação, os licitantes terão direito à devolução da Documentação e respectiva Proposta, mediante requerimento ao Secretário da SETPU.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

21.1. À firma Contratada serão aplicadas pela SETPU, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,01% do valor atualizado do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a SETPU.

21.2. As sanções acima, serão aplicadas nos seguintes casos:

- a) Por dia que exceder o prazo de conclusão dos serviços ou obra;
- b) Os serviços não tiverem o andamento previsto no Cronograma;
- c) Não informar corretamente à Administração da SETPU, sobre o andamento dos serviços ou obra contratados;
- d) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços ou obra pela SETPU.
- e) Não atender as recomendações da Fiscalização da SETPU;
- f) Não alocar profissional habilitado para execução do serviço ou obra.

21.3. A reabilitação da empresa será reconhecida, sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## **22. RECURSOS:**

22.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido, junto à Comissão de Licitação, até o quinto dia útil que anteceder a data fixada para a abertura do(s) invólucro(s) de Habilitação, conforme previsto no parágrafo 1º, do artigo 41, da Lei nº 8.666/93.

22.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do(s) invólucro(s) de habilitação e venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

22.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

22.4. Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, quando presentes todos os prepostos dos licitantes, ao ato em que foi adotada a decisão.

22.5. Os recursos serão dirigidos ao Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana/SETPU por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

22.6. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

22.7. Os recursos referentes aos atos de habilitação e julgamento das propostas terão efeitos suspensivos, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

22.8. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

22.9. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

22.10. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

### **23. DA RESCISÃO:**

23.1. A critério da SETPU caberá rescisão contratual independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a firma Contratada:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações contratuais.
- b) Paralisar os serviços ou obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- c) Sub contratar totalmente ou parcialmente o objeto contratado, sem prévia e expressa autorização do Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana/SETPU.
- d) Outros casos previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

23.2. No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da firma Contratada, à mesma caberá receber o valor dos serviços no limite do que fora executado e sofrerá a perda da caução.

23.3. No caso de rescisão bilateral, a firma Contratada caberá o valor dos serviços executados e a devolução dos valores caucionados.

23.4. Em qualquer das hipóteses suscitadas a SETPU não reembolsará ou pagará a firma Contratada qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

### **24. NOTIFICAÇÃO DO RESULTADO**

24.1. O resultado da licitação será publicado na imprensa oficial, salvo, se presentes todos os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata, conforme inciso I, parágrafo 1º, art. 109 da Lei 8.666/93.

### **25. DISPOSIÇÕES GERAIS:**



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

- 25.1. O acolhimento para exame da Proposta e sua classificação não gera direito ao autor de qualquer delas na adjudicação do objeto licitado.
- 25.2. A licitante deverá arcar com todos os custos associados à Habilitação, e apresentação de sua Proposta. A SETPU em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou o resultado desta.
- 25.3. A licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, projetos, Normas, especificações e Leis citadas neste Edital e seus anexos.
- 25.4. A licitante poderá requerer quaisquer esclarecimentos sobre os documentos através de comunicação ao responsável pela edição do Edital por Carta ou Fax no endereço da SETPU indicado no Aviso de Licitação, em até 05 (cinco) dias antes da data estabelecida para entrega das Propostas, pelo fone/fax: (65) 3613-6614.
- a) A SETPU responderá por escrito, pelas mesmas vias, os esclarecimentos solicitados em até 03 (três) dias da data estabelecida para entrega das propostas. Serão afixadas no Quadro de Avisos da SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO TRÂNSITO, TRANSPORTE E CIDADES cópias das respostas da SETPU a tais perguntas, sem identificação de sua autoria.
- 25.5. Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das Propostas, a SETPU poderá por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas às empresas quando da solicitação de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante expedição de uma errata que será publicada na imprensa oficial.
- 25.6. Quando essa errata vier a alterar a elaboração da Proposta de Preços, a SETPU prorrogará a entrega das mesmas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.
- 25.7. Qualquer modificação no edital que, inquestionavelmente não afetar a formulação das propostas será divulgado pela mesma forma que se deu, mantendo-se o prazo inicialmente estabelecido.



## **CAPÍTULO II - LEIS, DECRETOS E ESPECIFICAÇÕES VINCULADAS À LICITAÇÃO E AO CONTRATO**

1. Lei nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores no que couber.
2. Lei nº 8.880 de 27 de maio de 1994
3. Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001 - Dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real e dá outras providencias.
4. Especificações Gerais para Obras Rodoviárias do DNER/DNIT.
5. Normas Técnicas da ABNT
6. Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)
7. Lei nº 11.127, de 28 de junho de 2005 ( dispõe sobre a modificação do Art. 2.031 do Código Civil que trata das alterações dos contratos sociais).
8. Lei Complementar nº.123/2006 (institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte).
9. Norma regulamentadora de saúde e segurança do trabalho NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Industria da Construção).
10. Convenção Coletiva do Trabalho



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

## **CAPÍTULO III – DOCUMENTOS PADRÃO E ANEXOS**

### **A - DOCUMENTOS PADRÃO**

- 1 - Minuta de declaração do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93
- 2 - Minuta do Contrato
- 3 - Minuta da Declaração de Enquadramento ME / EPP
- 4- Minuta da Carta Proposta



## DECLARAÇÃO

Ref.: Edital nº

....., inscrito no CNPJ nº.....

por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, introduzido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Ressalva: emprega menor de dezesseis anos e maior de quatorze anos, na condição de aprendiz. ( ).

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



## INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº /2013/00/00 - SETPU

Termo de Contrato para ....., firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA e a Firma:....., na forma abaixo:

### I - PREÂMBULO:

#### 1.1. PARTES CONTRATANTES:

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA com sede no Centro Político Administrativo, nesta cidade de Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ/MF nº 03.505.415/0022-79, adiante denominada SETPU e a Firma ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., a seguir designada CONTRATADA.

#### 1.2. LOCAL E DATA:

Lavrado em Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, na Sede da SETPU, aos....(.....) dias do mês de .....do ano dois mil e treze (2.013).

#### 1.3. REPRESENTANTES:

Representa a SETPU o seu Secretário.....e a CONTRATADA o Sr ..... Portador do CPF ....., seu representante legal.

#### 1.4. SEDE DA CONTRATADA:

A CONTRATADA está sediada à rua .....

#### 1.5. FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este Contrato decorre da autorização do Secretário da SETPU, conforme despacho exarado no Processo nº....., que homologou a Licitação sob modalidade de Concorrência Pública Edital nº....., que passa a fazer parte integrante ao presente Contrato juntamente com a proposta da CONTRATADA de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21/06/93.

### II - OBJETO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS:

#### 2.1. OBJETO E LOCALIZAÇÃO:

Será objeto do presente Contrato a .....

#### 2.2. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS:



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

2.2.1) A CONTRATADA, na execução dos serviços objeto do presente Contrato deverá observar, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes no DNIT e SETPU, aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes aos serviços contratados, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e, quando houver, da Supervisão e dos Órgãos Ambientais.

2.2.2) A CONTRATADA deverá fornecer equipamento dos tipos, tamanhos e quantidades que venham a ser necessários para executar satisfatoriamente os serviços.

2.2.3) A Fiscalização poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

2.2.4) Todo pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilidade e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.

a) O (s) profissional (is) indicado (s) como responsável (is) técnico (s), deverá (ão) estar permanentemente na obra, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante justificativa da CONTRATADA e aprovação da SETPU conforme previsto no parágrafo 10, artigo 30 da Lei 8.666/93

b) A qualquer momento, devido a uma real necessidade levantada pela fiscalização, a SETPU poderá solicitar a mudança do Responsável Técnico da Obra.

c) O responsável Técnico pela execução da obra será o Engº .... e CPF.....

2.2.5) Enquanto durar a execução da obra será obrigatória a colocação e manutenção pela CONTRATADA, de 04 (quatro) placas no modelo oficial disponibilizado no site da SETPU ([www.setpu.mt.gov.br](http://www.setpu.mt.gov.br)).

2.2.6) Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a sinalização da obra durante o período de execução.

2.2.7) Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos que venham a ocorrer a SETPU ou a terceiros, decorrentes do não cumprimento do constante do item anterior, ou da própria execução dos serviços contratados.

2.2.8) Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA prover meios de segurança para os operários, equipe de fiscalização e visitantes credenciados pela SETPU, no ambiente onde serão realizados os serviços.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

2.2.9) As normas, manuais, instruções e especificações prevista no Edital e seus anexos e ainda as oriundas da Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana e DNIT deverão ser obedecidas. Qualquer alteração na sistemática por elas estabelecidas, com a respectiva justificativa, será primeiramente submetida à consideração da SETPU, a quem caberá decidir sobre a orientação a ser adotada.

2.2.10) A CONTRATADA deverá manter no escritório da obra, à disposição da Fiscalização e sob sua responsabilidade um livro de ocorrência, Diário de Obra, com termo de abertura e encerramento, para que sejam devidamente anotadas todas as ocorrências e/ou solicitações referentes à obra, inclusive com visto da fiscalização e do engenheiro da CONTRATADA, responsável pela obra, sob pena de incorrer em sanção administrativa prevista neste Contrato.

2.2.11) Os direitos de exploração, facilidade ou direitos de acesso, que venham a ser necessários para os empréstimos, jazidas ou outras finalidades, que estejam além dos limites da faixa de domínio, deverão ser resolvidos pela CONTRATADA.

2.2.12) Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos nos itens acima, e o seu custo deve estar incluído nos preços unitários dos serviços.

2.2.13) A CONTRATADA se responsabilizará pelos danos causados nas propriedades públicas e privadas, linhas de transmissão de energia elétrica, telefônica e outros serviços públicos, ao longo e nas adjacências do trecho em obra, devendo tais serviços ser executados, sem ônus para a SETPU. Na ocorrência de interferências com os serviços públicos, cabe à CONTRATADA a comunicação do início das obras aos órgãos competentes e a fiscalização da SETPU.

2.2.14) A CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços ou obra.

2.2.15) Os serviços ou obra serão considerados concluídos após cumprida todas as exigências do projeto, bem como efetuada a limpeza geral e os reparos que a fiscalização julgar necessários.

### **III – PRAZO:**

#### **3.1) Para assinar o Contrato:**

A CONTRATADA deverá comparecer à SETPU para prestar a Caução de Garantia de Execução, assinar o Contrato e retirar o respectivo Instrumento dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da notificação feita pelo **Assessor Especial II da SETPU**. Após a assinatura do Contrato no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a CONTRATADA



deverá entregar na **Superintendência de Obras de Transportes da SETPU** a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pela Obra ou Serviço de Engenharia (Lei 5.194/66).

### **3.2) Para Início:**

O prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir do dia da expedição da Ordem de Início dos Serviços, pelo **Superintendente de Obras de Transporte da SETPU**.

### **3.3) Ordem de Serviço:**

Deverá ser expedida pela **Superintendência de Obras de Transportes da SETPU**, dentro do prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado.

### **3.4) Para a Conclusão dos Serviços:**

O objeto contratado deverá estar executado e concluído no prazo de ....(...) dias consecutivos contados a partir da expedição da Ordem de Serviço.

### **3.5) Vigência:**

O prazo de vigência do contrato será de ...(...) dias consecutivos contados a partir da data da assinatura do contrato.

### **3.6) Prorrogação:**

O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

### **3.7) Para Recebimento dos Serviços:**

O recebimento dos Serviços, após sua conclusão, obedecerá ao disposto no artigo 73 e 74 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

## **IV - PREÇOS, REAJUSTAMENTO, MEDIÇÕES, PAGAMENTO, E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.**

### **4.1) PREÇOS:**



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

Os serviços Contratados serão pagos de acordo com a Planilha de Preços anexa ao Contrato.

#### **4.2) REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratuais serão reajustados segundo o Decreto nº 1.054 de 07.02.94 alterado pelo Decreto 1.110 de 13/04/94, observado o disposto no artigo 3º, § 1º da Lei 10.192, de 14/02/01, de acordo com os índices para obras rodoviárias, fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, respeitada a periodicidade mínima legal, mediante a seguinte fórmula:

$R = V \frac{(I - I_0)}{I_0}$  onde:

$I_0$

R = Valor da parcela de Reajustamento procurado;

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato da obra ou serviço a ser reajustado

$I_0$  = Índice de preço verificado no mês base do orçamento da SETPU;

I = Índice de preço referente ao mês de reajustamento correspondente ao da data do adimplemento da obrigação.

4.2.1) Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

#### **4.3) MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

As medições dos serviços executados serão efetivadas preferencialmente no final de cada período mensal, tomando-se como final do período, o último dia de cada mês. Todavia a primeira medição poderá ser realizada após a expedição da Ordem de Serviço, no final do mês em curso, e a última medição, após a conclusão da obra, independente do período mensal.

4.3.1) As medições mensais dos serviços executados, serão efetivadas por Engenheiro (s) da Comissão designada pelo Senhor Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana.

4.3.2) Entre duas medições não poderá decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto para a primeira medição e a última medição (Medição Final)



4.3.3) A medição final, bem como o Termo de Recebimento dos serviços serão elaborados por Comissão de Engenheiros designada pelo Senhor Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, quando concluídos todos os serviços.

4.3.4) As medições acompanhadas de cronograma físico - financeiro devidamente atualizado, deverão ser encaminhadas pelo Engº Fiscal à **Superintendência de Obras de Transportes da SETPU**.

#### **4.4) PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado pela Coordenadoria Financeira da **Secretaria Executiva do Núcleo Trânsito, Transporte e Cidades**, através de medições mensais com base no cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA, acompanhadas da Nota Fiscal emitidas em nome da Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana devidamente atestada pela Fiscalização da SETPU..

4.4.1) Será observado o prazo de 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

4.4.2) Considera-se como data final do período de adimplemento de cada parcela, a data em que a medição é protocolada na SETPU.

4.4.3) Se por motivo não imputável à CONTRATADA o pagamento da medição dos serviços de cada período ocorrer após o 30º (Trigésimo) dias de sua realização, incidirá sobre o valor da mesma atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

4.4.4) O pagamento das faturas, fica condicionado a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

a) Certidão de Registro de Contrato dos Serviços ou Obra no CREA.

b) Matrícula/Cadastro específico da obra de construção civil (CEI) no INSS.

c) Prova de Recolhimento do FGTS, relativo a todos os empregados da CONTRATADA, correspondente ao mês da última competência vencida, juntamente com a GFIP.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

d.1) Certidão de quitação de Tributos Federais, neles abrangidas as Contribuições Sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;

d.2) Certidão quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda .

d.3) CND - Certidão Negativa de Débito Fiscal, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda , do respectivo domicílio tributário, e a Certidão Negativa de Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, sendo obrigatório, também para empresas sediadas em outros Estados da Federação;

d.4) Certidão expedida pela Prefeitura Municipal;

e) CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

f) CND - Certidão Negativa de Débito do INSS, relativo à CONTRATADA.

g) Será retido na última medição o valor correspondente a 15% (quinze por cento) do valor global da obra, limitado a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) que será depositado em conta específica do órgão responsável pelo pagamento. O valor nominal retido será liberado à CONTRATADA mediante a apresentação do pedido de baixa da CEI (DISO)..

4.4.5) A retenção previdenciária será efetuada em conformidade com a Instrução Normativa SRP nº 3, de 14 de julho de 2005, revogada pela Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 e alterações posteriores, na Fazenda nacional.

4.4.6) O pagamento da última fatura não será considerado como aceitação definitiva do serviço ou obra e não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam.

#### **4.5) RECEBIMENTO DA OBRA OU SERVIÇOS:**

Executado o Contrato, a obra ou serviços serão recebidos através de Termo Provisório e após, Definitivo.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

a) Provisoriamente pelo Responsável por seu acompanhamento e Fiscalização, mediante termo circunstanciado em até 15 dias do comunicado escrito da CONTRATADA;

b) Definitivamente por Comissão de Engenheiros designados pelo Sr. Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após terem os serviços sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, não excedendo o prazo de até 90 (noventa) dias contados do Recebimento Provisório;

c) O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, podendo ocorrer solicitações para correções de defeitos de execução que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecidos pela Lei.

## **V - VALOR E DOTAÇÃO:**

### **5.1) VALOR:**

O valor atribuído ao Contrato é de R\$...

### **5.2) DOTAÇÃO:**

As despesas decorrentes dos serviços contratados correrão à conta da Dotação:

5.2.1) O Contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, através de Termo Aditivo aprovado pelo Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

5.2.2) Se no Contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços esses serão fixados mediante acordo entre as partes, em conformidade com o Boletim de Preços da SETPU devidamente compatibilizados com os elementos de custos que integram a proposta original.

5.2.3) O limite para estas alterações, acréscimos ou supressões, é de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

5.2.4) A critério exclusivo da SETPU e mediante prévia e expressa autorização do Sr. Secretário de Transporte e Pavimentação Urbana, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, sub-



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

contratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30%, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

5.2.5) A SETPU se reserva o direito de paralisar ou suspender em qualquer tempo a execução dos serviços mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já realizados.

## **VI – CAUÇÃO:**

### **6.1) RECOLHIMENTO:**

A Caução de Garantia de Execução poderá ser prestada numa das seguintes modalidades: em dinheiro, títulos da dívida pública, fiança bancária e seguro garantia, correspondente a 3% (três por cento) do valor do Contrato.

6.1.1) A Caução de Garantia de Execução prestada pelo Contratado, será liberada ou restituída após a execução do Contrato, com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Quando em dinheiro, será atualizado monetariamente

## **VII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

À CONTRATADA serão aplicadas pela SETPU, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,01% do valor atualizado do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a SETPU.

7.1) - As sanções acima, serão aplicadas nos seguintes casos:

- a) Por dia que exceder o prazo de conclusão dos serviços ou obras;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

- b) Os serviços não tiverem o andamento previsto no Cronograma;
- c) Não Informar corretamente à Administração da SETPU, sobre o andamento dos serviços contratados;
- d) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços pela SETPU.
- e) Não atender as recomendações da Fiscalização da SETPU.
- f) Não alocar profissional habilitado para execução da obra.

7.2) A reabilitação da CONTRATADA será reconhecida, sempre que esta ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

#### **VIII) RESCISÃO:**

A critério da SETPU caberá rescisão contratual independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações contratuais.
- b) Paralisar a obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- c) Sub Contratar total ou parcialmente o objeto contratado, sem prévia e expressa autorização do Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana/SETPU.
- d) Outros casos previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.1) No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da CONTRATADA, à mesma caberá receber o valor dos serviços no limite do que já fora executado e sofrerá perda da Caução.

8.2) No caso de rescisão bilateral, a CONTRATADA caberá o valor dos serviços executados e a devolução dos valores caucionados.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

8.3) Em qualquer das hipóteses suscitadas a SETPU não reembolsará ou pagará a CONTRATADA qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

**IX - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**9.1) FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso.

**9.2) CONCORDÂNCIA:**

E, por estarem de pleno acordo com o que nele se contém, este Instrumento Contratual, vai assinado pelo representante da SETPU e da CONTRATADA, pelas duas testemunhas abaixo e a tudo presente, e pelo Assessor Especial II da SETPU que o elaborou.

Cuiabá-MT.,

SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

CONTRATADA

ASSESSOR ESPECIAL II DA SETPU

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

## ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Ilm<sup>o</sup> Sr. Presidente da Comissão de Licitação

O Empresário / Os sócios, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

da empresa \_\_\_\_\_, com  
sede à \_\_\_\_\_,  
na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, vem declarar  
que:

O movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limite fixados no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Local e data:

Assinatura(s) com a indicação do nome completo do(s) empresário/sócios:



## **MODELO DE CARTA PROPOSTA**

Carta Convite, Concorrência ou Tomada de Preço n.º \_\_\_\_\_

Realização: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, Hora: \_\_\_

Objeto: \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, (\_\_\_ **razão social, CNPJ, endereço da proponente**\_\_\_), abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para A EXECUÇÃO DA MENCIONADA (\_\_\_OBRA OU SERVIÇO\_\_\_), estando incluso todos os materiais e serviços, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor apresentado na Planilha de Preços de (\_\_\_**preço da proposta em algarismo e por extenso**\_\_\_), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

O prazo de execução do(s) (\_\_\_**serviço(s) ou obra(s)**\_\_\_) será de ..... dias consecutivos.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de **60 (sessenta)** dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega.

Declaramos que (\_\_\_**listar todas as declarações indicadas no item 8.1.a**\_\_\_)

Indicamos como Responsável Técnico o Eng.º .....( **nome, CREA e CPF**).

Esclarecemos que todos os impostos, taxas e encargos, inclusive trabalhista e previdenciário incidente sobre os serviços propostos estão incluídos no preço total da proposta.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

**Localidade, aos \_\_\_ dias de \_\_\_ de \_\_\_.**

\_\_\_(assinatura)\_\_\_



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

## **B - QUADROS**

### **QUADROS A SEREM APRESENTADOS NA HABILITAÇÃO**

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - MÍNIMO **(QUADRO 01)**

RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA – MÍNIMA **(QUADRO 02)**

### **QUADROS A SEREM APRESENTADOS NA PROPOSTA DE PREÇOS**

QUADRO RESUMO DOS PREÇOS **(QUADRO 03)**

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS / ORÇAMENTO **(QUADRO 04)**

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO **(QUADRO 05)**

ESCALA SALARIAL DE MÃO DE OBRA **(QUADRO 06)**

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO **(QUADRO 07)**











GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

<b>QUADRO</b> 05	<b>EDITAL N°</b>	<b>RODOVIA:</b>	<b>TRECHO:</b>									
<b>OBRA:</b>	<b>CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO</b>											
<b>PRAZO EM DIAS</b>												
<b>SERVIÇOS</b>	%	<b>VALOR</b>	%	<b>VALOR</b>	%	<b>VALOR</b>	%	<b>VALOR</b>	%	<b>VALOR</b>	%	<b>VALOR</b>
<b>FATURAMENTO SIMPLES EM R\$</b>												
<b>FATURAMENTO ACUMULADO EM R\$.</b>												

Assinatura do Responsável pela Firma

Nome da Firma

Data da Proposta





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

<b>QUADRO 07</b>		<b>COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO</b>					
Serviço:		Código:				Unidade:	
EQUIPAMENTO		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERAC.		CUSTO HORÁRIO
			PROD.	IMPROD	PROD.	IMPRO D	
(A) TOTAL							
MÃO-DE-OBRA SUPLEMENTAR		K O U R	QUANT.	SALÁRIO BASE		CUSTO HORÁRIO	
(B) TOTAL							
(C) PRODUÇÃO DA EQUIPE			CUSTO HORÁRIO TOTAL (A + B)				
(D) CUSTO UNITÁRIO DA EXECUÇÃO [ (A) + (B) ] / (C) = (D)							
MATERIAIS		UNIDADE	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO		
(E) TOTAL							
TRANSPORTE	DMT (T)	DMT (P)	DMT (TOTAL)	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	
(F) TOTAL							
CUSTO UNITÁRIO TOTAL: (D) + (E) + (F)							
BONIFICAÇÃO:							
PREÇO UNITÁRIO TOTAL:							
EDITAL:		LOTE:		DATA:			
RODOVIA		TRECHO:					
SUBTRECHO:							
NOME DA EMPRESA:							
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:							



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

## **C - ANEXOS**

- PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS / ORÇAMENTO
- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MÁXIMO / FÍSICO-FINANCEIRO
- RELAÇÃO DE EQUIPAMENTO MÍNIMO
- RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA – MÍNIMA
- PROJETO BÁSICO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

<b>SETPU</b>		<b>ESTADO DE MATO GROSSO</b> SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA		<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b>			
Obra:	Ponte de Concreto Pré-Moldado Protendido sobre o Rio Lira						
Rodovia:	MT - 242						Referência: Tabela SETPU (SET/12)
Trecho:	Sorriso - Ipiranga do Norte						
Extensão:	50,00 m	Largura:	13,80 m				
Item	Descrição	Unid	Quant.	Pr. Unit.	Custo Parcial R\$	Total Parcial R\$	Obs.
<b>I</b>	<b>CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO PROTENDIDO</b>						
<b>1.1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						
s/n	Instalações de Canteiro e Acampamento	m²	425,00	219,70	93.372,50		
s/n	Placa da Obra - Aquisição de placa pronta e assentamento	m²	25,00	277,28	6.932,00	100.304,50	
<b>1.2</b>	<b>INFRAESTRUTURA</b>						
s/n	Estaca Raiz em solo, de seção circular D=40 cm AC/BC (Fck=25MPa)	m	1.380,00	701,16	967.600,80		
s/n	Fornecimento e cravação de camisa metálica D=40cm	m	148,50	212,04	31.487,94		
2 S 03 300 51	Confeção e lanç de concr magro em betoneira AC/BC	m³	5,040	346,35	1.745,60		
5 S 04 999 08	Demolição de dispositivos de concreto armado	m²	6,069	550,33	3.339,95		
2 S 03 371 02	Forma de placa compensada, plastificada	m²	87,87	64,94	5.706,27		
2 S 03 327 50	Concr estr fck=25MPa-c.raz uso ger conf.lanç.AC/BC	m³	59,259	437,39	25.919,29		
2 S 03 580 02	Fornecimento, preparo e colocação formas açoCA 50	kg	7.111,0	10,88	77.367,68	1.113.167,53	
<b>1.3</b>	<b>MESOESTRUTURA</b>						
2 S 03 371 02	Forma de placa compensada plastificada	m²	307,95	64,94	19.998,27		
2 S 03 327 50	Concr estr fck=25MPa-c.raz.uso ger conf.lanç.AC/BC	m³	88,573	437,39	38.740,94		
2 S 03 580 02	Fornecimento, preparo e colocação formas açoCA 50	kg	11.147,4	10,88	121.283,71		
2 S 03 510 00	Aparelho/Apoio em neoprene frelado-form eAplic.	kg	557,9	47,77	26.650,88		
2 S 03 119 01	Escoramento com madeira de OAE	m²	4.283,796	57,01	244.219,20	450.893,00	
<b>1.4</b>	<b>SUPERESTRUTURA</b>						
2 S 03 371 02	Forma de placa compensada plastificada	m²	2.927,18	64,94	190.091,06		
2 S 03 329 51	Concr estr fck=30MPa-c.raz.uso ger conf.lanç.AC/BC	m³	262,477	447,57	117.476,83		
s/n	Concreto estr. Fck = 40 MPA - contr.raz uso ger conf e lanç AC/BC	m³	188,925	538,65	101.764,45		
2 S 03 580 02	Fornecimento, preparo e colocação formas açoCA 50	kg	51.632,0	10,88	561.756,16		
Cuiabá, 14 de março de 2013							
							01/02.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

SETPU	ESTADO DE MATO GROSSO		SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA		Obra: Ponte de Concreto Pré-Moldado Protendido sobre o Rio Lira			
	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA		Rodovia: MT - 242	Trecho: Sorriso - Ipiranga do Norte		Extensão: 50 Largura: 13,80 m		
<b>CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO</b>								
			Prazo ( dias consecutivos )					
SERVIÇOS	%	VALOR (R\$)	30	60	90	120	150	Total
1 - SERVIÇOS PRELIMINARES	2,70	100.304,50	100.304,50 100%					100.304,50 100%
2 - INFRAESTRUTURA	30,00	1.113.167,53	222.633,50 20%	556.583,77 50%	333.950,26 30,00%			1.113.167,53 100%
3 - MESOESTRUTURA	12,15	450.893,00		180.357,20 40%	270.535,80 60%			450.893,00 100%
4 - SUPERESTRUTURA	48,78	1.810.061,20			543.018,36 30%	814.527,54 45%	452.515,30 25,00%	1.810.061,20 100%
5 - ACABAMENTO	2,06	76.461,73					76.461,73 100,00%	76.461,73 100%
7 - TRANSPORTES	4,31	159.861,54	39.965,38 25,00%	23.979,23 15,00%	31.972,31 20,00%	31.972,31 20,00%	31.972,31 20,00%	159.861,54 100%
TOTAL ( % e R\$ )	100,00	3.710.749,50						
DESEMBOLSO PREVISTO			362.903,38	760.920,20	1.179.476,73	846.499,85	560.949,34	
ACUMULADO			362.903,38	1.123.823,58	2.303.300,31	3.149.800,16	3.710.749,50	3.710.749,50
Cuiabá, 14 de março de 2013			Engº José Gonçalo da Costa Gerente de Obras de Arte Especiais					



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

## CONSTRUÇÃO DE PONTES EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO PRONTEDIDO

Local: Rio Lira  
Rodovia: MT-242  
Trecho: Sorriso – Ipiranga do Norte

### RELAÇÃO DE EQUIPAMENTO MÍNIMO

Equipamento	Quantidade
Grupo Gerador 45 kva	02
Betoneira 500 l	01
Compressor	02
Campânula (jogo completo)	02
Serra Circular	02
Serra Policorte	02
Vibrador de imersão 45 mm	02
Vibrador de imersão 30 mm	02
Caminhão Carroceria	01
Treliça para lançamento de vigas pré-moldadas	01

Cuiabá, 14 de Março de 2013

**Engº José Gonçalo da Costa**  
**Gerência de Obras de Artes Especiais / SINFRA**



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

## CONSTRUÇÃO DE PONTES EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO PRONTEDIDO

Local: Rio Lira  
Rodovia: MT-242  
Trecho: Sorriso – Ipiranga do Norte

### RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Pessoal	Quantidade
Engenheiro Responsável Técnico	01
Encarregado Geral / Mestre de Obra	01
Encarregado de ar comprimido	02
Encarregado de protensão	01
Encarregado de carpintaria	02
Encarregado de armação	02
Almoxarife geral	01
Topógrafo	01
Auxiliar técnico	01

Cuiabá, 14 de Março de 2013.

**Engº José Gonçalo da Costa**  
**Gerência de Obras de Artes Especiais / SINFRA**



## **PONTE SOBRE O RIO LIRA**

### **MEMORIAL DESCRITIVO**

#### **I – INTRODUÇÃO**

1.1 – Trata-se o presente, do Memorial Descritivo da ponte em concreto armado pré-moldado protendido sobre o **Rio Lira**, abaixo identificada, abordando sua concepção e seus componentes estruturais.

#### **II – IDENTIFICAÇÃO**

- 2.1 – Rodovia : **MT-242**
- 2.2 – Trecho : **Sorriso – Ipiranga do Norte**
- 2.3 – Local : **Rio Lira**
- 2.4 – Extensão : **50,00 m**
- 2.5 – Largura : **13,80 m**

#### **III – MODELO ESTRUTURAL**

3.1 – O modelo estrutural proposto é de um sistema isostático composto de 17 (dezesete) vigas pré-moldadas ou moldadas no local com geometria em simples “T” justapostos formando uma pré-laje com parcial função estrutural.

#### **IV – INFRA-ESTRUTURA**

4.1 – A infra-estrutura será constituída por estacas raiz com diâmetro externo de 41 cm, cravadas arrasadas em terreno com tensão admissível compatível com as cargas atuantes e coroadas por bloco de concreto armado.

#### **V – MESOESTRUTURA**



5.1 – A mesoestrutura é constituída pelos pilares, travessas de apoio e os aparelhos de apoio elastoméricos. Os pilares são confeccionados por formas circulares. As travessas de apoio serão moldadas em formas de madeira compensada para concreto aparente, armadas conforme projeto e concretada com Fck maior ou igual a 20 MPa. Na operação de moldagem da superestrutura serão utilizados os seguintes equipamentos: betoneira, vibrador de imersão, serra circular e grupo gerador.

Os aparelhos de apoio do tipo elastoméricos (neoprene) ou do tipo freyssinet adequadamente dimensionados e verificados, completam a mesoestrutura.

## **VI – SUPERESTRUTURA**

6.1 – Estruturalmente a superestrutura é um modelo isostático composto de dois tramos de vigas em concreto protendido, pré-moldadas ou moldadas no local com a geometria de um “T”, e dimensionada para um trem tipo de 45t. A seção é de 13,80 m sendo 9,00m de pista livre, duas barreiras tipo New Jersey de 0,40m cada e duas passarelas de 2,00 m. A armadura passiva definida em projeto é CA 50, a ativa de pré-tensão é CP-190 RB e o concreto com Fck igual ou superior a 40 MPa . As vigas, quando pré-moldadas, são posicionadas no local projetado, com a utilização de treliça lançadeira.

Compõe ainda a superestrutura a laje em concreto armado com Fck igual ou superior a 30 MPa e armaduras em aço CA-50.

As barreiras de concreto (guarda-rodas) tipo New Jersey que podem ser pré-moldadas ou moldadas no local, são projetadas para resistir a uma força no seu topo igual a 6,0tf. A superestrutura é completada com o pavimento em concreto sem armaduras, com Fck maior ou igual a 30 MPa e caimento de 2% do centro para as bordas destinadas ao escoamento das águas pluviais que serão coletadas pelos drenos de PVC convenientemente posicionados. Após o término da obra, será efetuada a limpeza total e pintura dos principais elementos estruturais.

Cuiabá, 14 de Março de 2013.

**Engº José Gonçalo da Costa**  
**Gerência de Obras de Artes Especiais / SINFRA**



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

## **TERMO DE ENCERRAMENTO**

Este Volume do Edital de nº 025/2013 possui 57 (cinquenta e sete) folhas numericamente ordenadas.

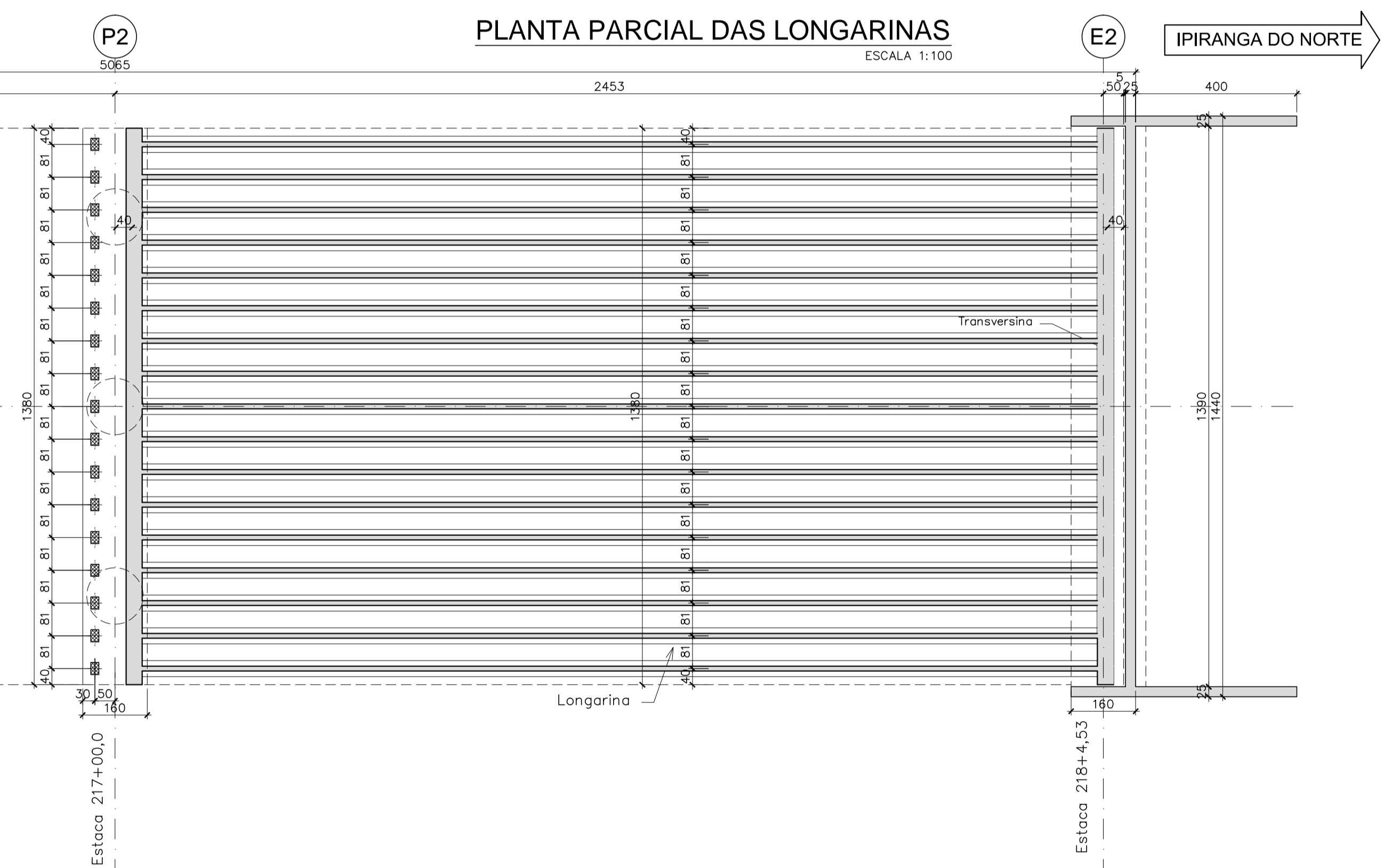
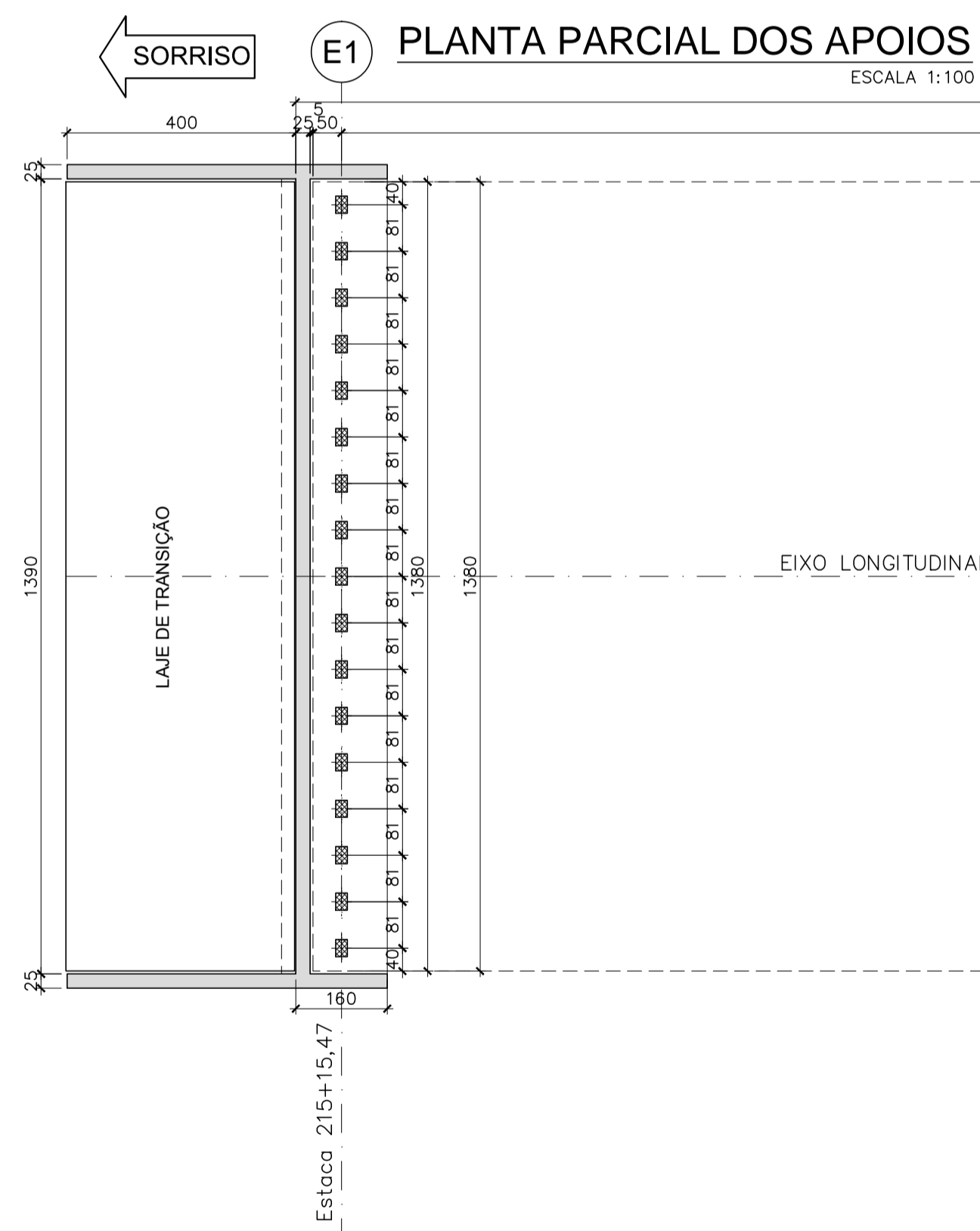
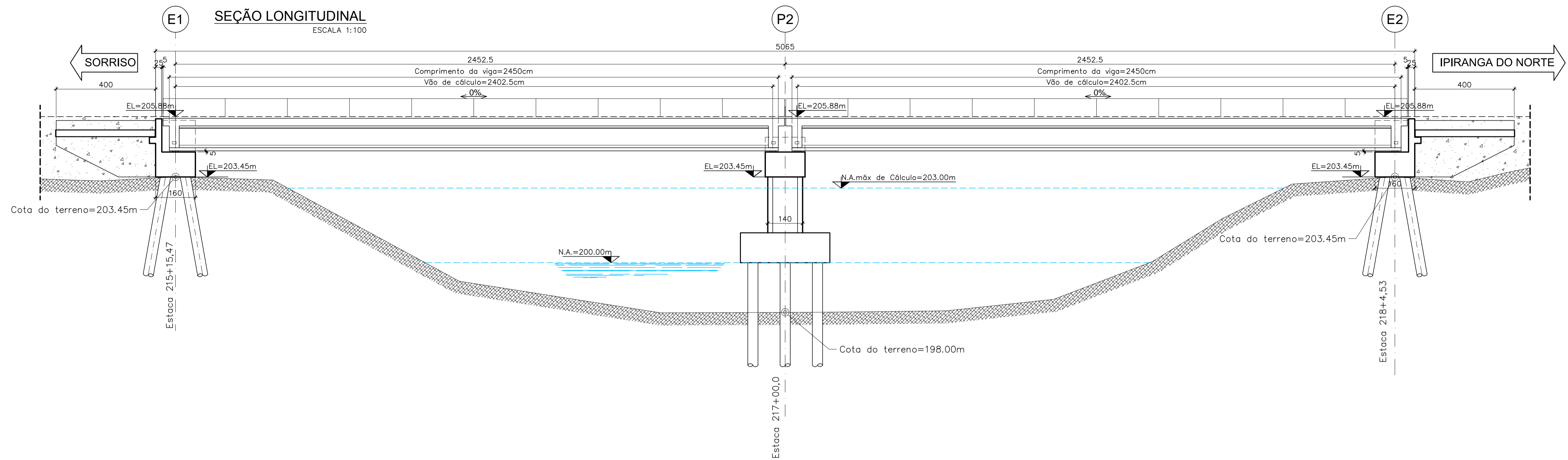
Cuiabá, 28 de Maio de 2013.

Eduardo Tomio Iwashita  
Presidente da Comissão Provisória  
Portaria Conjunta nº 001/2011/SETPU/SAE/NUTC

Valdisio Juliano Viriato  
Secretário Adjunto Executivo do Núcleo  
Trânsito, Transporte e Cidades

Cinésio Nunes de Oliveira  
Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana

LVM



#### NOTAS

MEDIDAS EM CENTIMETRO, ELEVAÇÕES EM METRO, SALVO INDICAÇÃO CONTRÁRIA.

CONCRETO ESTRUTURAL:  
TRANSVERSINAS, LAJE E LAJES DE TRANSIÇÃO (fck=30 MPa.)

- DIÂMETRO MÁXIMO DOS AGREGADOS 25mm
- RELAÇÃO ÁGUA/CIMENTO MÁXIMA 0,60
- RESISTÊNCIA CARACTERÍSTICA À COMPRESSÃO Fck = 30MPa
- MÓDULO DE ELASTICIDADE 30672MPa

TUBULÕES E TRAVESSAS (fck=25 MPa.)

- DIÂMETRO MÁXIMO DOS AGREGADOS 25mm
- RELAÇÃO ÁGUA/CIMENTO MÁXIMA 0,60
- RESISTÊNCIA CARACTERÍSTICA À COMPRESSÃO Fck = 25MPa
- MÓDULO DE ELASTICIDADE 28000MPa

COBRIMENTO DAS ARMADURAS 3cm;

EM CASO DE DÓVIDA, CONTATAR ENGENHEIRO CALCULISTA.

**SETPU**

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E  
PAVIMENTAÇÃO URBANA

OBRA: PONTE EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO PROTENDIDO (50,00x13,80m)

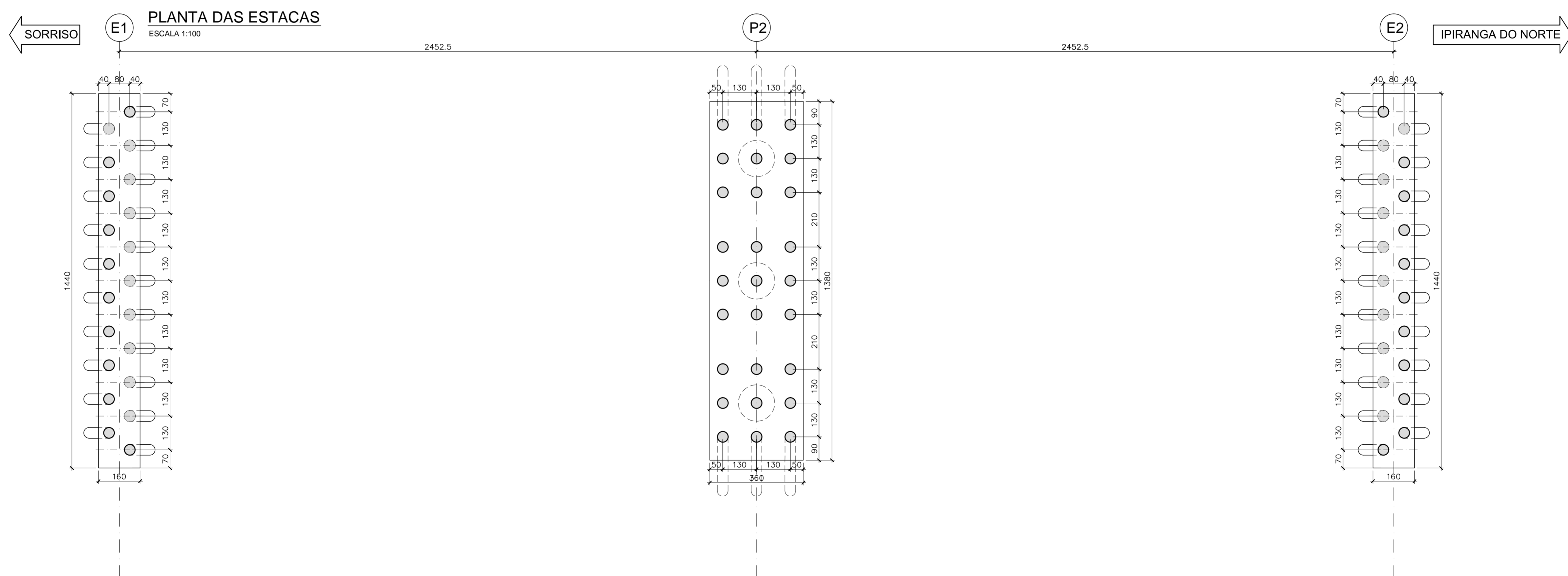
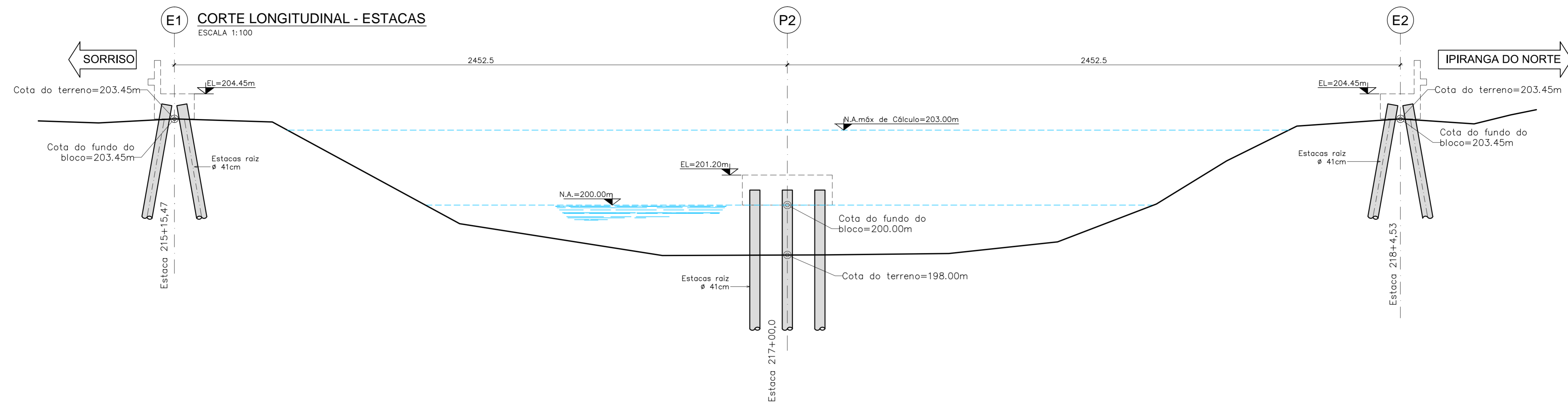
LOCAL: **RIO LIRA**

RODOVIA: MT - 242 TRECHO: SORRISO - IPIRANGA DO NORTE

ASSUNTO: **PROJETO BÁSICO**  
**ELEVAÇÃO E FÔRMAS**

ESC: INDICADA PROJETO: GERÊNCIA DE O.A.E. DATA: MAR.2013

FOLHA:  
**1/7**



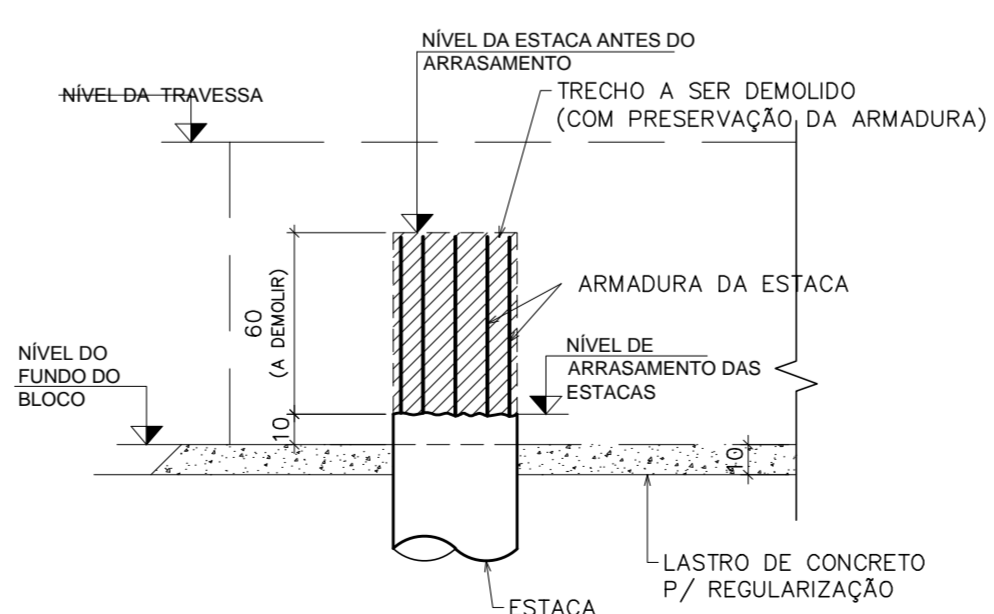
**NOTAS**

Foram adotadas estacas tipo RAIZ de diâmetro 41cm.  
Executar estacas alternadamente. Não se deve executar estacas com espaçamentos inferior a 5 diâmetros em intervalo inferior a 12 horas.

**Argamassa:**

A argamassa a ser utilizada terá  $f_{ck} \geq 20 \text{MPa}$  e deve satisfazer as seguintes exigências:  
a. consumo de cimento não inferior a  $600 \text{kg/m}^3$ ;  
b. fator água/cimento entre 0,5 e 0,6;  
c. agregado: areia e pedrisco.  
Os corpos-de-prova de concreto devem ser moldados de acordo com a NBR 5738 e ensaiados de acordo com a NBR 5739.  
Podem ser utilizados aditivos plastificantes, incorporadores de ar, aceleradores ou retardadores desde que atendam às normas NBR 10908, NBR 11769 e NBR 12317. É permitido o uso de agregados miúdos artificiais de acordo com a NBR 7212.

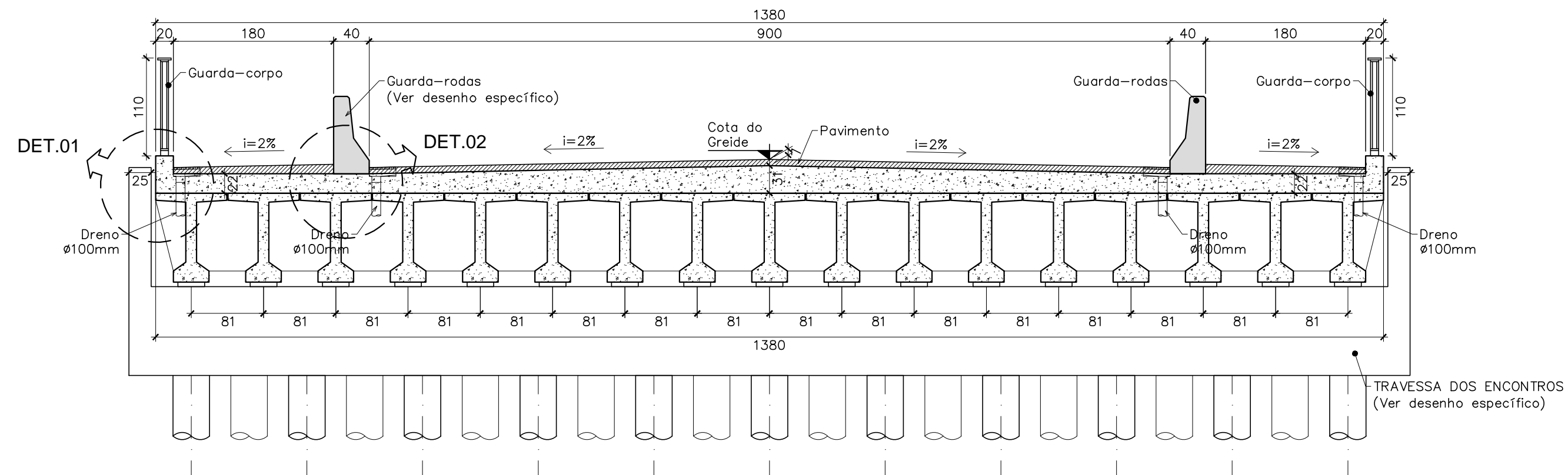
**DETALHE DO ARRASAMENTO DAS ESTACAS**  
ESCALA 1:25



<b>SETPU</b>		<b>ESTADO DE MATO GROSSO</b> SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA	
ORÇ: PONTE EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO PROTENDIDO (50,00x13,80m)			
LOCAL: RIO LIRA			
RODOVIA: MT - 242	TRECHO: SORRISO - IPIRANGA DO NORTE		
ASSUNTO: PROJETO BÁSICO ESTACAS		FOLHA: 2/7	
ESC: INDICADA	PROJ: GERÊNCIA DE O.A.E	DATA: MAR.2013	REVISÃO:

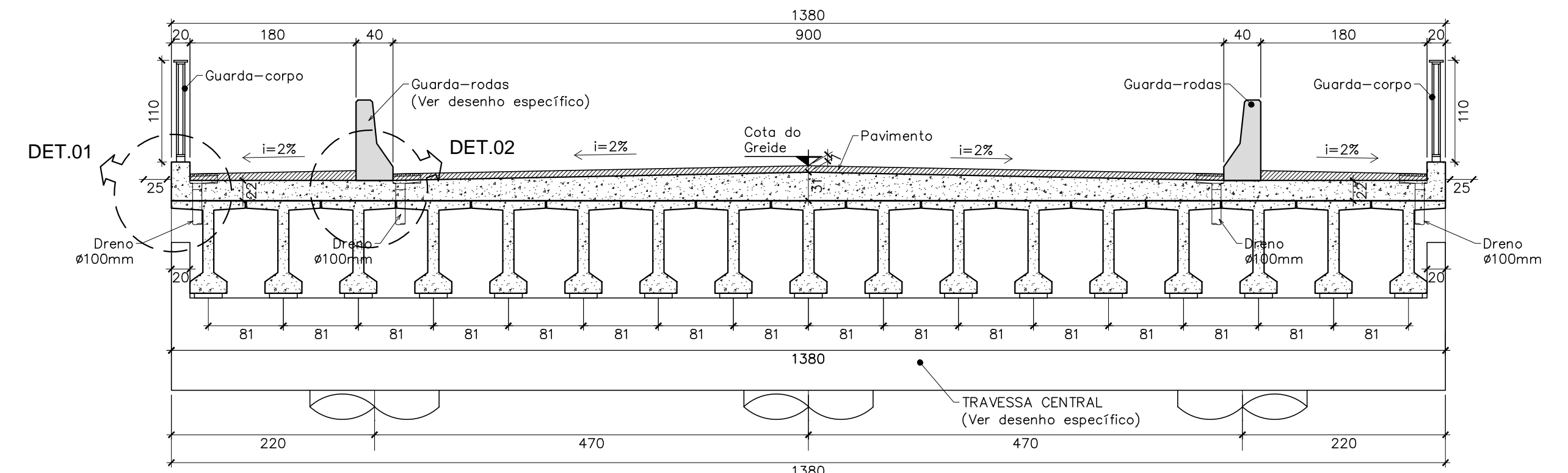
**SEÇÃO TRANSVERSAL NOS ENCONTROS**

ESCALA 1:50



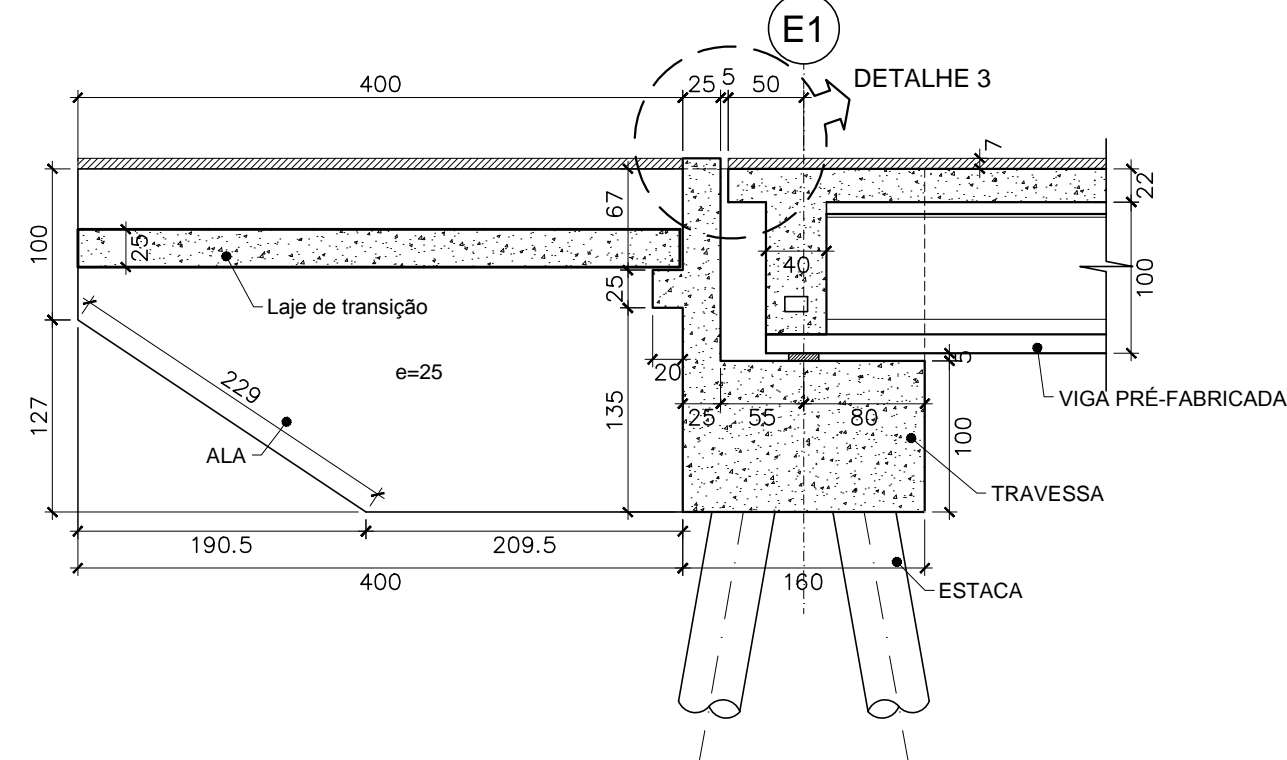
**SEÇÃO TRANSVERSAL DO PÓRTICO P1**

ESCALA 1:50



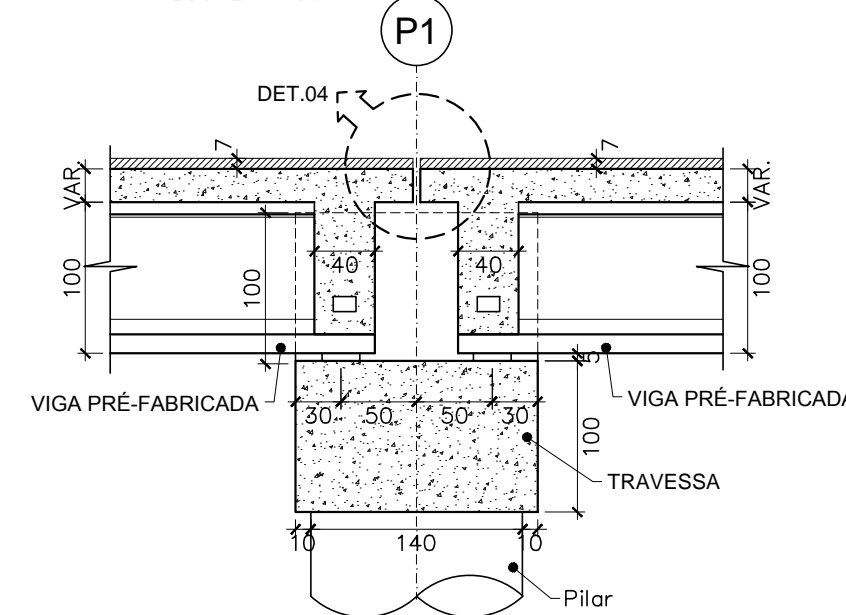
**APOIO NO ENCONTRO E1**

ESCALA 1:50



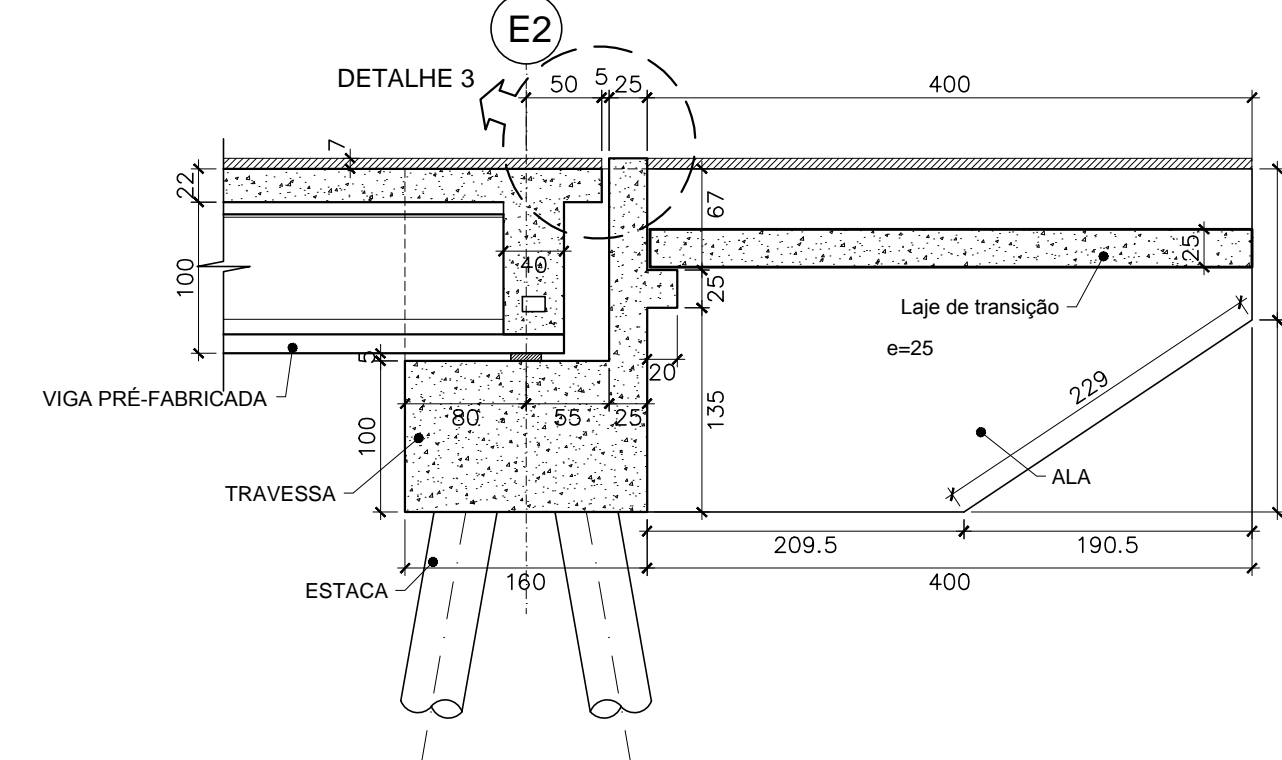
**APOIO NO PILAR**

ESCALA 1:50



**APOIO NO ENCONTRO E1**

ESCALA 1:50

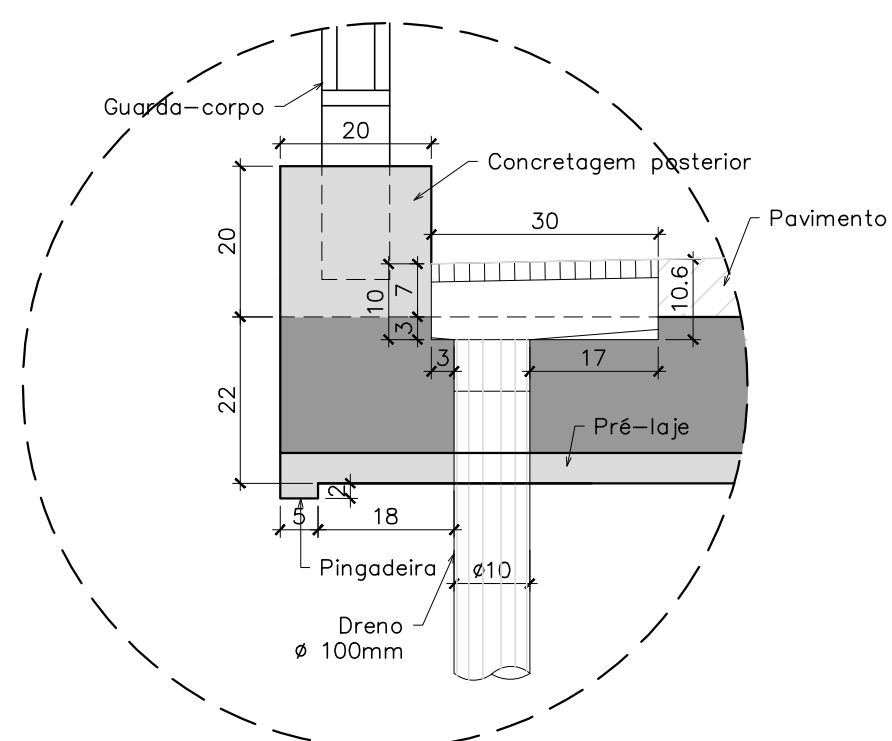


**NOTAS**

- MEDIDAS EM CENTIMETRO, ELEVAÇÕES EM METRO, SALVO INDICAÇÃO CONTRÁRIA.
- CONCRETO ESTRUTURAL: TRANSVERSINAS, LAJÉ E LAJES DE TRANSIÇÃO (f<sub>ck</sub>=30 MPa.)
  - DIÂMETRO MÁXIMO DOS AGREGADOS 25mm
  - RELAÇÃO ÁGUA/CIMENTO MÁXIMA 0,60
  - RESISTÊNCIA CARACTERÍSTICA A COMPRESSÃO F<sub>ck</sub> = 30MPa
  - MÓDULO DE ELASTICIDADE 30672MPa
- TUBULÕES E TRAVESSAS (f<sub>ck</sub>=25 MPa.)
  - DIÂMETRO MÁXIMO DOS AGREGADOS 25mm
  - RELAÇÃO ÁGUA/CIMENTO MÁXIMA 0,60
  - RESISTÊNCIA CARACTERÍSTICA A COMPRESSÃO F<sub>ck</sub> = 25MPa
  - MÓDULO DE ELASTICIDADE 28000MPa
- COBRIMENTO DAS ARMADURAS 3cm;
- EM CASO DE DÓVIDA, CONTATAR ENGENHEIRO CALCULISTA.

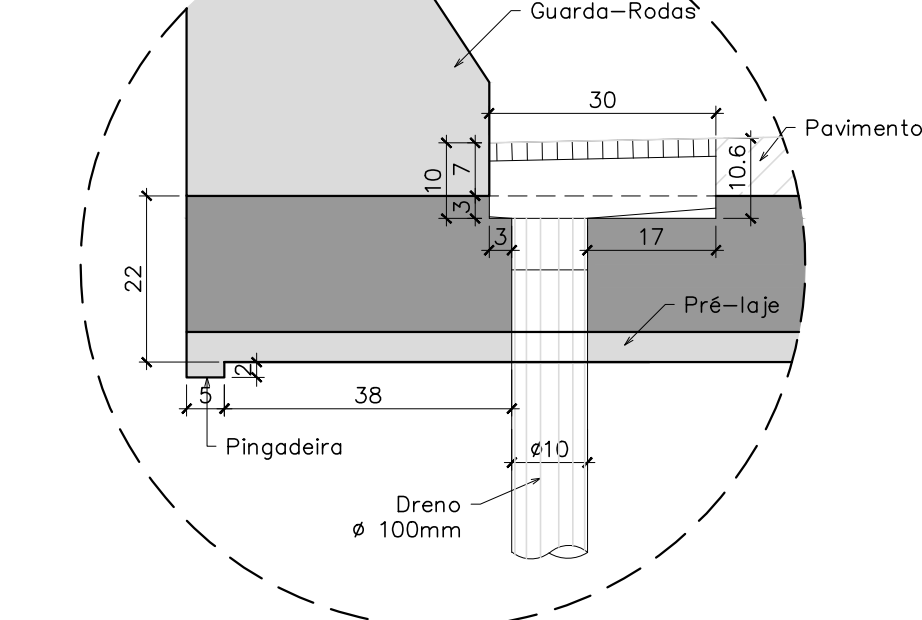
**DET.01**

Escala 1:10



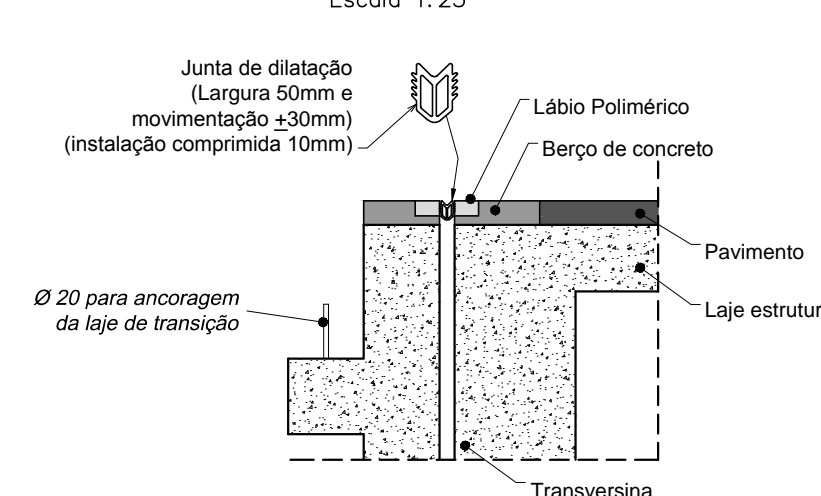
**DET.02**

Escala 1:10



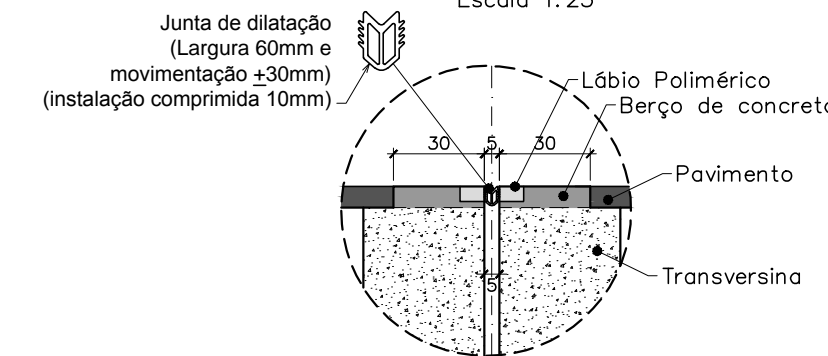
**DET.03**

(JUNTA DE DILATAÇÃO)  
Escala 1:25



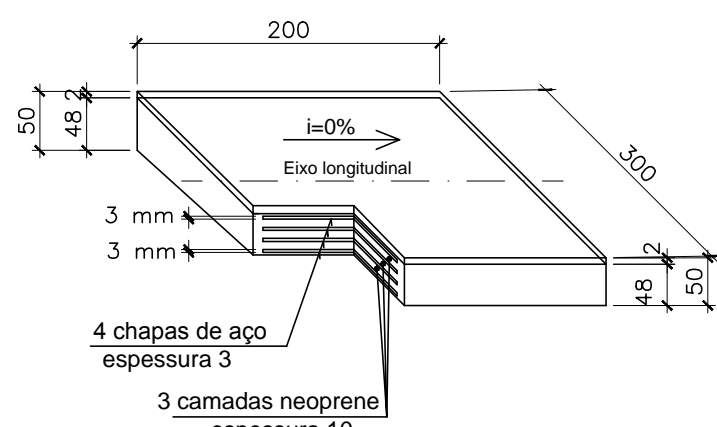
**DET.04**

(JUNTA DE DILATAÇÃO)  
Escala 1:25



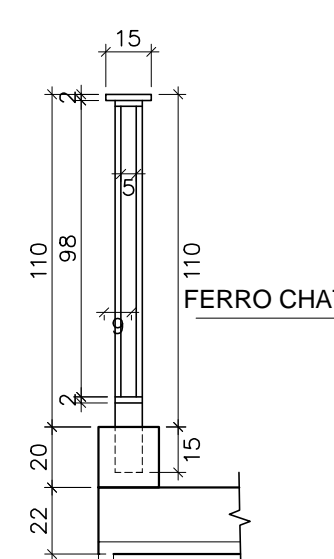
**APARELHO DE APOIO EM NEOPRENE FRETADO (x28)**

COTAS EM MILÍMETROS



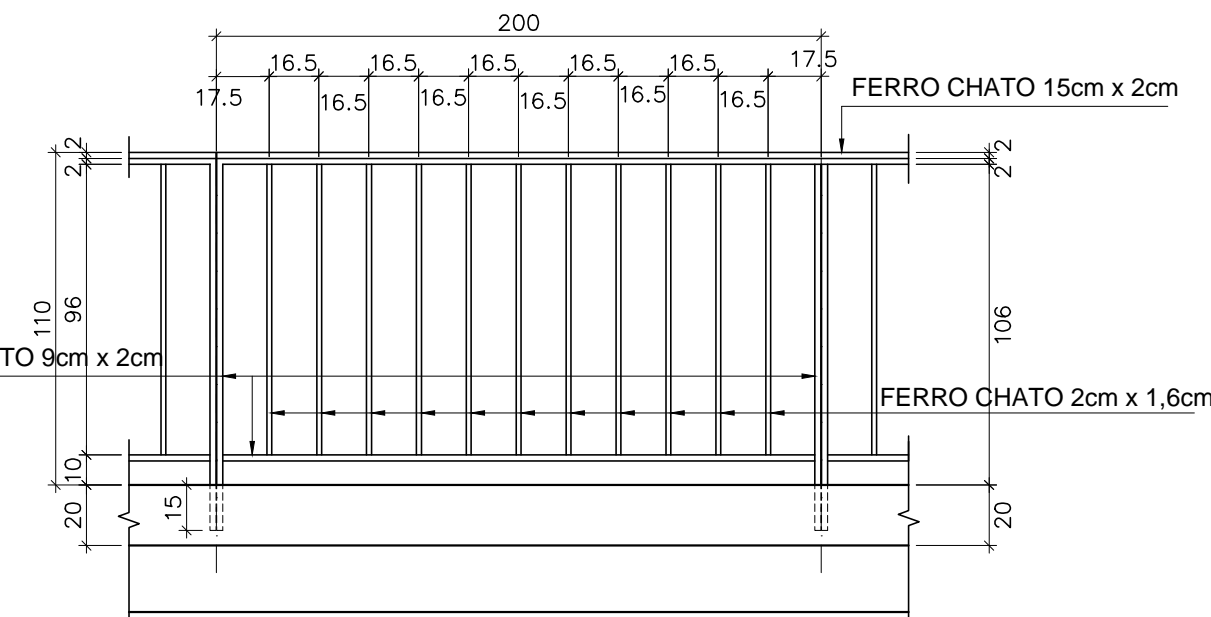
**VISTA LATERAL**

ESCALA 1:25



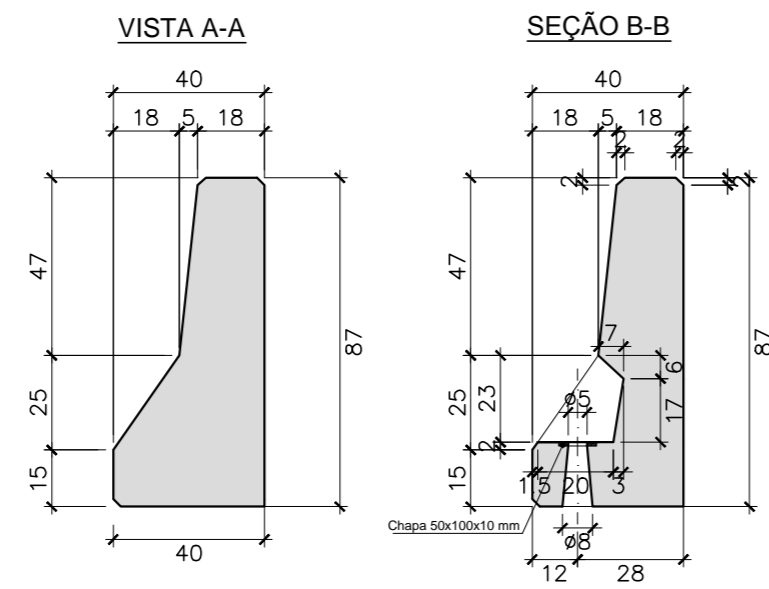
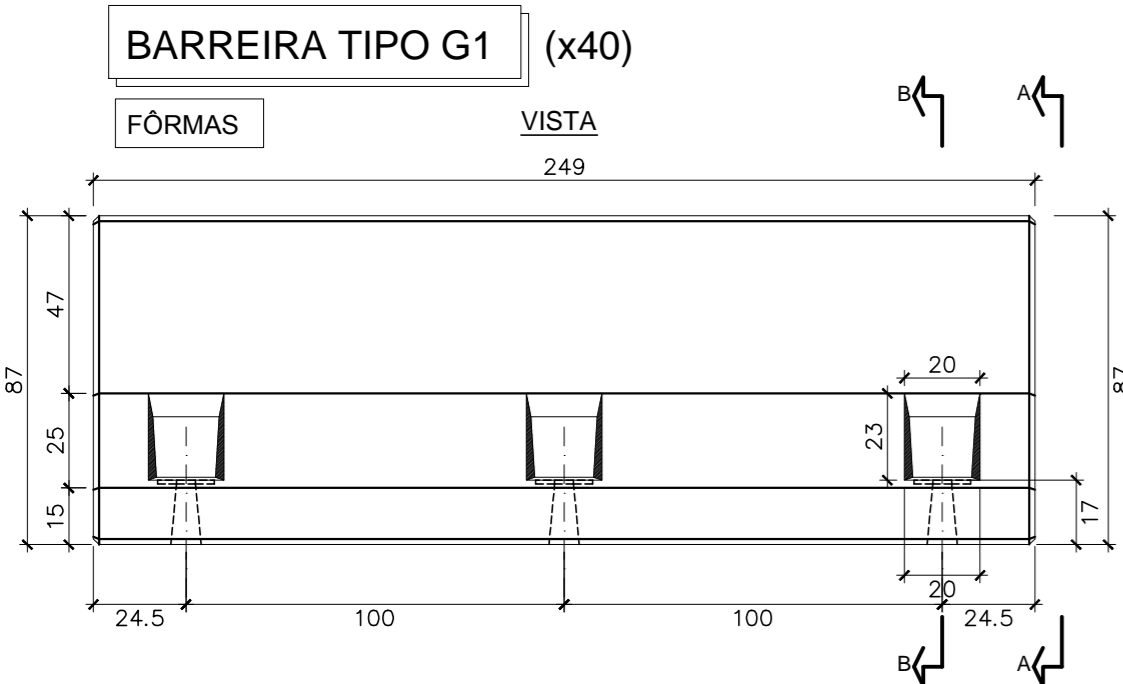
**DETALHE DO GUARDA-CORPO**

ESCALA 1:25



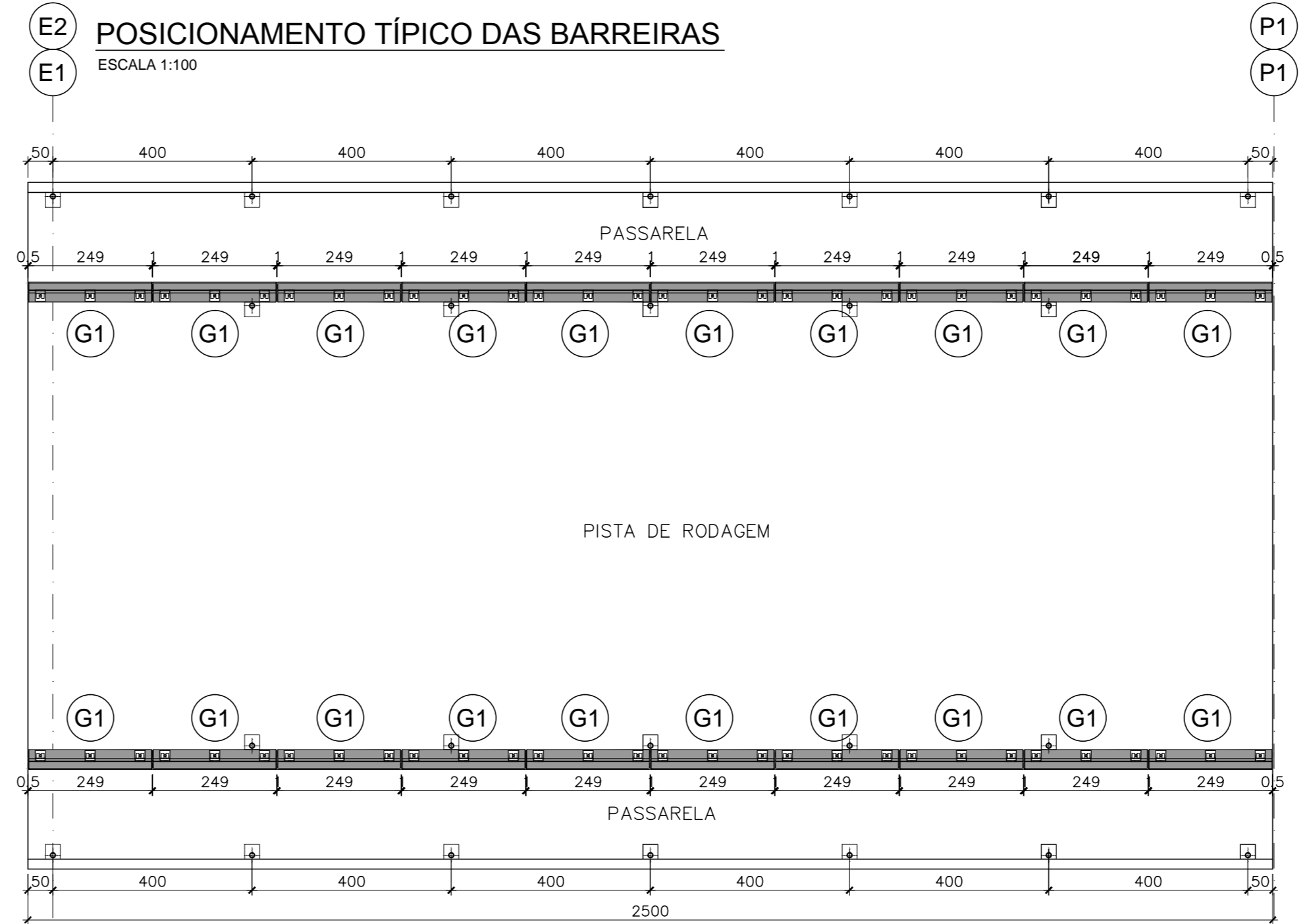
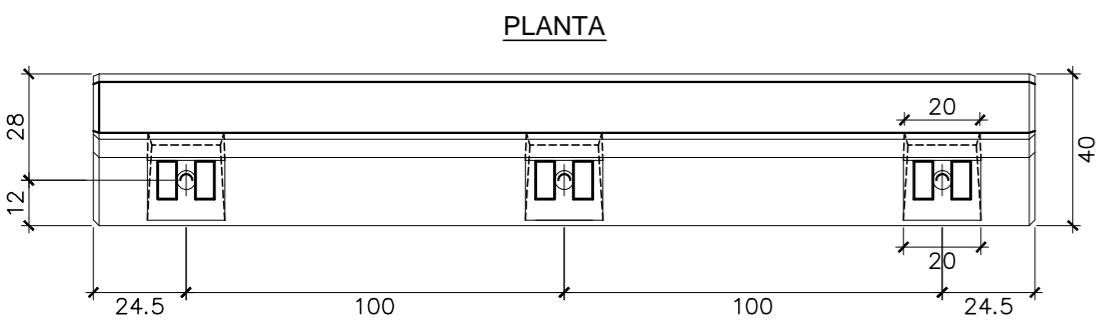
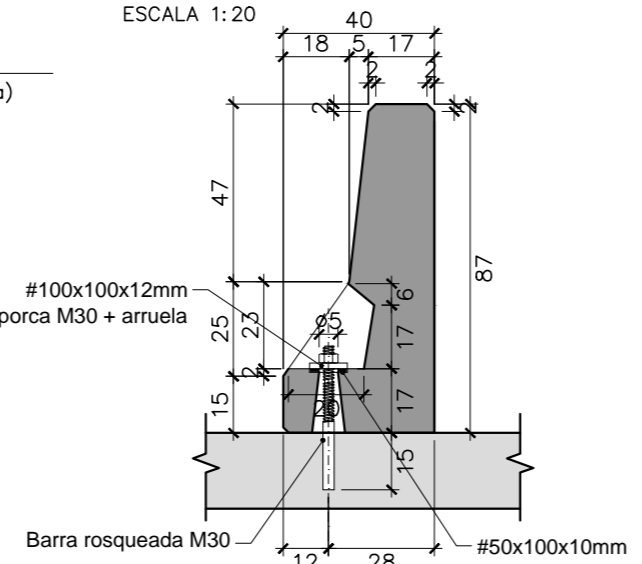
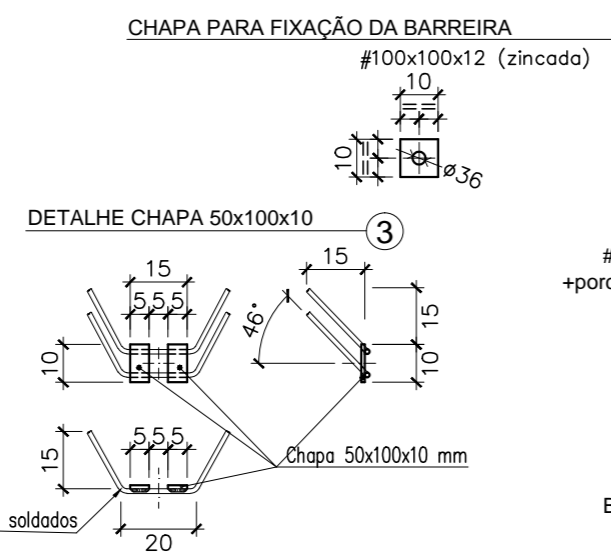
<b>SETPU</b>		<b>ESTADO DE MATO GROSSO</b>	
		<b>SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA</b>	
OBRA:	PONTE EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO PROTENDIDO (50,00x13,80m)		
LOCAL:	<b>RIO LIRA</b>		
RODovia:	MT - 242	TRECHO:	SORRISO - IPIRANGA DO NORTE
ASSUNTO:	<b>PROJETO BÁSICO</b>		
	<b>FÔRMAS</b>		
ESC:	PROJETS:	DATA:	REVISÃO:
INDICADA	GERÊNCIA DE O.A.E	MAR 2013	





MONTAGEM BARREIRA

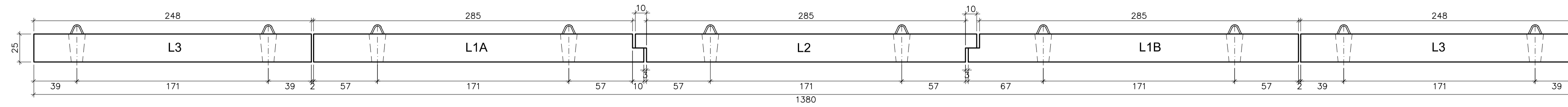
ESCALA 1:20



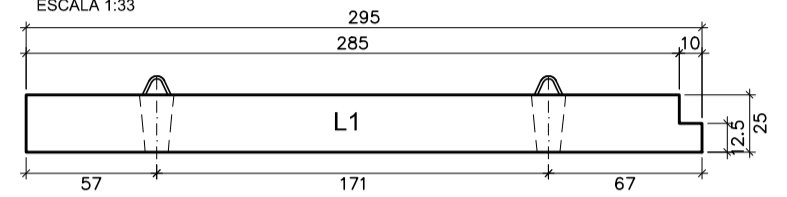
- NOTAS
- MEDIDAS EM CENTIMETRO, ELEVAÇÕES EM METRO, SALVO INDICAÇÃO CONTRÁRIA.
- CONCRETO ESTRUTURAL:  
TRANSVERSINAS, LAJE E LAJES DE TRANSIÇÃO (fck=30 MPa.)
- DIÂMETRO MÁXIMO DOS AGREGADOS 25mm
  - RELAÇÃO ÁGUA/CIMENTO MÁXIMA 0,60
  - RESISTÊNCIA CARACTERÍSTICA À COMPRESSÃO Fck = 30MPa
  - MÓDULO DE ELASTICIDADE 30672MPa
- TUBULÕES E TRAVESSAS (fck=25 MPa.)
- DIÂMETRO MÁXIMO DOS AGREGADOS 25mm
  - RELAÇÃO ÁGUA/CIMENTO MÁXIMA 0,60
  - RESISTÊNCIA CARACTERÍSTICA À COMPRESSÃO Fck = 25MPa
  - MÓDULO DE ELASTICIDADE 28000MPa
- COBRIMENTO DAS ARMADURAS 3cm;
- EM CASO DE DÓVIDA, CONTATAR ENGENHEIRO CALCULISTA.

<b>SETPU</b>		<b>ESTADO DE MATO GROSSO</b>	
		<b>SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA</b>	
OBRA:	PONTE EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO PROTENDIDO (50,00x13,80m)		
LOCAL:	<b>RIO LIRA</b>		
RODOVIA:	MT - 242	TRECHO:	SORRISO - IPIRANGA DO NORTE
ASSUNTO:	<b>PROJETO BÁSICO</b>		
	<b>BARREIRAS</b>		
ESC.:	PROJIDES:	DATA:	REVISÃO:
INDICADA	GERÊNCIA DE O.A.E	MAR.2013	

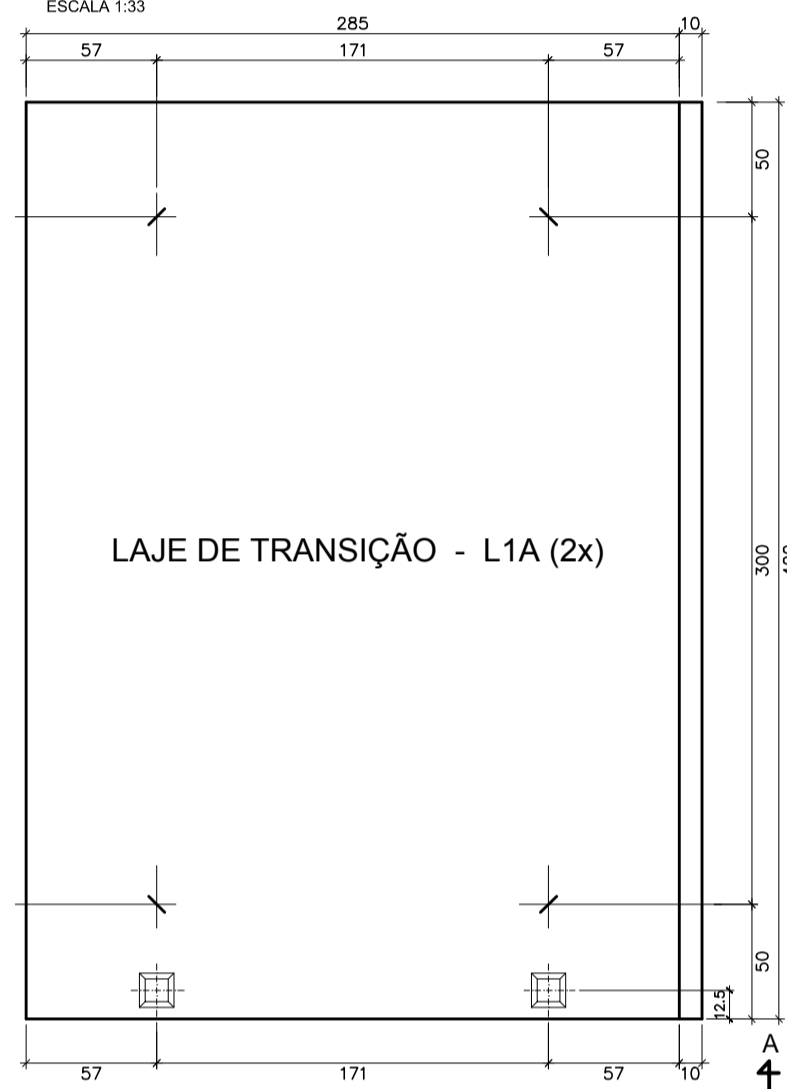
**ESQUEMA DE MONTAGEM**  
ESCALA 1:33



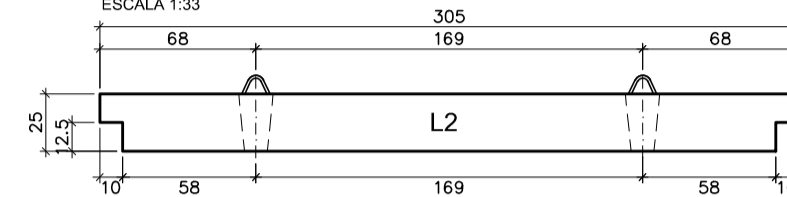
**VISTA A-A**  
ESCALA 1:33



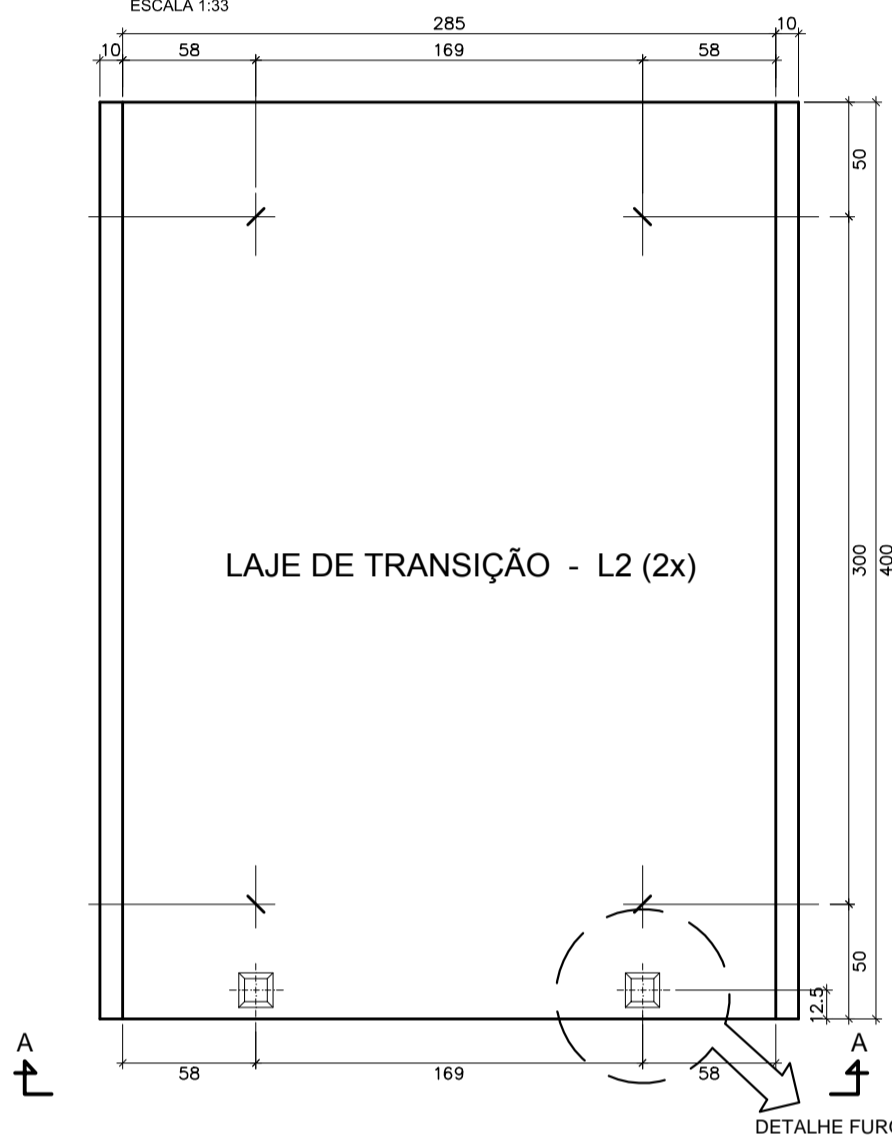
**PLANTA**  
ESCALA 1:33



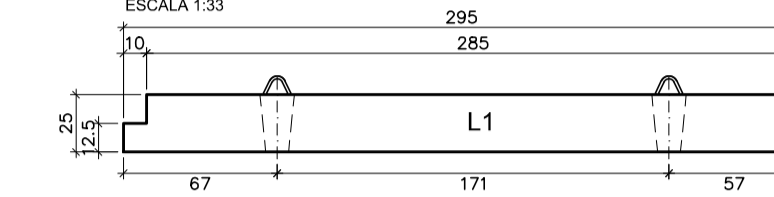
**VISTA A-A**  
ESCALA 1:33



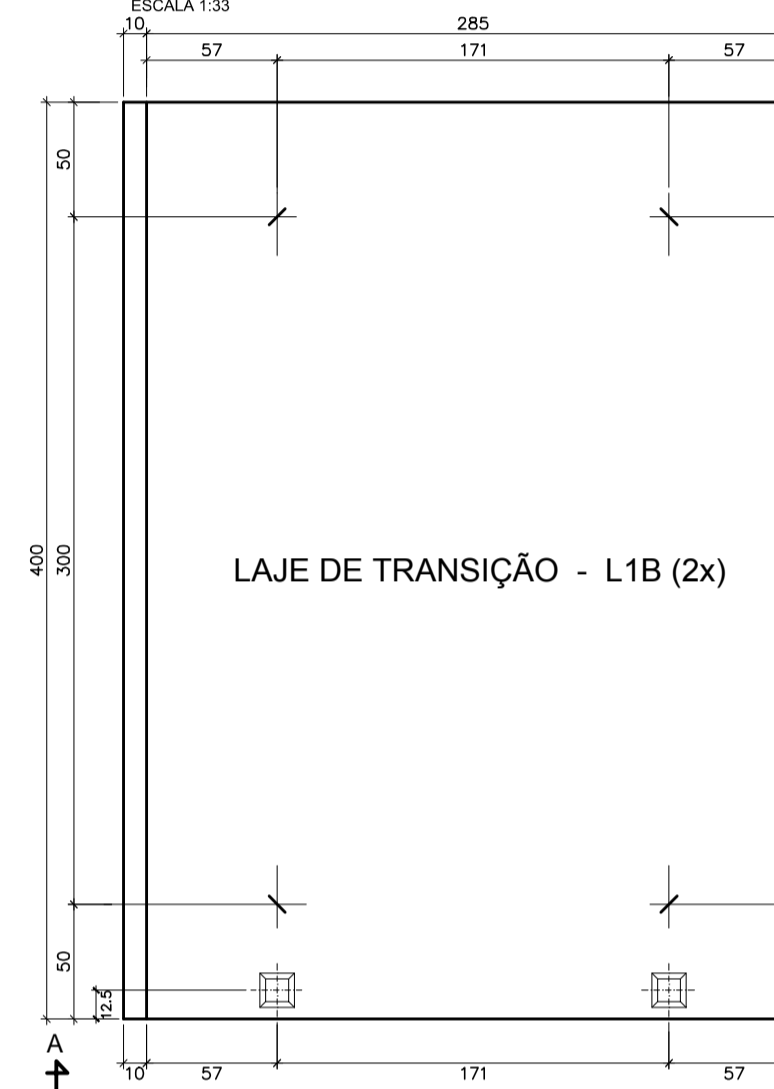
**PLANTA**  
ESCALA 1:33



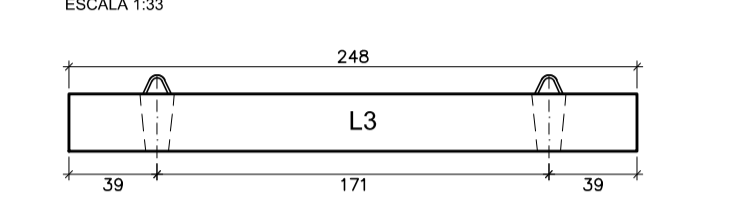
**VISTA A-A**  
ESCALA 1:33



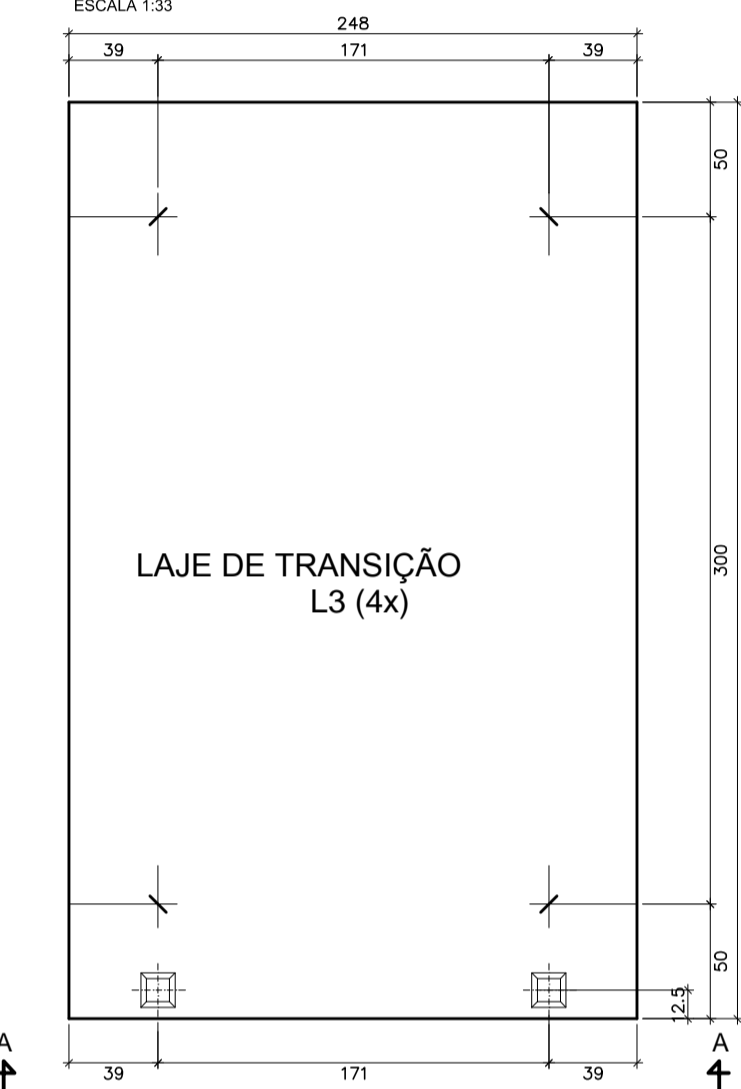
**PLANTA**  
ESCALA 1:33



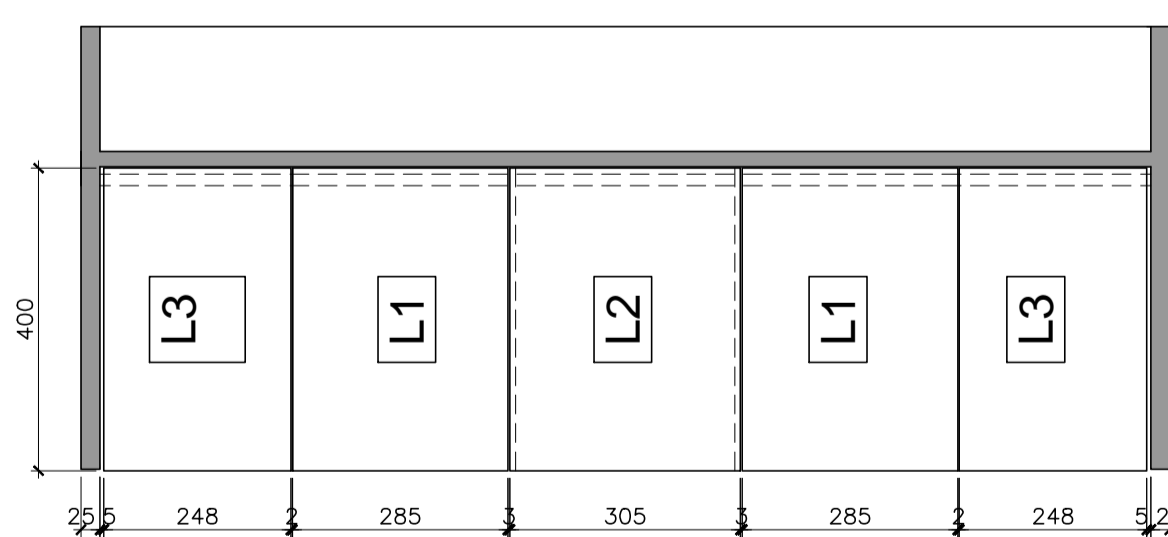
**VISTA A-A**  
ESCALA 1:33



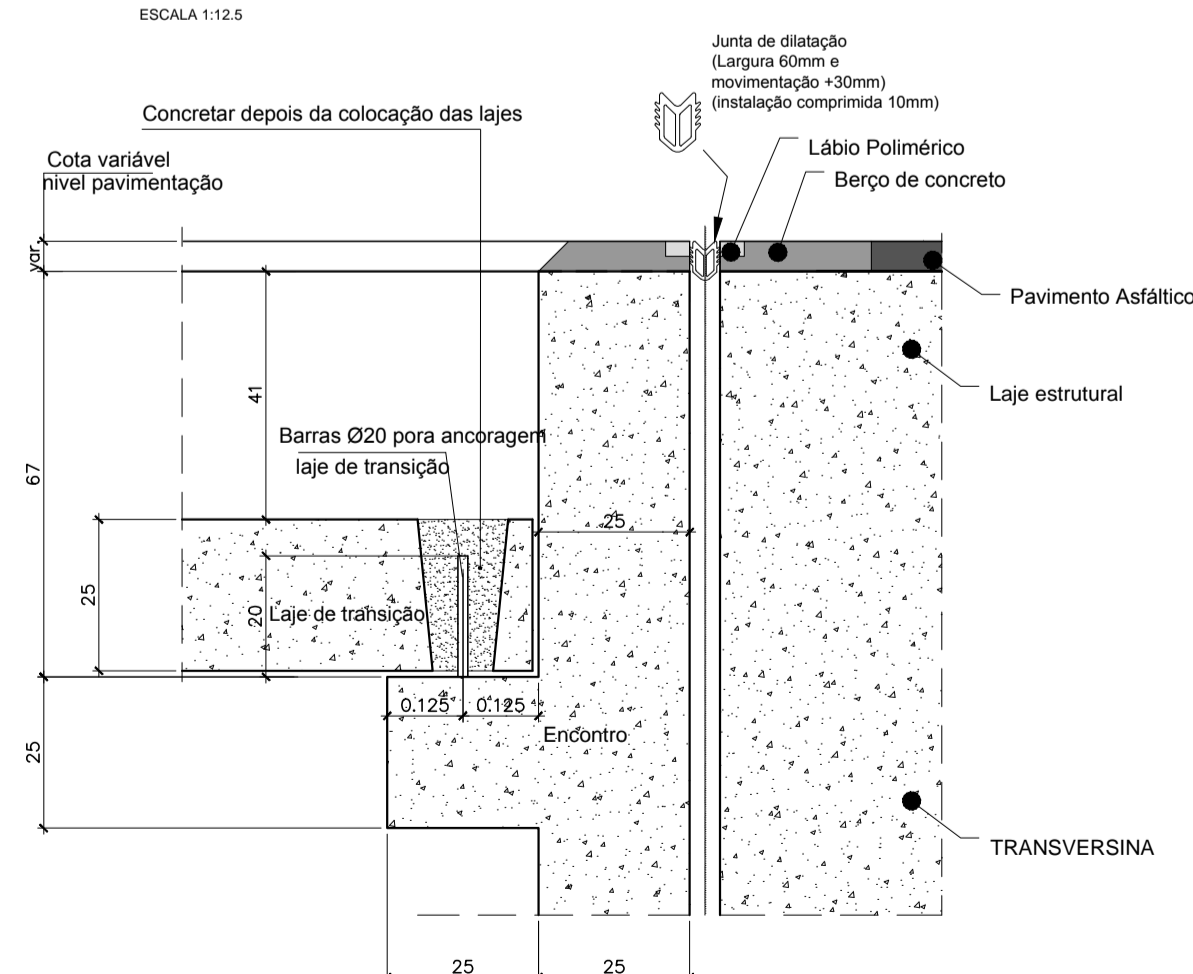
**PLANTA**  
ESCALA 1:33



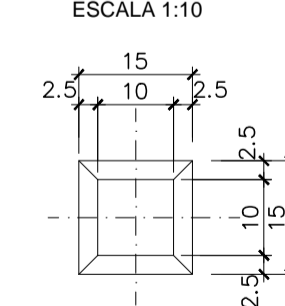
**PLANTA ESQUEMÁTICA DA MONTAGEM**  
ESCALA 1:100



**DETALHE DA MONTAGEM DA LAJE DE TRANSIÇÃO**  
ESCALA 1:12,5



**DETALHE DOS FUROS**  
ESCALA 1:10



**NOTAS**

MEDIDAS EM CENTIMETRO, ELEVAÇÕES EM METRO, SALVO INDICAÇÃO CONTRÁRIA.

CONCRETO ESTRUTURAL: TRANSVERSINAS, LAJE E LAJES DE TRANSIÇÃO (fck=30 MPa.)

- DIÂMETRO MÁXIMO DOS AGREGADOS 25mm
- RELAÇÃO ÁGUA/CIMENTO MÁXIMA 0,60
- RESISTÊNCIA CARACTERÍSTICA À COMPRESSÃO Fck = 30MPa
- MÓDULO DE ELASTICIDADE 30672MPa

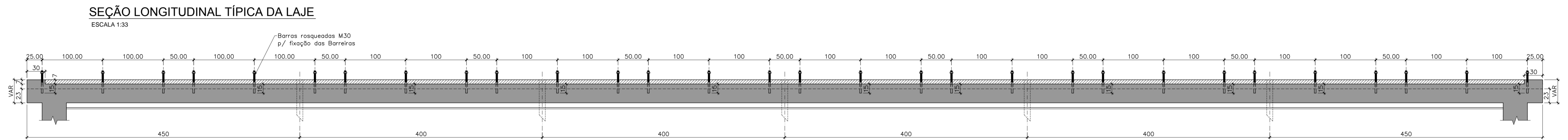
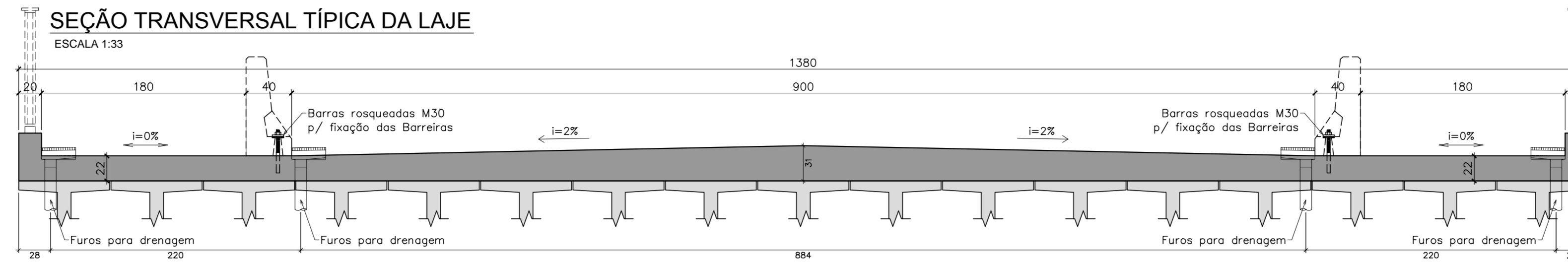
TUBULÕES E TRAVESSAS (fck=25 MPa.)

- DIÂMETRO MÁXIMO DOS AGREGADOS 25mm
- RELAÇÃO ÁGUA/CIMENTO MÁXIMA 0,60
- RESISTÊNCIA CARACTERÍSTICA À COMPRESSÃO Fck = 25MPa
- MÓDULO DE ELASTICIDADE 28000MPa

COBRIMENTO DAS ARMADURAS 3cm;

EM CASO DE DÓVIDA, CONTATAR ENGENHEIRO CALCULISTA.

<b>SETPU</b>		<b>ESTADO DE MATO GROSSO</b> SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA	
OBRA: PONTE EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO PROTENDIDO (50,00x13,80m)			
LOCAL: RIO LIRA			
RODovia:	MT - 242	TRECHO:	SORRISO - IPIRANGA DO NORTE
ASSUNTO:		<b>PROJETO BÁSICO</b> <b>LAJE DE TRANSIÇÃO</b>	
ESC:	INDICADA	PROJETS:	GERÊNCIA DE O.E
DATA:	MAR.2013	REVISÃO:	
		FOLHA: <b>6/7</b>	



#### NOTAS

MEDIDAS EM CENTIMETRO, ELEVAÇÕES EM METRO, SALVO INDICAÇÃO CONTRÁRIA.

CONCRETO ESTRUTURAL: TRANSVERSINAS, LAJE E LAJES DE TRANSIÇÃO ( $f_{ck}=30\text{ MPa}$ .)

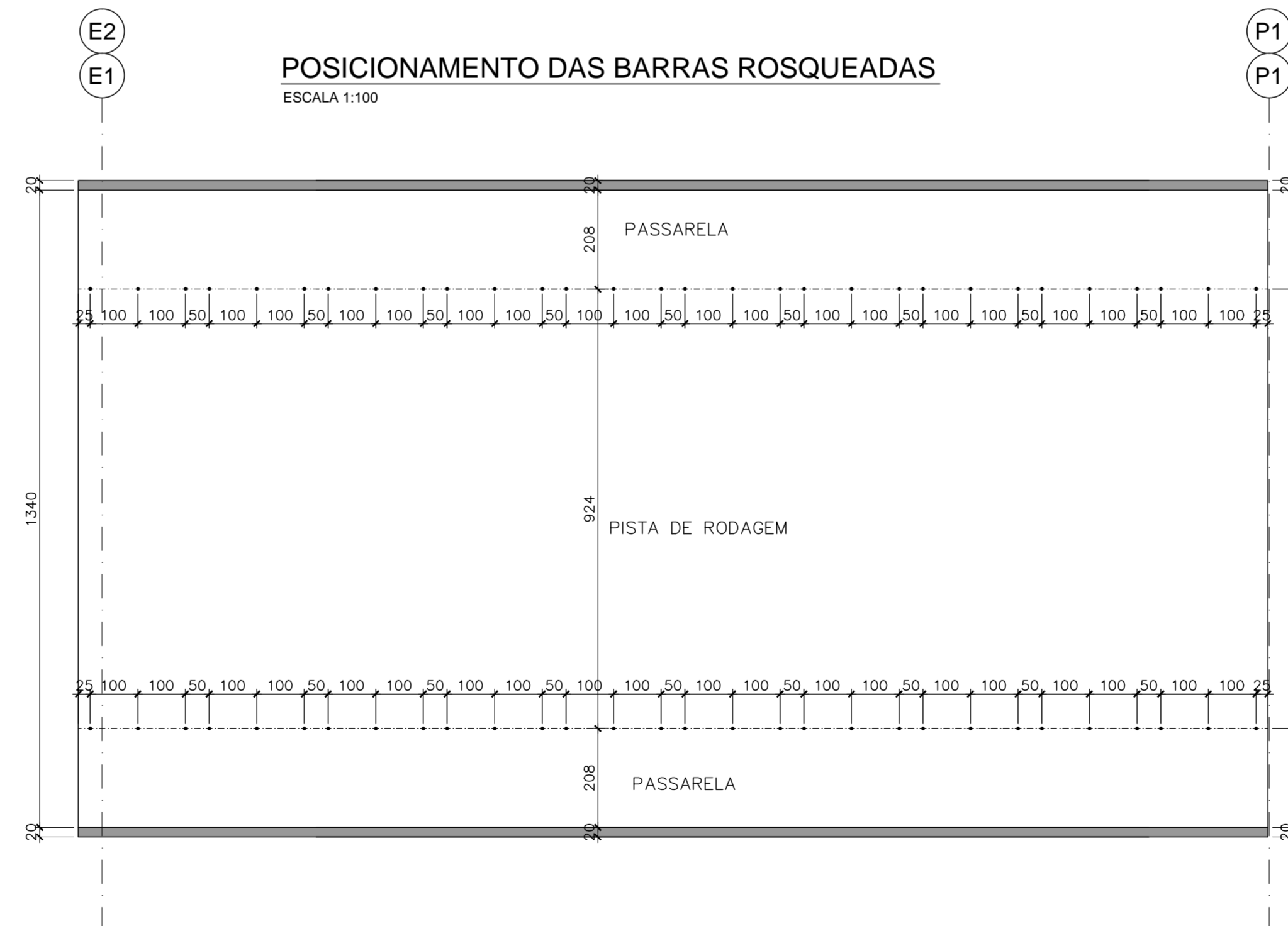
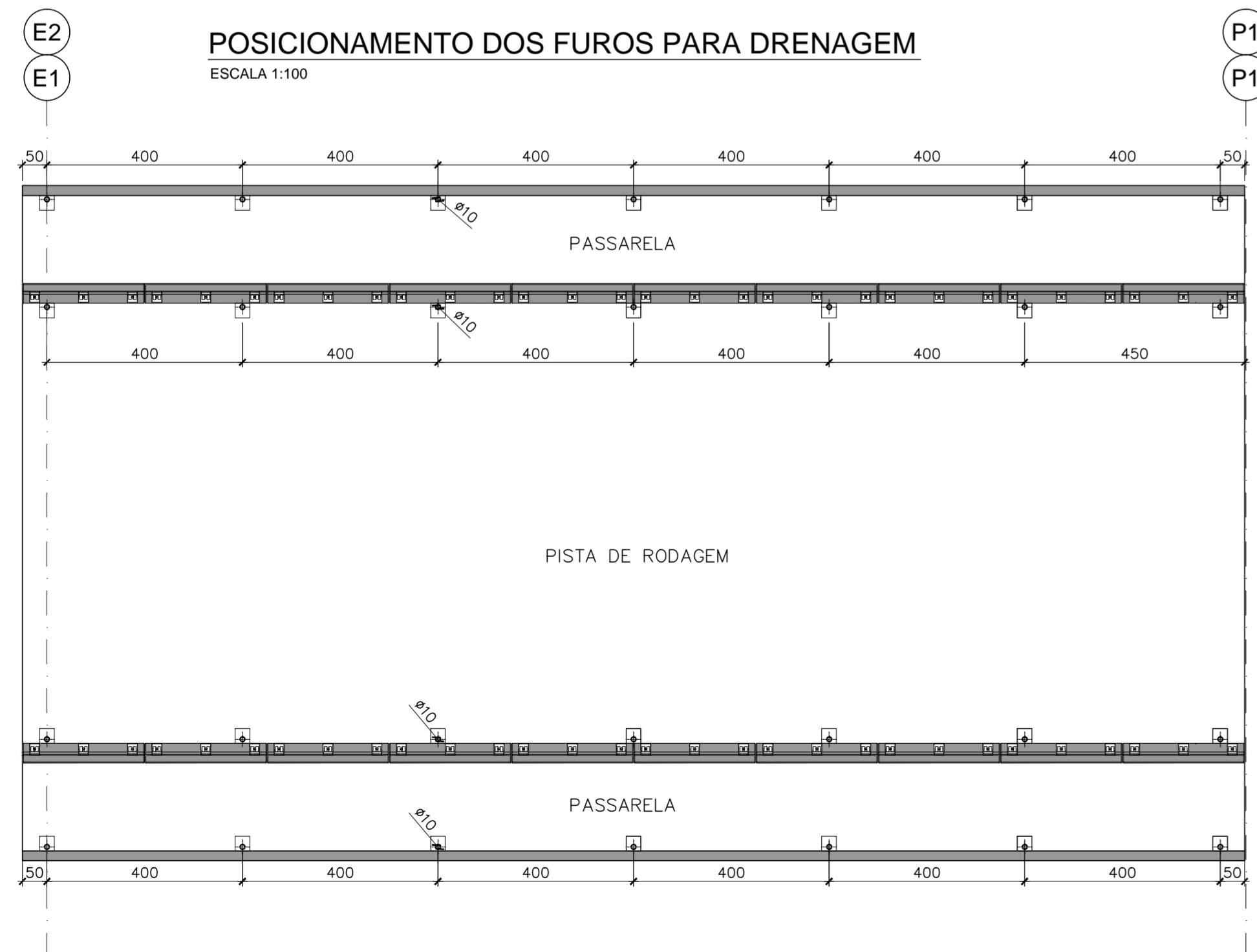
- DIÂMETRO MÁXIMO DOS AGREGADOS 25mm
- RELAÇÃO ÁGUA/CEMENTO MÁXIMA 0,60
- RESISTÊNCIA CARACTERÍSTICA À COMPRESSÃO  $f_{ck} = 30\text{MPa}$
- MÓDULO DE ELASTICIDADE 30672MPa

TUBULÕES E TRAVESSAS ( $f_{ck}=25\text{ MPa}$ .)

- DIÂMETRO MÁXIMO DOS AGREGADOS 25mm
- RELAÇÃO ÁGUA/CEMENTO MÁXIMA 0,60
- RESISTÊNCIA CARACTERÍSTICA À COMPRESSÃO  $f_{ck} = 25\text{MPa}$
- MÓDULO DE ELASTICIDADE 28000MPa

COBRIMENTO DAS ARMADURAS 3cm;

EM CASO DE DÓVIDA, CONTATAR ENGENHEIRO CALCULISTA.



<b>SETPU</b>		<b>ESTADO DE MATO GROSSO</b> SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA	
OBRA: PONTE EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO PROTENDIDO (50,00x13,80m)			
LOCAL: <b>RIO LIRA</b>			
RODOVIA: MT - 242	TRECHO: SORRISO - IPIRANGA DO NORTE		
ASSUNTO: <b>PROJETO BÁSICO</b> <b>LAJE</b>		FOLHA: <b>7/7</b>	
ESC: INDICADA	PROJETOS: GERÊNCIA DE O.A.E	DATA: MAR.2013	REVISÃO:

Extrato do Termo Aditivo nº 003/2009/01/05- ASJU

Processo 79016/2012-SETPU

Objeto do Contrato: Execução de Estudos Ambientais para Gestão Ambiental das Obras de Pavimentação, abrangendo a Supervisão Ambiental, a Implementação de Programas Ambientais e ainda Gerenciamento Ambiental da Rodovia BR-158/MT, Trecho: Entrª da BR 242 (B) / MT 322 (A) – Ribeirão Cascalheira/MT (Trecho Sul), Segmento: KM 328,0 – KM 417,8, Extensão: 89,8 KM.

Objeto do Termo: Aditar ao Instrumento Contratual nº 003/2009/00/00 – ASJU o valor de R\$ 3.645.775,41 (três milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e um centavos).

Partes: ECOPLAN ENGENHARIA LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

Extrato do Instrumento Contratual nº 338/2012/00/00 – SETPU

Processo nº 235310/2012-SETPU

Modalidade: Concorrência Pública nº 009/2012

Objeto do Contrato: Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia para Construção de Pontes de Concreto Pré-Moldado Protendido, constituído de estudos Topográficos, Hidrológicos, Geotécnicos e Cálculo de Estruturas, na Rodovia MT-170, Trecho: Castanheira – Juruena (Córr. Queixada, Rio Vermelho, Rio Trairão, Rio Tucunzinho e Rio Tucunã (Lote 04 do Edital).

Prazo: 120 (cento e vinte) dias consecutivos.

Valor: R\$ 868.786,87 (Oitocentos e sessenta e oito mil, setecentos e oitenta e seis reais e oitenta e sete centavos).

Dotação: 25101.0001.26.782.338.1291.0100.44900000.131.1.1 - NE nº 25101.0001.12.002487-6, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

PARTES: J B S - CONSULTORIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

Extrato do Instrumento Contratual nº 337/2012/00/00 – SETPU

Processo nº 235310/2012-SETPU

Modalidade: Concorrência Pública nº 009/2012

Objeto do Contrato: Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia para Construção de Pontes de Concreto Pré-Moldado Protendido, constituído de estudos Topográficos, Hidrológicos, Geotécnicos e Cálculo de Estruturas, na Rodovia MT-418, Trecho: Colniza – Entrª MT-208 (Córr. do “S”, Córr. da Represa, Rio Natal, Vaz. Natalzinho, Rio Tachi, Córr. Sem Nome 1, Córr. Sem Nome 2, Córr. Sem Nome 3; Córr. Sem Nome 4, Córr. Perseverança I e Córr. Perseverança II); (Lote 03 do Edital).

Prazo: 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos.

Valor: R\$ 1.205.916,10 (um milhão, duzentos e cinco mil, novecentos e dezesseis reais e dez centavos)

Dotação: 25101.0001.26.782.338.1291.0100.44900000.131.1.1 - NE nº 25101.0001.12.002488-4, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

PARTES: EXÍMIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

Extrato do Instrumento Contratual nº 336/2012/00/00 – SETPU

Processo nº 235310/2012-SETPU

Modalidade: Concorrência Pública nº 009/2012

Objeto do Contrato: Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia para Construção de Pontes de Concreto Pré-Moldado Protendido, constituído de estudos Topográficos, Hidrológicos, Geotécnicos e Cálculo de Estruturas, na Rodovia MT-418, Trecho: Passagem do Loreto – Colniza (Rio Loreto e Rio Canamã); Rodovia MT-242, Trecho: Sorriso – Ipiranga do Norte (Rio Lira); Rodovia MT-241, Trecho: Nobres – Marzagão (Córr. Salobro); (Lote 02do Edital).

Prazo: 90 (noventa) dias consecutivos.

Valor: R\$ 551.551,89 (Quinhentos e cinquenta e um mil, quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e nove centavos).

Dotação: 25101.0001.26.782.338.1291.0100.44900000.131.1.1 - NE nº 25101.0001.12.002485-1, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

PARTES: PROJECTA - PROJETOS E CONSULTORIA LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

Extrato do Instrumento Contratual nº 335/2012/00/00 – SETPU

Processo nº 235310/2012-SETPU

Modalidade: Concorrência Pública nº 009/2012

Objeto do Contrato: Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia para Construção de Pontes de Concreto Pré-Moldado Protendido, constituído de estudos Topográficos, Hidrológicos, Geotécnicos e Cálculo de Estruturas, na Rodovia MT-208, Trecho: Entrª MT-170 – Entrª MT-418/Passagem do Loreto - (Córr. Est. 108, Rio Piranha, Rio Tucumã, Rio Canamã e Vaz. Rio Canamã); e Rodovia MT-325, Trecho: Alta Floresta – Divisa MT/PA (Rio Teles Pires); (Lote 01do Edital).

Prazo: 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos.

Valor: R\$ 1.093.795,34 (um milhão, noventa e três mil, setecentos e noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos).

Dotação: 25101.0001.26.782.338.1291.0100.44900000.131.1.1 - NE nº 25101.0001.12.002486-8, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

PARTES: PROJECTA - PROJETOS E CONSULTORIA LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

### ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, através da Superintendência de Manutenção e Operação de Rodovias – SMOR Toma público que, pelo expediente abaixo relacionado, a Ordem de Início de Serviço das Obras, conforme estão discriminadas.

EXPEDIENTES	SERVIÇOS	INSTRUMENTOS CONTRATUAIS	EMPRESAS CONTRATADAS	RODOVIA
OIS Nº 102/12 DATA: 12/12	Manutenção de Rodovia não Pavimentada	232/2012/00/00 ASJU	MARCO CONSTRUTORA LTDA	MT-351

Engº CLEBER JOSÉ DE OLIVEIRA /Superintendente de Manutenção e Op.de Rodovias SMOR / SETPU

## SESP

### SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

## PMMT

### POLÍCIA MILITAR

PORTARIA Nº. 004/QCG/DGP, DE 07 DE JANEIRO DE 2013.

Tornar sem efeito a transferência para a inatividade, mediante reserva remunerada, do Sd PM Leonardo Oliveira Araújo (RGPMMT 881 903), em razão da sua não diplomação no cargo eletivo no pleito 2012, e ainda dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso XII, da Lei Complementar nº 386 de 05 de março de 2010, e

Considerando a Portaria de nº 388/QCG/DGP da PMMT de 21 de dezembro de 2012, que foi publicada no Diário Oficial datado de 26 de dezembro de 2012, que gerou os efeitos legais, ou seja, reserva remunerada aos Policiais Militares agregados da ativa com mais de 10 (dez) anos de efetivo serviço que haviam sido considerados eleitos no Pleito Eleitoral 2012, conforme informação do Tribunal Regional Eleitoral (TER/MT).

Considerando que o ato da diplomação é uma das condições indispensáveis do policial militar eleito para passar a reserva remunerada proporcional, como dispõe o Art. 96, inciso II da Lei Complementar nº 231 de 15 de dezembro de 2005, que diz que: "Art. 96 O militar estadual alistável é elegível, atendidas as seguintes condições: (...) II - se contar mais de 10 (dez) anos de serviço, será agregado pela autoridade superior e, se eleito, passará automaticamente, no ato da diplomação, para a inatividade, mediante reserva remunerada proporcional.

Considerando que este Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso tomou conhecimento por meio do Ofício nº 16/NAS/CR-II/2012, de 07 de janeiro de 2013 de que o Sd PM Leonardo Oliveira Araújo (RGPMMT 881 903), em razão de uma determinação judicial, que reduziu numa redução no quadro total de vereadores para o município de Poconé-MT, município onde havia, em tese, concorria e constava como eleito para o cargo de Vereador, dessa forma, passou a constar como não eleito e consequentemente não houve a diplomação do mesmo, em razão da redução de vagas.

Considerando que conforme informação retrocitada, remetida pelo Comando Regional II, o Sd PM Leonardo Oliveira Araújo passou a gozar férias relativas ao período aquisitivo de 2011/2012 a contar de 10 de outubro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a transferência para a inatividade, mediante reserva remunerada proporcional ao Sd PM Leonardo Oliveira Araújo (RGPMMT: 881 903), constantes na Portaria de nº 388/QCG/DGP da PMMT de 21 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial datado de 26 de dezembro de 2012 em razão da sua não eleição e consequentemente da sua não diplomação ao cargo eletivo de vereador para o município de Poconé-MT no pleito 2012.

Art. 2º - No mesmo ato reverter o Sd PM Leonardo Oliveira Araújo (RGPMMT 881 903) ao serviço ativo a contar de 09 de outubro de 2012, devendo o comandante do mesmo informar a Diretoria de Gestão de Pessoas da PMMT do cumprimento desta providência.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

  
OSMAR LINÓ FARIAS - CEL PM  
Comandante Geral da PMMT

PORTARIA Nº 005/QCG/DGP, DE 07 DE JANEIRO DE 2013.

Desliga Policial Militar do Quadro de Ativos da PMMT por falecimento.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 6º, Inciso XII da Lei Complementar nº 386 de 05 de março de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Desligar por Falecimento do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, e consequentemente do CESP/BOPE, ALTAMIR JOSE DE SOUZA SILVA - CB PM, RG 877.221 PMMT, retroagindo seus efeitos a contar de 20 de dezembro de 2012, com fulcro no Artigo 110, Inciso VII e Artigo 133 da Lei Complementar nº 231, de 15Dez05 (Estatuto dos Militares do Estado de Mato Grosso), que deu como causa da morte falência múltipla de órgãos e sistemas, choque séptico, sepse grave, pneumonia, diabetes mellitus descompensada e hipocalcemia, conforme consta na Certidão de óbito datada de 22/12/2012 de matrícula 0637500155 2012 4 00323 124 0109424 01, registrada no Cartório do 3º Serviço de Registro Civil de Cuiabá.

Art. 2º O CESP/BOPE, deverá recolher todos os documentos (carteira funcional) pertencentes ao Ex-CB PM ALTAMIR JOSE DE SOUZA SILVA e de seus dependentes, e encaminhar a Diretoria de Gestão de Pessoas da PMMT;

Art. 3º Registrar que o CESP/BOPE realizou o recolhimento do fardamento pertencente ao Ex-CB PM ALTAMIR JOSE DE SOUZA SILVA, conforme Of. nº 001/CESP/2012 datado de 02/01/2012 do CESP.

Art. 4º A Diretoria de Gestão de Pessoas – 2 (DGP-2) deverá tomar todas as medidas legais e administrativas quanto aos proventos do Ex-CB PM ALTAMIR JOSE DE SOUZA SILVA.

Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

  
OSMAR LINÓ FARIAS - CEL PM  
Comandante Geral da PMMT

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
 PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A  
 GUAXE - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 017/2012**  
 Processo: nº 348807/2012-SETPU  
 Objeto do Termo de Compromisso: Estabelecer as condições que possibilitarão às partes viabilizarem, por meio de mútua e ampla colaboração, a apropriação, fruição e utilização de crédito vinculado diretamente ao fornecimento de materiais necessários a execução de obras de infraestrutura pública, a ser realizada por terceiro vencedor de procedimento licitatório pertinente a obra listada na Portaria 109/12 (Anexo I).  
 Objeto do Termo: Aditar ao TERMO DE COMPROMISSO nº 017/2012, o valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
 PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A  
 APUI CONSTRUTORA DE OBRAS

Governo do Estado de Mato Grosso  
 Secretaria de Estado de Infra-estrutura

**AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL RENOVAÇÃO**

A SINFRA – Secretaria de Estado de Infra-estrutura, torna público que requereu junto a SEMA/MT a Renovação da LI – Licença de Instalação, para execução de canalização das margens do Córrego Canivete juntamente com a pavimentação asfáltica e construções de galerias de águas pluvial.

VILCEU FRANCISCO MARCHETTI  
 SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, através da Superintendência de Obras e Transportes – SUOT, torna público que, pelos expedientes abaixo relacionados, a Ordem de Início, Reinício e Paralisação de Serviços, conforme estão discriminadas, todas do sistema de Rodovias Pavimentadas.

EXPEDIENTES	SERVIÇOS	INSTRUMENTOS CONTRATUAIS	EMPRESAS CONTRATADAS	RODOVIA
SUOT/OP/Nº 024/12 21/09/2012	PROJ. EXEC. DE IMPLANT. E PAV.	052/12/00/00-ASJU	PROJECTA LTDA	MT-336
SUOT/OR/Nº 184/12 20/11/2012	PROJ. EXEC. DE IMPLANT. E PAV.	052/12/00/00-ASJU	PROJECTA LTDA	MT - 336
SUOT/OR/Nº 008/13 01/02/13	PROJ. EXEC. DE IMPLANT. E PAV.	014/12/00/00-ASJU	PROJECTA LTDA	MT-130
SUOT/OIS/Nº 012/13 11/03/2013	CONST. PONTE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO PROTENDIDO	318/12/00/00-ASJU	VIA-ÁPIA LTDA	MT-437
SUOT/OIS/Nº 015/13 12/03/13	CONSERVAÇÃO	291/12/00/00-ASJU	CONSTRUTORA GEORGE LTDA	MT-343
SUOT/OIS/Nº 016/13 08/03/2013	PROJ. EXEC. DE ENG. E LICENC. AMB. DAS PONT. DE CONC. PRÉ-MOLD. PROTEND.	338/12/00/00-ASJU	JBS LTDA	MT-170
SUOT/OIS/Nº 017/13 08/03/2013	PROJ. EXEC. DE ENG. E LICENC. AMB. DAS PONT. DE CONC. PRÉ-MOLD. PROTEND.	337/12/00/00-ASJU	EXÍMIA LTDA	MT-418
SUOT/OIS/Nº 018/13 13/03/2013	PROJ. EXEC. DE ENG. E LICENC. AMB. DAS PONT. DE CONC. PRÉ-MOLD. PROTEND.	335/12/00/00-ASJU	PROJECTA LTDA	MT-208/MT-235
SUOT/OIS/Nº 019/13 13/03/2013	PROJ. EXEC. DE ENG. E LICENC. AMB. DAS PONT. DE CONC. PRÉ-MOLD. PROTEND.	336/12/00/00-ASJU	PROJECTA LTDA	MT-418/ 242/241
SUOT/OIS/Nº 029/13 01/04/2013	CONSERVAÇÃO.	035/13/00/00-ASJU	CONSTRUTORA GEORGE LTDA	MT-358

Cuiabá, 26 de março de 2.013

Engº Tércio Lacerda de Almeida  
 Superintendente de Obras Transportes

PORTARIA / SETPU/Nº 031/2.013

ASECRETARIADEESTADODETRANSPORTEEPAVIMENTAÇÃOURBANAnoused

suas atribuições legais,

**RESOLVE :**

**DESIGNAR**, o servidor Engenheiro TERCIO LACERDA DE ALMEIDA, para Supervisionar e Fiscalizar Elaboração de Plano de Controle Ambiental – PCA, Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRADE e Inventário Florestal para Licenciamento Ambiental de Obras Rodoviárias e Construção de Ponte de Concreto, conforme abaixo: Elaboração de Inventário Florestal, para Obra de Pavimentação de Rodovia, na Rodovia MT – 208, Trecho: Km 65,0 – Km 144,0 ( Entrº MT – 160 ), com extensão de 96,70 Km.Elaboração de Plano de Controle Ambiental – PCA e Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRADE, para Obra de Pavimentação de Rodovia, na Rodovia MT – 020, Trecho: Paranatinga – Canarana, Sub-Trecho: Lote 04 – A, com extensão de 33,75 Km.Elaboração de Plano de Controle Ambiental – PCA e Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRADE, para Obra de Construção de Ponte de Concreto, sobre o Rio Cuiabá, Trecho: Entrº Avenida Beira Rio (Projetada) – Entrº Estrada da Guarita, Sub-Trecho: Acesso ao Centro de Treinamento da COPA 2.014, de conformidade com o Instrumento Contratual Nº 312/2.012/00/00-ASJU, celebrado com a Firma: RURAL CONSULTORIA, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea " a " , do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.Retroagir para o dia: 08 / 03 / 13

CUMPRÁ-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, em Cuiabá-MT, 26 de março de 2.013.

PORTARIA / SETPU/Nº 033/2.013

ASECRETARIADEESTADODETRANSPORTEEPAVIMENTAÇÃOURBANAnoused

suas atribuições legais,

**RESOLVE :**

**DESIGNAR**, o servidor Engenheiro NELSON RIBEIRO DE MOURA, para Supervisionar e Fiscalizar Execução dos serviços de Construção de Pontes de Concreto Armado Pré-Moldado Protendido, sobre o Rio Sabino (extensão

50,0 m , larg. 8,80 m ) , Córrego Catingudo (ext. 40,00 m larg. 8,80 ) e Córrego Jacaré Valente ( ext. 30,00 m , larg. 8,80 m ) , na Rodovia MT – 437 Trecho: Confresa – Santo Antônio do Fontoura, de conformidade com o Instrumento Contratual Nº 318/2.012/00/00-ASJU, celebrado com a Firma: VIA-ÁPIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea " a " , do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.Retroagir para o dia: 11 / 03 / 13

CUMPRÁ-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, em Cuiabá-MT, 26 de março de 2.013.

PORTARIA / SETPU/Nº 041/2.013

ASECRETARIADEESTADODETRANSPORTEEPAVIMENTAÇÃOURBANAnoused

suas atribuições legais,

**RESOLVE :**

**DESIGNAR**, o servidor Engenheiro Civil EMERALDO TEODORO DE MELLO, a Supervisionar e Fiscalizar a execução de serviços de Conservação de Rodovia Pavimentada, na Rodovia MT-344, Trecho: Entrº BR-364 (Jaciará) – D. Aquino – Campo Verde, numa extensão de 67,0 Km, no município de Dom Aquino-MT, de Conformidade com o Instrumento Contratual Nº 297/2.012/00/00-ASJU, celebrado com a Firma: DUNAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea " a " , do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.Retroagir para o dia: 08 / 03 / 13

CUMPRÁ-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, em Cuiabá-MT, 26 de março de 2.013.

PORTARIA / SETPU/Nº 050/2.013

ASECRETARIADEESTADODETRANSPORTEEPAVIMENTAÇÃOURBANAnoused

suas atribuições legais,

**RESOLVE :**

**SUBSTITUIR** o Engenheiro DELVAN ROSA PARREIRA ( fiscal ), da PORTARIA Nº 248/2.012, assinada em 17/07/2012, pelo Engenheiro PAULO ROBERTO SANTOS DORILÉO ( fiscal ), o qual foi designado com a finalidade de Supervisor, Fiscalizar e Efetuar Medições e Recebimentos para Elaboração de Projeto Executivo de Implantação e Pavimentação da Rodovia MT – 140/020, Trecho:Entrº MT – 244 ( Nova Brasília) – Planalto da Serra, com extensão aproximada de 48,60 Km, de Conformidade com o Instrumento Contratual nº 032/2.012/00/00-ASJU, celebrado com a FIRMA: SSM CONSULTORIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.Retroagir para o dia: 11 / 02 / 2013

CUMPRÁ-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, em Cuiabá-MT, 26 de março de 2.013.

PORTARIA / SETPU/Nº 055/2.013

ASECRETARIADEESTADODETRANSPORTEEPAVIMENTAÇÃOURBANAnoused

suas atribuições legais,

**RESOLVE :**

**SUBSTITUIR** o Engenheiro LUIZ TADEU PARISI ( fiscal ), da PORTARIA Nº 169/2.011, assinada em 06/06/2011, pelo Engenheiro PAULO ROBERTO SANTOS DORILÉO ( fiscal ), o qual foi designado com a finalidade de Supervisor, Fiscalizar e Efetuar Medições e Recebimentos para Elaboração de Projeto Executivo para a Implantação e Pavimentação da Rodovia MT – 208, Trecho: Entrº MT – 170 – Entrº MT – 418 ( Passagem do Loreto ), com extensão aproximada de 65,90 Km, de Conformidade com o Instrumento Contratual nº 027/2.006/00/00-ASJU, celebrado com a FIRMA: PROJECTA – PROJETOS E CONSULTORIA LTDA

Retroagir para o dia: 01 / 08 / 2012

CUMPRÁ-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, em Cuiabá-MT, 26 de março de 2.013.

PORTARIA / SETPU/Nº 056/2.013

ASECRETARIADEESTADODETRANSPORTEEPAVIMENTAÇÃOURBANAnoused

suas atribuições legais,

**RESOLVE :**

**DESIGNAR**, o servidor Engenheiro Civil RICARDO FERNANDO FERREIRA DA SILVA, a Supervisionar e Fiscalizar a Execução de Serviços de Conservação de Rodovia Pavimentada, na Rodovia MT-408, Trecho: Entrº MT-343 (Assari) – Entrº MT-358 – Entrº MT-246 (Fernandópolis), numa extensão de 50,0 km, nos municípios de Nova Olímpia/Denise – MT, de Conformidade com o Instrumento Contratual Nº 291/2.012/00/00-ASJU, celebrado com a Firma: CONSTRUTORA GEORGE LTDA, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea " a " , do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.Retroagir para o dia: 12 / 03 / 13

CUMPRÁ-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, em Cuiabá-MT, 26 de março de 2.013.

PORTARIA / SETPU/Nº 057/2.013

ASECRETARIADEESTADODETRANSPORTEEPAVIMENTAÇÃOURBANAnoused

suas atribuições legais,

**RESOLVE :**

**DESIGNAR**, o servidor Engenheiro Civil MARCOS GUIMARÃES BANDEIRA, a Supervisionar e Fiscalizar a Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia para Construção de Pontes de Concreto Pré-Moldado Protendido, constituído de estudos Topográficos, Hidrológicos, Geotécnicos e Cálculo de Estruturas, na Rodovia MT-170, Trecho: Castanheira – Juruena (Cór. Queixada, Rio Vermelho, Rio Trairão, Rio Tucunázin e Rio Tucuná) (Lote 04 do Edital), de Conformidade com o Instrumento Contratual Nº 338/2.012/00/00-ASJU, celebrado com a Firma: JBS – CONSULTORIA, PROJETO E CONSTRUÇÕES LTDA, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea " a " , do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.Retroagir para o dia: 08 / 03 / 13

CUMPRÁ-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, em Cuiabá-MT, 26 de março de 2.013.

PORTARIA / SETPU/Nº 058/2.013

ASECRETARIADEESTADODETRANSPORTEEPAVIMENTAÇÃOURBANAnoused

suas atribuições legais,

**RESOLVE :**

**DESIGNAR**, o servidor Engenheiro Civil MARCOS GUIMARÃES BANDEIRA, a Supervisionar e Fiscalizar a Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia para Construção de Pontes de Concretos Pré-Moldado Protendido, constituído de estudos Topográficos, Hidrológicos, Geotécnicos e Cálculo de Estruturas, na Rodovia MT-418, Trecho: Colniza – Entrº MT-208 (Cór. Do "S", Cór. Da Represa, Rio Natal, Vaz. Natalzinho, Rio Tachi, Cór. Sem Nome 1, Cór. Sem Nome 2, Cór. Sem Nome 3, Cór. Sem Nome Cór. Perseverança I e Cór. Perseverança II); (Lote 03 do Edital), de Conformidade com o Instrumento Contratual Nº 337/2.012/00/00-ASJU, celebrado com a Firma: EXÍMIA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea " a " , do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

Retroagir para o dia: 08 / 03 / 13

CUMPRÁ-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, em Cuiabá-MT, 26 de março de 2.013.

PORTARIA / SETPU/Nº 059/2.013

ASECRETARIADEESTADODETRANSPORTEEPAVIMENTAÇÃOURBANAnoused

suas atribuições legais,

**RESOLVE :**

**SUBSTITUIR** o Engenheiro SIDNEY BENEDITO NUNES ( fiscal ), da PORTARIA Nº 346/2.009, assinada em 28/05/2009, pelo Engenheiro ADÉLCIO BATISTA QUEIROZ ( fiscal ), o qual foi designado com a finalidade de Supervisor, Fiscalizar e Efetuar Medições e Recebimentos para Execução de Serviços de Pavimentação nas Rodovias MT – 430/437 ; Trecho: Confresa – Santo Antônio do Fontoura – Entrº MT – 430 Sub-Trecho: Km 50,8 – Santo Antônio Fontoura – Entrº MT



## ORIENTAÇÃO TÉCNICA

**OT - IBR 001/2006**

### **PROJETO BÁSICO**

Primeira edição: válida a partir de 07/11/2006

Palavras Chave:

Projeto Básico, obra, Administração Pública, definição.

9 páginas

### **SUMÁRIO**

1. OBJETIVOS.....	2
2. REFERÊNCIAS .....	2
3. SIGLAS E DEFINIÇÕES .....	2
4. DEFINIÇÃO DE PROJETO BÁSICO .....	2
5. CONTEÚDO TÉCNICO.....	3
6. ELEMENTOS TÉCNICOS POR TIPO DE OBRA.....	4

### **PREFÁCIO**

O IBRAOP – Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas edita Orientações Técnicas, visando uniformizar o entendimento da legislação e práticas pertinentes à Auditoria de Obras Públicas.

Esta OT – IBR 001/2006 define Projeto Básico e foi elaborada com base em debates de âmbito nacional, por técnicos envolvidos diretamente com Auditoria de Obras Públicas e em consonância com a legislação e normas pertinentes.

## 1. OBJETIVOS

Esta Orientação Técnica visa uniformizar o entendimento quanto à definição de Projeto Básico especificada na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

## 2. REFERÊNCIAS

As Leis, Normas, Atos e demais documentos a seguir relacionados foram especialmente considerados na edição desta Orientação Técnica, sem prejuízo de outros ordenamentos da legislação nacional.

Lei Federal 8.666/93	Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.
Lei Federal 6.496/77	Institui a Anotação de Responsabilidade Técnica.
Lei Federal 5.194/66	Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo.
Resolução CONFEA 361/91	– Dispõe sobre conceituação de Projeto Básico em Consultoria de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

## 3. SIGLAS E DEFINIÇÕES

**3.1 ABNT:** Associação Brasileira de Normas Técnicas.

**3.2 ART:** Anotação de Responsabilidade Técnica.

**3.3 BDI:** Benefício e despesas indiretas.

**3.4 CFTV:** Circuito fechado de Televisão.

**3.5 CONFEA:** Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

**3.6 CREA:** Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

**3.7 Custo:** Valor da obra, serviço ou insumo, sem a consideração de lucro e despesas indiretas.

**3.8 Obra de Engenharia:** Trabalho, segundo as determinações do projeto e as normas adequadas, destinado a modificar, adaptar, recuperar ou criar um bem ou que tenha como resultado qualquer transformação, preservação ou recuperação do ambiente natural.

**3.9 Preço:** Custo da obra, serviço ou insumo, acrescido de lucro e despesas indiretas.

## 4. DEFINIÇÃO DE PROJETO BÁSICO

Projeto Básico é o conjunto de desenhos, memoriais descritivos, especificações técnicas, orçamento, cronograma e demais elementos técnicos necessários e suficientes à precisa caracterização da obra a ser executado, atendendo às Normas Técnicas e à legislação vigente, elaborado com base em estudos anteriores que assegurem a viabilidade e o adequado tratamento ambiental do empreendimento.

Deve estabelecer com precisão, através de seus elementos constitutivos, todas as características, dimensões, especificações, e as quantidades de serviços e de materiais, custos e tempo necessários para execução da obra, de forma a evitar alterações e adequações durante a elaboração do projeto executivo e realização das obras.

Todos os elementos que compõem o Projeto Básico devem ser elaborados por profissional legalmente habilitado, sendo indispensável o registro da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, identificação do autor e sua assinatura em cada uma das peças gráficas e documentos produzidos.

## **5. CONTEÚDO TÉCNICO**

Todo Projeto Básico deve apresentar conteúdos suficientes e precisos, tais como os descritos nos itens 5.1 a 5.5, representados em elementos técnicos de acordo com a natureza, porte e complexidade da obra de engenharia.

As pranchas de desenho e demais peças deverão possuir identificação contendo:

- Denominação e local da obra;
- Nome da entidade executora;
- Tipo de projeto;
- Data;
- Nome do responsável técnico, número de registro no CREA e sua assinatura.

### **5.1 Desenho**

Representação gráfica do objeto a ser executado, elaborada de modo a permitir sua visualização em escala adequada, demonstrando formas, dimensões, funcionamento e especificações, perfeitamente definida em plantas, cortes, elevações, esquemas e detalhes, obedecendo às normas técnicas pertinentes.

### **5.2 Memorial Descritivo**

Descrição detalhada do objeto projetado, na forma de texto, onde são apresentadas as soluções técnicas adotadas, bem como suas justificativas, necessárias ao pleno entendimento do projeto, complementando as informações contidas nos desenhos referenciados no item 5.1.

### **5.3 Especificação Técnica**

Texto no qual se fixam todas as regras e condições que se deve seguir para a execução da obra ou serviço de engenharia, caracterizando individualmente os materiais, equipamentos, elementos componentes, sistemas construtivos a serem aplicados e o modo como serão executados cada um dos serviços apontando, também, os critérios para a sua medição.

### **5.4 Orçamento**

Avaliação do custo total da obra tendo como base preços dos insumos praticados no mercado ou valores de referência e levantamentos de quantidades de materiais e serviços obtidos a partir do conteúdo dos elementos descritos nos itens 5.1, 5.2 e 5.3, sendo inadmissíveis apropriações genéricas ou imprecisas, bem como a inclusão de materiais e serviços sem previsão de quantidades.

O Orçamento deverá ser lastreado em composições de custos unitários e expresso em planilhas de custos e serviços, referenciadas à data de sua elaboração.

O valor do BDI considerado para compor o preço total deverá ser explicitado no orçamento.

#### **5.4.1 Planilha de Custos e Serviços**

A Planilha de Custos e Serviços sintetiza o orçamento e deve conter, no mínimo:

- Discriminação de cada serviço, unidade de medida, quantidade, custo unitário e custo parcial;
- Custo total orçado, representado pela soma dos custos parciais de cada serviço e/ou material;
- Nome completo do responsável técnico, seu número de registro no CREA e assinatura.

### 5.4.2 Composição de Custo Unitário de Serviço

Cada Composição de Custo Unitário define o valor financeiro a ser despendido na execução do respectivo serviço e é elaborada com base em coeficientes de produtividade, de consumo e aproveitamento de insumos e seus preços coletados no mercado, devendo conter, no mínimo:

- Discriminação de cada insumo, unidade de medida, sua incidência na realização do serviço, preço unitário e custo parcial;
- Custo unitário total do serviço, representado pela soma dos custos parciais de cada insumo.

Para o caso de se utilizarem Composições de Custos de entidades especializadas, a fonte de consulta deverá ser explicitada.

### 5.5 Cronograma físico-financeiro

Representação gráfica do desenvolvimento dos serviços a serem executados ao longo do tempo de duração da obra demonstrando, em cada período, o percentual físico a ser executado e o respectivo valor financeiro despendido.

## 6. ELEMENTOS TÉCNICOS POR TIPO DE OBRA

As tabelas 6.1 a 6.4 explicitam os conteúdos técnicos mencionados nos itens 5.1 a 5.3 por tipologia de obras de engenharia mais usuais, não esgotando ou limitando eventuais exigências de outros órgãos.

**Tabela 6.1 - Edificações**

Especialidade	Elemento	Conteúdo
Levantamento Topográfico	Desenho	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Levantamento plani-altimétrico</li> </ul>
Sondagem	Desenho	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Locação dos furos</li> </ul>
	Memorial	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Descrição das características do solo</li> <li>• Perfil geológico do terreno.</li> </ul>
Projeto Arquitetônico	Desenho	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Situação</li> <li>• Implantação com níveis</li> <li>• Plantas baixas e de cobertura</li> <li>• Cortes e elevações</li> <li>• Detalhes (que possam influir no valor do orçamento)</li> <li>• Indicação de elementos existentes, a demolir e a executar, em caso de reforma e/ou ampliação.</li> </ul>
	Especificação	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Materiais, equipamentos, elementos, componentes e sistemas construtivos.</li> </ul>
Projeto de Terraplenagem	Desenho	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Implantação com indicação dos níveis originais e dos níveis propostos;</li> <li>• Perfil longitudinal e seções transversais tipo com indicação da situação original e da proposta e definição de taludes e contenção de terra.</li> </ul>
	Memorial	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cálculo de volume de corte e aterro/Quadro Resumo Corte/Aterro</li> </ul>
	Especificação	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Materiais de aterro</li> </ul>
Projeto de Fundações	Desenho	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Locação, características e dimensões dos elementos de fundação.</li> </ul>
	Memorial	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Método construtivo;</li> <li>• Cálculo de dimensionamento.</li> </ul>

**Tabela 6.1 – Edificações (conclusão)**

<b>Especialidade</b>	<b>Elemento</b>	<b>Conteúdo</b>
Projeto Estrutural	Desenho	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Planta baixa com lançamento da estrutura com cortes e elevações, se necessários.</li> </ul>
	Especificação	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Materiais, componentes e sistemas construtivos.</li> </ul>
	Memorial	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Método construtivo</li> <li>• Cálculo do dimensionamento</li> </ul>
Projeto de Instalações Hidráulicas	Desenho	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Planta baixa com marcação da rede de tubulação (água, esgoto, águas pluviais e drenagem), prumadas e reservatório;</li> <li>• Esquema de distribuição vertical.</li> </ul>
	Especificação	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Materiais;</li> <li>• Equipamentos.</li> </ul>
	Memorial	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cálculo do dimensionamento das tubulações e reservatório</li> </ul>
Projeto de Instalações Elétricas	Desenho	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Planta baixa com marcação dos pontos, circuitos e tubulações;</li> <li>• Diagrama unifilar.</li> </ul>
	Especificação	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Materiais</li> <li>• Equipamentos</li> </ul>
	Memorial	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Determinação do tipo de entrada de serviço;</li> <li>• Cálculo do dimensionamento.</li> </ul>
Projeto de Instalações Telefônicas	Desenho	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Planta baixa com marcação dos pontos e tubulações</li> </ul>
	Especificação	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Materiais</li> <li>• Equipamentos</li> </ul>
Projeto de Instalações de Prevenção de Incêndio	Desenho	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Planta baixa indicando tubulações, prumadas, reservatório, caixas de hidrante e/ou equipamentos.</li> </ul>
	Especificação	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Materiais</li> <li>• Equipamentos</li> </ul>
	Memorial	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cálculo do dimensionamento das tubulações e reservatório</li> </ul>
Projeto de Instalações Especiais (lógicas, CFTV, alarme, detecção de fumaça)	Desenho	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Planta baixa com marcação dos pontos e tubulações</li> </ul>
	Especificação	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Materiais</li> <li>• Equipamentos</li> </ul>
Projeto de Instalações de Ar Condicionado	Desenho	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Planta baixa com marcação de dutos e equipamentos fixos (unidades condensadoras e evaporadoras)</li> </ul>
	Especificação	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Materiais</li> <li>• Equipamentos</li> </ul>
	Memorial	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cálculo do dimensionamento dos equipamentos e dos dutos</li> </ul>
Projeto de Instalação de transporte vertical	Especificação	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Materiais</li> <li>• Equipamentos</li> </ul>
	Memorial	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cálculo</li> </ul>
Projeto de Paisagismo	Desenho	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Implantação com níveis</li> </ul>
	Especificação	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Espécies vegetais;</li> <li>• Materiais e equipamentos.</li> </ul>

Tabela 6.2 – Obras Rodoviárias

<b>Especialidade</b>	<b>Elemento</b>	<b>Conteúdo</b>
Desapropriação	Desenho	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Planta cadastral individual das propriedades compreendidas total ou parcialmente na área.</li> </ul>
	Memorial	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Levantamento cadastral da área assinalada;</li> <li>• Determinação do custo de desapropriação de cada unidade.</li> </ul>
Projeto Geométrico	Desenho	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Planta e perfil representando o terreno original, curvas de nível, eixo de implantação estaqueado, inclinação de rampas, largura das pistas, acostamentos, “tapers”, retornos, acessos, canteiros central e laterais, indicando, também, elementos de drenagem e obras de arte.</li> <li>• Seções transversais típicas indicando largura e inclinações das pistas, acostamentos, canteiros central e laterais.</li> </ul>
	Memorial	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Relatório do projeto contendo sua concepção e justificativa;</li> <li>• Folha de convenções</li> <li>• Notas de Serviço de Terraplenagem e Pavimentação.</li> </ul>
Projeto de Terraplenagem	Desenho	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Perfil geotécnico;</li> <li>• Seções transversais típicas;</li> <li>• Planta geral da situação de empréstimos e botaforas;</li> <li>• Plantas dos locais de empréstimo.</li> </ul>
	Memorial	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Relatório do projeto contendo sua concepção e justificativa;</li> <li>• Memória Justificativa contendo cálculo estrutural e classificação dos materiais a escavar;</li> <li>• Cálculo de volumes;</li> <li>• Quadro e orientação de terraplenagem;</li> <li>• Plano de Execução, contendo: relação de serviços, cronograma físico; relação de equipamento mínimo e “Layout” do canteiro de obras, posicionando as instalações, jazidas, fontes de materiais e acessos.</li> </ul>
	Especificação	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Materiais;</li> <li>• Serviços.</li> </ul>
Projeto de Drenagem	Desenho	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Plantas e desenhos-tipo dos diversos dispositivos de drenagem utilizados;</li> <li>• Planta esquemática da localização das obras de drenagem.</li> </ul>
	Memorial	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Relatório do Projeto contendo: concepção, quadro de quantidades, discriminação de todos os serviços e distâncias de transporte;</li> <li>• Justificativa das alternativas aprovadas;</li> <li>• Plano de Execução, contendo: relação de serviços, cronograma físico; relação de equipamento mínimo e “Layout” do canteiro de obras, posicionando as instalações, jazidas, fontes de materiais e acessos.</li> </ul>
	Especificação	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Materiais;</li> <li>• Serviços.</li> </ul>

Tabela 6.2 – Obras Rodoviárias (continuação)

<b>Especialidade</b>	<b>Elemento</b>	<b>Conteúdo</b>
Projeto de Pavimentação	Desenho	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Seções transversais-tipo das pistas de rolamento, acostamentos, acessos e áreas de instalações para operação da rodovia;</li> <li>• Seções transversais em tangente e em curva;</li> <li>• Esquema longitudinal representando as soluções de pavimento adotadas ao longo da rodovia;</li> <li>• Gráfico de distribuição dos materiais e espessuras das camadas.</li> </ul>
	Memorial	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Relatório do Projeto contendo: concepção, quadro de quantidades, discriminação de todos os serviços e distâncias de transporte;</li> <li>• Justificativa das alternativas aprovadas;</li> <li>• Memória de cálculo do dimensionamento do pavimento;</li> <li>• Quadro resumo contendo os quantitativos e distâncias de transporte dos materiais que compõem a estrutura do pavimento;</li> <li>• Plano de Execução, contendo: relação de serviços, cronograma físico; relação de equipamento mínimo e "Layout" do canteiro de obras, posicionando as instalações, jazidas, fontes de materiais e acessos.</li> </ul>
	Especificação	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Materiais;</li> <li>• Serviços.</li> </ul>
Projeto de Obras de Arte Especiais	Desenho	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Geometria da estrutura;</li> <li>• Fundações;</li> <li>• Formas e detalhes;</li> <li>• Armaduras, protensões e detalhes;</li> <li>• Detalhes de drenagem;</li> <li>• Detalhes dos aparelhos de apoio e juntas de dilatação;</li> <li>• Iluminação e sinalização.</li> </ul>
	Memorial	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Relatório do Projeto contendo: concepção, quadro de quantidades, discriminação de todos os serviços e distâncias de transporte;</li> <li>• Justificativa das alternativas aprovadas;</li> <li>• Memória de cálculo do dimensionamento da estrutura;</li> <li>• Plano de Execução, contendo: relação de serviços, cronograma físico; relação de equipamento mínimo.</li> </ul>
	Especificação	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Materiais;</li> <li>• Serviços.</li> </ul>
Projeto de Sinalização	Desenho	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Planta contendo a localização e os tipos dos dispositivos de sinalização ao longo das vias;</li> <li>• Desenhos dos dispositivos</li> <li>• Detalhes estruturais de montagem e fixação de elementos como pórticos e placas;</li> </ul>
	Memorial	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Relatório do Projeto contendo: concepção, quadro de quantidades, discriminação de todos os serviços</li> <li>• Justificativa das alternativas aprovadas;</li> <li>• Quadros resumo e notas de serviço contendo a localização, modelo, tipo e quantidade dos elementos de sinalização empregados;</li> <li>• Plano de Execução, contendo: relação de serviços, seus custos e cronograma físico; relação de equipamento mínimo.</li> </ul>
	Especificação	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Materiais;</li> <li>• Serviços.</li> </ul>

Tabela 6.2 – Obras Rodoviárias (conclusão)

<b>Especialidade</b>	<b>Elemento</b>	<b>Conteúdo</b>
Projeto de Iluminação	Desenho	<ul style="list-style-type: none"><li>• Planta localizando postes e redes de distribuição;</li><li>• Detalhes de luminárias;</li><li>• Detalhes construtivos e de interferências.</li></ul>
	Memorial	<ul style="list-style-type: none"><li>• Relatório do Projeto contendo: concepção, quadro de quantidades, discriminação de todos os serviços;</li><li>• Memória de cálculo;</li></ul>
Projeto de Proteção Ambiental	Desenho	<ul style="list-style-type: none"><li>• Esquema linear constando os locais de bota-fora, empréstimos, jazidas, pedreiras, passivo ambiental e pontos notáveis;</li><li>• Detalhes de soluções;</li><li>• Detalhes específicos para tratamento de jazidas, empréstimos, áreas de uso e outras.</li></ul>
	Memorial	<ul style="list-style-type: none"><li>• Lista de espécies vegetais a empregar, fontes de aquisição, técnicas de plantio e de conservação;</li><li>• Quadro de quantidades contendo código, discriminação das espécies e de todos os serviços e distâncias de transporte;</li><li>• Justificativa do projeto;</li><li>• Cálculo dos quantitativos.</li></ul>
	Especificação	<ul style="list-style-type: none"><li>• Materiais;</li><li>• Serviços.</li></ul>

Tabela 6.3 – Pavimentação Urbana

<b>Especialidade</b>	<b>Elemento</b>	<b>Conteúdo</b>
Levantamento Topográfico	Desenho	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Levantamento plani-altimétrico</li> </ul>
Projeto Geométrico	Desenho	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Planta geral</li> <li>• Representação planimétrica</li> <li>• Perfis longitudinais</li> <li>• Seções transversais tipo contendo, no mínimo, a largura; declividade transversal; posição dos passeios; dimensões das guias, sarjetas e canteiros centrais</li> <li>• Indicação de jazidas e área de bota-fora.</li> </ul>
	Memorial	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Descritivo do projeto, incluindo condicionantes, concepção, parâmetros e interferências com equipamentos públicos.</li> </ul>
	Especificação	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Materiais;</li> <li>• Serviços.</li> </ul>
Projeto de Pavimentação	Desenho	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Planta geral</li> <li>• Seções transversais tipo de pavimentação, indicando as dimensões horizontais, as espessuras e características de cada camada estrutural, detalhes da pintura ou imprimação ligante.</li> </ul>
	Memorial	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Descritivo do projeto, incluindo condicionantes, concepção, parâmetros e interferências com equipamentos públicos.</li> <li>• Memória de cálculo do pavimento</li> </ul>
	Especificação	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Materiais;</li> <li>• Serviços.</li> </ul>
Projeto de Drenagem	Desenho	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Planta geral</li> <li>• Perfil longitudinal ou planta contendo cotas altimétricas para implantação dos elementos de drenagem</li> <li>• Seções transversais tipo dos elementos de drenagem</li> </ul>
	Memorial	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Descritivo do projeto, incluindo condicionantes, concepção, parâmetros e interferências com equipamentos públicos.</li> <li>• Memória de cálculo</li> </ul>
	Especificação	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Materiais;</li> <li>• Serviços.</li> </ul>
Projeto de Iluminação	Desenho	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Planta localizando e especificando os elementos de iluminação</li> </ul>
	Memorial	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Memorial de cálculo do projeto</li> </ul>
	Especificação	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Materiais;</li> <li>• Serviços.</li> </ul>
Projeto de Paisagismo	Desenho	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Projeto em planta indicando a localização e discriminação das espécies;</li> <li>• Seções transversais quando houver terraplenagem</li> </ul>
	Memorial	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Memorial descritivo do projeto.</li> </ul>
	Especificação	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Materiais;</li> <li>• Serviços.</li> </ul>
Projeto de Sinalização Viária	Desenho	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Projeto em planta</li> </ul>
	Memorial	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Memorial descritivo do projeto.</li> </ul>
	Especificação	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Materiais;</li> <li>• Serviços.</li> </ul>